JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

(Anexo VI, Item 2.2 – Pregão, "B".1, Res. 88/18 TCE-MS)

Trata-se decontratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho para controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84.

A elaboração dos programas justifica-se em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

A modalidade escolhida é o Pregão Presencial, por se tratar de serviço comum, conforme Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto Federal n° 3.555/00.

O regime é o de contratação, conforme regulamenta o art. 62, da Lei 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços contínuos, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da lei supracitada.

Sendo só o que me apresenta.

Selvíria/MS, 18 de março de 2019.

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO	072/19
FLS	01

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

1. OBJETO

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa para a administração, na modalidade de Pregão Presencial, **menor preço por item,** visando à contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo:

a)controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1 A empresa deverá ainda:

a) realizar Perícias Médicas de servidores Municipais para concessão de licença médica/auxílio;

b) validar/homologar atestados médicos;

c) responsabilizar-se pela realização dos Exames Ocupacionais: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudanças de função (readaptação do servidor) e demissional para os servidores, quando solicitado e agendado pela Prefeitura Municipal;

d) realizar os Programas, Laudos e Perfis Profissiográficos com profissionais habilitados e qualificados na área de segurança do trabalho (engenheiros, médicos, tecnólogos e outros técnicos), nos aproximadamente 40 setores desta Prefeitura Municipal;

PROCESSO	072/19
FLS	02

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

e) Ministrar palestras e Instruir sobre os equipamentos de proteção coletiva e individual a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura;

f) Manter os dados e informações de todos os servidores municipais atualizados e disponíveis na sede da Contratante;

g) Disponibilizar atendimento semanal por profissional Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho na sede da Prefeitura, inclusive suporte diário via web e/ou telefônico;

h) Prestar atendimento médico semanal na Sede da Prefeitura Municipal para readaptação dos servidores municipais, incluindo avaliação ergonômica e técnica;

i) Dar suporte Técnico e Médico aos Departamentos Pessoal e Jurídico;

j) Promover assistência técnica e, quando for o caso, indicando profissional especializado em segurança e medicina do trabalho, para atuar como assistente técnico em reclamações trabalhistas eventualmente propostas contra o Município,envolvendo matéria pertinente à área de segurança e saúde do trabalhador, bem como, ações acidentárias ou de reparação de danos envolvendo matéria previdenciária, de segurança e saúde do trabalhador;

k) Dimensionar, constituir e promover o treinamento da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

l) Promover treinamentos de CIPA – NR 5, trabalho em altura – NR 35, espaço confinado – NR 33, equipamentos de proteção individual – NR6, prevenção e combate a incêndio – NR 23 para os servidores municipais quando solicitado pela Prefeitura Municipal;

m) Realizar as avaliações quantitativas de agentes químicos em todos os setores que expuserem os servidores municipais aos agentes químicos mencionados nos Anexos 11 e 12 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

n) Realizar as avaliações quantitativas de ruído em todos os setores que expuserem os servidores municipais a pressão sonora conforme Anexos 01 e 02 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

o) Realizar as avaliações quantitativas de vibração em todos os setores que expuserem os servidores municipais as vibrações localizadas e de corpo inteiro conforme Anexo 08 da NR 15 e atendendo a Portaria Nº 1297 DE 13/08/2014 do Ministério do Trabalho, coma respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

p) Realizar as avaliações quantitativas de calor em todos os setores que expuserem os servidores municipais as fontes de calor conforme Anexo 03 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

q) Realizar as avaliações de radiações ionizantes e não ionizantes em todos os setores que expuserem os servidores municipais as radiações conforme Anexos 05 e 07 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

r) Realizar a investigação de eventuais acidentes com servidores municipais, quando acionada pela Prefeitura Municipal, com emissão de relatório técnico e com disponibilidade diária para atendimento.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Destina-se à contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho para controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84. A elaboração dos programas justifica-se em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do contrato.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b7b88-305e-4147-9166-b71e48994194

3.2 O contrato poderá ser prorrogado, limitada a duração há sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda, nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 A empresa licitante deverá, para fins de **HABILITAÇÃO**, apresentar para qualificação técnica, as seguintes comprovações:

a) Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, do Médico de Trabalho responsável pela empresa licitante e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ou cópia da Carteira de Registro de Médico do Trabalho no Ministério do Trabalho;

b) Comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, do Médico do Trabalho, responsável pela empresa licitante;

c) Comprovação de Registro da empresa licitante no CRM – Conselho Regional de Medicina, no estado em que é estabelecida a empresa licitante;

d) Comprovação de Registro da empresa licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no estado em que a empresa licitante pe estabelecida;

e) Comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, do Técnico em Segurança do Trabalho, responsável pela empresa licitante;

f) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, mediante laudo/atesto de

PROCESSO	072/19
FLS	05

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Responsável da Administração e depositados em conta corrente, informada pela contratada, sendo esta em nome da empresa contratada.

5.2. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através apresentação prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

5.3. A Contratada deverá recolher os impostos ao município como ISSQN e outros, conforme as leis vigentes.

Selvíria/MS, 18 de março de 2019.

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO	072/19
FLS	06

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

Solicitação de Orçamento:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: a) controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.	MÊS	12		

PROCESSO	072/19
FLS.	07
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Condição de pagamento:_____(mínimo 30 dias);

Prazo de validade do orçamento: _____(mínimo 60 dias);

Prazo de execução: durante o período de 12 (doze) meses.

_____ - ____, _____ de _____ 2018.

_____
Assinatura responsável

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579 1242 - CEP: 79590 000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO	072/19
FLS.	08
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Enc: Enc: Cotação - Medicina e Segurança do Trabalho

AD Me

Qui, 21 mar 2019 8:22:26 AM -0400

"agimenesb" <agimenes.b@hotmail.com>

:as

Bom dia ! Segue em anexo, o arquivo para renovação de cotações de preços, para vosso conhecimentos e as
procidências necessárias.

Att: Jose Brito
Secretario Administrativo

Anexo

Cotação de Preços - P...doc

PROCESSO	072/19
FLS.	09
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Enc: Cotação - Medicina e Segurança do Trabalho

AD Me

Qui, 21 mar 2019 8:20:00 AM -0400

"horus-2015" <horus-2015@hotmail.com>

:as

[redacted]

Att: Jose Brito
Secretario Administrativo

Anexo

Cotação de Preços - P...doc

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

PROCESSO	072/19
FLS.	10
VISTO	

Enc: Enc: Enc: Cotação - Medicina e Segurança do Trabalho

AD Me

Qui, 21 mar 2019 8:24:17 AM -0400

"diretoria" <diretoria@equipservst.com.br>

:as

Anexo

Cotação de Preços - P...doc

PROCESSO	072/19
FLS.	12
VISTO	

A/C Juliana

Juliana@equipservst.com.br.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Nome da Empresa (Razão Social) Horus Segurança e Medicina do Trabalho Ltda

Endereço: Rua Josias Pires do Amaral, No 509, Jardim Planalto

CEP: 18.608-034 - Cidade: Botucatu (SP)

CNPJ: 22.514.197/0001-10, Telefone: (14) 99608-5493

E-mail: horus-2015@hotmail.com

Solicitação de Orçamento:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: a) controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.	MÊS	12	R$ 11.500,00	R$ 138.000,00

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO	072/19
FLS.	12
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e48894194

Condição de pagamento: 30 dias;

Prazo de validade do orçamento: 60 dias;

Prazo de execução: durante o período de 12 (doze) meses.

Botucatu, 24, de Março de 2019.

Junior Aparecido Garavelo
HORUS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ.: 22.514.197/0001-10

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO	072/19
FLS.	13
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Nome da Empresa (Razão Social): CER CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO E PERICIA SS LTDA

Endereço: R DOUTOR CARDOSO DE ALMEIDA, 1367 - CENTRO

CEP: 18.600-005 - Cidade: Botucatu (SP)

CNPJ: 29.121.604/0001-78, Telefone: (14) 3882-1711

E-mail: crossiengenharia@gmail.com

Solicitação de Orçamento:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: a) controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.	MÊS	12	R$ 11.750,00	R$ 141.000,00

PROCESSO 07/19
FLS. 14
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Condição de pagamento: 30 dias;
Prazo de validade do orçamento: 60 dias;
Prazo de execução: durante o período de 12 (doze) meses.

Botucatu, 27, de Março de 2019.

CARLOS EDUARDO ROSSI
CER CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO E PERICIA SS LTDA
CNPJ.: 29.121.604/0001-78

PROCESSO	072/19
FLS.	15
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Nome da Empresa (Razão Social) **Equipserv Segurança do Trabalho Ltda**

Endereço: **Rua das Palmeiras, Nº 1.412, Alto do Ipê**

CEP: **15.706-030**, Cidade: **Jales (SP)**

CNPJ: **06.273.408/0001-13**, Telefone: **(17) 3621-4895** Fax: **(17) 3621-2401**

E-mail: **diretoria@equipservst.com.br**

Solicitação de Orçamento:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: a) controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.	**MÊS**	**12**	**R$ 15,00 por servidor X 650 = R$ 9.750,00**	**R$ 117.000,00**

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO	072/19
FLS.	16
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Condição de pagamento: 30 dias;

Prazo de validade do orçamento: 60 dias;

Prazo de execução: durante o período de 12 (doze) meses.

Jales, 21, de Março de 2019.

Eduardo Daraio Junior
RG.: 17.581.350-4
MTB.: SP/ 015803.8
CREA.: 5062390866
Diretor Técnico e Administrativo
EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ.: 06.273.408/0001-13

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO	072/19
FLS.	17
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

ORDEM DE SERVIÇO

Determino ao Departamento de Licitações as providências à realização de abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"MENOR PREÇO"**, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO **"POR ITEM"**, refere-se à é a contratação de empresa para a contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

Selvíria - MS, 25 de Março de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

PROCESSO	072/19
FLS.	18
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

CNPJ : 15.410.665/0001-40

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00128/19** Data: **28/03/2019** Abertura: **28/03/2019** Encerramento: **28/03/2019**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	226.001.111	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREST	12	1.000,00	132.000,00
		TOTAL	12	11.000,00	132.000,00

PROCESSO	072/19
FLS.	19
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
CNPJ : 15.410.665/0001-40

28/03/2019

Quadro de Cotação - 00128/19

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário Proponente_4003362	Preço Total Proponente_4003362	Prc.Unitário Proponente_4003363	Preço Total Proponente_4003363	Prc.Unitário Proponente_4003534	Preço Total Proponente_4003534	Vencedor(es)	
226.001.111 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	12	11.500,00	138.000,00	9.750,00	117.000,00	11.750,00	141.000,00	4003363	117.000,00
							Valor Total da Cotação:		**117.000,00**

Relação de Proponentes Participantes

4003362	22.514.197/0001-10	*HORUS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA*
4003363	06.273.408/0001-13	*EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA*
4003534	29.121.604/0001-78	*CER CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO E PERICIA*

Relação de Proponentes Vencedor(es)

4003363	117.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Lillian Michely Queiroz de Sou

VISTO
FLS. 20
PROCESSO 042/19

SOLICITAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS
CNPJ: 15.410.665/0001-40

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Selvíria solicitamos verificar a existência de dotações orçamentárias disponíveis para a contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo:

a) controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

O valor estimado para contratação é de aproximadamente **R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil)**, conforme média auferida por pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

Selvíria - MS, 28 de Março de 2019.

Lillian Michely Q. Souza

Lillian Michely Queiroz de Souza
Assistente Administrativo

PROCESSO	072/19
FLS.	04
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS
CNPJ: 15.410.665/0001-40

Modalidade: Pregão Presencial
Regime de Contratação: 12 (doze) meses

Ao senhor William Braz da Cruz Negrão
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Selvíria, informamos que existe dotação orçamentária disponível para a contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo:
a) controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

O valor estimado para contratação é de aproximadamente **R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil)**, conforme média auferida por pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.**2030** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1000 – Recursos Ordinários

Selvíria - MS, 28 de Março de 2019

MARIA REGINA ROCHA
CRC/MS 8707/O-9

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO	072/19
FLS.	22
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e48894194

Excelentíssimo Senhor
José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

Nos termos do *caput* do Art. 14 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações posteriores, **ENCAMINHO** a Vossa Excelência após confirmação de saldo existente na Dotação Orçamentária pelo Setor de Contabilidade, bem como, Termo de Referência e Cotações, **PARA QUE SEJA AUTORIZADA** a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial **(oito dias úteis)** com bases legais no Caput do Art. 3° da Lei Federal n° 8666/93 que trata da moralidade, probidade administrativa, igualdade e impessoalidade.

Atenciosamente.

Selvíria - MS, 29 de Março de 2019.

WILLIAN BRAZ DA CRUZ NEGRÃO
Chefe do Departamento de Licitações

PROCESSO	072/19
FLS.	23
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Vistos etc...

Tendo em vista a disponibilidade de dotação orçamentária, determino a abertura de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"MENOR PREÇO"**, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO **"POR ITEM"**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

O valor total estimado para respectiva contratação é de aproximadamente **R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil),** conforme pesquisa de mercado.

Selvíria - MS, 29 de Março de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

PROCESSO	072/19
FLS	24
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e48894194

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº 072/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019.

1. PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**MENOR PREÇO**", com critério de julgamento **"POR ITEM"**, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no dia **xx de xxxxxxxx de 2019 às xxhxxmin**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

PROCESSO	072/19
FLS	25
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e48f94194

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

DA JUSTIFICATIVA

Destina-se à contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho para controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84. A elaboração dos programas justifica-se em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.

3.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

4.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1 O intervalo percentual estabelecido no item 4.2 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, obtido ao final da fase de lances.

PROCESSO	072/19
FLS	27
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

4.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob recuperação judicial /sob concordata, falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha falência ou concordata decretada.

4.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

4.5 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

5. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser realizados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

a) realizar Perícias Médicas de servidores Municipais para concessão de licença médica/auxílio;

b) validar/homologar atestados médicos;

c) responsabilizar-se pela realização dos Exames Ocupacionais: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudanças de função (readaptação do servidor) e demissional para os servidores, quando solicitado e agendado pela Prefeitura Municipal;

d) realizar os Programas, Laudos e Perfis Profissiográficos com profissionais habilitados e qualificados na área de segurança do trabalho (engenheiros, médicos, tecnólogos e outros técnicos), nos aproximadamente 40 setores desta Prefeitura Municipal;

e) Ministrar palestras e Instruir sobre os equipamentos de proteção coletiva e individual a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura;

f) Manter os dados e informações de todos os servidores municipais atualizados e disponíveis na sede da Contratante;

g) Disponibilizar atendimento semanal por profissional Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho na sede da Prefeitura, inclusive suporte diário via web e/ou telefônico;

h) Prestar atendimento médico semanal na Sede da Prefeitura Municipal para readaptação dos servidores municiais, incluindo avaliação ergonômica e técnica;

i) Dar suporte Técnico e Médico aos Departamentos Pessoal e Jurídico;

PROCESSO	072/19
FLS	28
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

j) Promover assistência técnica e, quando for o caso, indicando profissional especializado em segurança e medicina do trabalho, para atuar como assistente técnico em reclamações trabalhistas eventualmente propostas contra o Município, envolvendo matéria pertinente à área de segurança e saúde do trabalhador, bem como, ações acidentárias ou de reparação de danos envolvendo matéria previdenciária, de segurança e saúde do trabalhador;

k) Dimensionar, constituir e promover o treinamento da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

l) Promover treinamentos de CIPA – NR 5, trabalho em altura – NR 35, espaço confinado – NR 33, equipamentos de proteção individual – NR6, prevenção e combate a incêndio – NR 23 para os servidores municipais quando solicitado pela Prefeitura Municipal;

m) Realizar as avaliações quantitativas de agentes químicos em todos os setores que expuserem os servidores municipais aos agentes químicos mencionados nos Anexos 11 e 12 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

n) Realizar as avaliações quantitativas de ruído em todos os setores que expuserem os servidores municipais a pressão sonora conforme Anexos 01 e 02 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

o) Realizar as avaliações quantitativas de vibração em todos os setores que expuserem os servidores municipais as vibrações localizadas e de corpo inteiro conforme Anexo 08 da NR 15 e atendendo a Portaria Nº 1297 DE 13/08/2014 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

p) Realizar as avaliações quantitativas de calor em todos os setores que expuserem os servidores municipais as fontes de calor conforme Anexo 03 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

q) Realizar as avaliações de radiações ionizantes e não ionizantes em todos os setores que expuserem os servidores municipais as radiações conforme Anexos 05 e 07 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

r) Realizar a investigação de eventuais acidentes com servidores municipais, quando acionada pela Prefeitura Municipal, com emissão de relatório técnico e com disponibilidade diária para atendimento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório,

PROCESSO	072/19
FLS	29
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

6.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

6.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

6.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.4 **Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os

PROCESSO	072/19
FLS	30
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

6.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

6.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

6.6.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.6.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

6.5 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

6.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

PROCESSO	072/19
FLS	31
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

6.7 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2019.
PROCESSO ADM Nº 072/2019.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2019.
PROCESSO ADM Nº 072/2019.
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO.

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 5 deste edital.

PROCESSO	072/19
FLS	32
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA"

8.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) definição do item e seus elementos;
e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
g) condições de pagamento: O **pagamento** será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, de acordo com a execução dos serviços;
h) **prazo de início** de execução do objeto: em até **05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato**;
i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.2. O licitante deverá apresentar apenas uma proposta impressa, no envelope "Proposta", em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

8.2.1 Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

8.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

PROCESSO	072/19
FLS	33
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

8.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;

8.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

8.5.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

8.6 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

8.7 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

9.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

9.2.2.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

PROCESSO	072/19
FLS	34
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

9.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

9.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

9.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

9.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

9.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

9.5 Documentos Relativos à Qualificação Técnica (art. 30, IV, Lei 8.666/93):

9.5.1 A empresa deverá, para fins de **HABILITAÇÃO**, apresentar para qualificação técnica, conforme a seguir:

a) Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, do Médico de Trabalho responsável pela empresa licitante e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ou cópia da Carteira de Registro de Médico do Trabalho no Ministério do Trabalho;

b) Comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, do Médico do Trabalho, responsável pela empresa licitante;

c) Comprovação de Registro da empresa licitante no CRM – Conselho Regional de Medicina, no estado em que é estabelecida a empresa licitante;

d) Comprovação de Registro da empresa licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no estado em que a empresa licitante pe estabelecida;

e) Comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, do Técnico em Segurança do Trabalho, responsável pela empresa licitante;

f) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação.

9.6 DAS DECLARAÇÕES:

9.6.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo VIII)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

9.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

9.6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. *(Anexo IX)*

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

9.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.
9.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

9.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

9.7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.7.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

9.7.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no "ENVELOPE Nº 02".

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

PROCESSO	072/19
FLS	37
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

10.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ***Anexo V*** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;

e) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "MENOR PREÇO POR ITEM", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

11.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três),

PROCESSO	072/19
FLS	38
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

11.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

11.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a

PROCESSO	072/19
FLS	39
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b7b88-305e-4147-9166-b71e48894194

ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances.

11.14 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, salvo condições devidamente justificadas e aceitas pelo Pregoeiro.

11.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.17 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

11.18 QUANDO HOUVER DISCREPÂNCIA:

11.18.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

11.18.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

11.18.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

11.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.19.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

11.19.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

11.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

11.21 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

11.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

11.24 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

11.25 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

11.26 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

11.27 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

11.28 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

PROCESSO	072/19
FLS	41
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

11.28.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.28.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

11.29 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.31 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

11.32 Em ocorrência do item 11.27 o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal** e relatório mensal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei n° 8.666/93 e alterações.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

12.5 O valor total admitido para a respectiva contratação é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), de acordo com a média auferida pelas cotações realizadas pela Secretaria de Saúde.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
04.122.0004.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

14.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

14.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independente do término deste contrato nos serviços e processos em que manifestou ou participou, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativa, ética, civil e criminal.

14.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

15.3 **Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município de Selvíria/MS, em dias úteis, das 7h00 às 13h00 e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 15.1.**

15.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

15.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

15.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei

PROCESSO	072/19
FLS	44
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e48994194

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.2 Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

17.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

17.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, **protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município, das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Rui Barbosa, n° 1026 – Município de Selvíria/MS.**

17.4.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4.2 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, solicitações ou impugnações fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 17.4.

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e48994194

17.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.

17.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
ANEXO VI – Modelo Proposta Comercial.
ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VIII - Declaração Proibição prevista no art. 7° da CF.
ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

17.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.11 A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas,

PROCESSO	072/19
FLS	46
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e48994194

Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ***ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria http://www.selviria.ms.gov.br, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, xx de xxxxxxxx de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	072/19
FLS	47
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa para a administração, na modalidade de Pregão Presencial, **menor preço por item,** visando à contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo:

a) controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1 A empresa deverá ainda:

a) realizar Perícias Médicas de servidores Municipais para concessão de licença médica/auxílio;

b) validar/homologar atestados médicos;

c) responsabilizar-se pela realização dos Exames Ocupacionais: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudanças de função (readaptação do servidor) e demissional para os servidores, quando solicitado e agendado pela Prefeitura Municipal;

d) realizar os Programas, Laudos e Perfis Profissiográficos com profissionais habilitados e qualificados na área de segurança do trabalho (engenheiros, médicos, tecnólogos e outros técnicos), nos aproximadamente 40 setores desta Prefeitura Municipal;

e) Ministrar palestras e Instruir sobre os equipamentos de proteção coletiva e individual a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura;

PROCESSO	072 129
FLS	48
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894f4194

f) Manter os dados e informações de todos os servidores municipais atualizados e disponíveis na sede da Contratante;

g) Disponibilizar atendimento semanal por profissional Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho na sede da Prefeitura, inclusive suporte diário via web e/ou telefônico;

h) Prestar atendimento médico semanal na Sede da Prefeitura Municipal para readaptação dos servidores municiais, incluindo avaliação ergonômica e técnica;

i) Dar suporte Técnico e Médico aos Departamentos Pessoal e Jurídico;

j) Promover assistência técnica e, quando for o caso, indicando profissional especializado em segurança e medicina do trabalho, para atuar como assistente técnico em reclamações trabalhistas eventualmente propostas contra o Município, envolvendo matéria pertinente à área de segurança e saúde do trabalhador, bem como, ações acidentárias ou de reparação de danos envolvendo matéria previdenciária, de segurança e saúde do trabalhador;

k) Dimensionar, constituir e promover o treinamento da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

l) Promover treinamentos de CIPA – NR 5, trabalho em altura – NR 35, espaço confinado – NR 33, equipamentos de proteção individual – NR6, prevenção e combate a incêndio – NR 23 para os servidores municipais quando solicitado pela Prefeitura Municipal;

m) Realizar as avaliações quantitativas de agentes químicos em todos os setores que expuserem os servidores municipais aos agentes químicos mencionados nos Anexos 11 e 12 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

n) Realizar as avaliações quantitativas de ruído em todos os setores que expuserem os servidores municipais a pressão sonora conforme Anexos 01 e 02 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

o) Realizar as avaliações quantitativas de vibração em todos os setores que expuserem os servidores municipais as vibrações localizadas e de corpo inteiro conforme Anexo 08 da NR 15 e atendendo a Portaria Nº 1297 DE 13/08/2014 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

PROCESSO	072/19
FLS	49
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

p) Realizar as avaliações quantitativas de calor em todos os setores que expuserem os servidores municipais as fontes de calor conforme Anexo 03 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

q) Realizar as avaliações de radiações ionizantes e não ionizantes em todos os setores que expuserem os servidores municipais as radiações conforme Anexos 05 e 07 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

r) Realizar a investigação de eventuais acidentes com servidores municipais, quando acionada pela Prefeitura Municipal, com emissão de relatório técnico e com disponibilidade diária para atendimento.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Destina-se à contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho para controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84. A elaboração dos programas justifica-se em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do contrato.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado, limitada a duração há sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda, nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao

PROCESSO	072/19
FLS	50
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 A empresa licitante deverá, para fins de **HABILITAÇÃO**, apresentar para qualificação técnica, as seguintes comprovações:

a) Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, do Médico de Trabalho responsável pela empresa licitante e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ou cópia da Carteira de Registro de Médico do Trabalho no Ministério do Trabalho;

b) Comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, do Médico do Trabalho, responsável pela empresa licitante;

c) Comprovação de Registro da empresa licitante no CRM – Conselho Regional de Medicina, no estado em que é estabelecida a empresa licitante;

d) Comprovação de Registro da empresa licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no estado em que a empresa licitante pe estabelecida;

e) Comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, do Técnico em Segurança do Trabalho, responsável pela empresa licitante;

f) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, mediante laudo/atesto de Responsável da Administração e depositados em conta corrente, informada pela contratada, sendo esta em nome da empresa contratada.

5.2. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através apresentação prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

PROCESSO	072/19
FLS	51
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

5.3. A Contratada deverá recolher os impostos ao município como ISSQN e outros, conforme as leis vigentes.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

PROCESSO	072/19
FLS	52
VISTO	

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2019 – Processo Adm nº __/2019, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) **com firma reconhecida** devidamente habilitado(s).

PROCESSO	072/19
FLS	53
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2019 – Processo Adm nº __/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	072/19
FLS	54
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º xxx/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de ____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do Edital.

PROCESSO	072/19
FLS	55
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor dos serviços e do pagamento

4.1 O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____).

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e dos relatórios mensais dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

PROCESSO	072/19
FLS	56
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
04.122.0004.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários

Cláusula sexta - Da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Além dos requisitos exigidos no Edital, constituem obrigações da Contratada:

a) realizar Perícias Médicas de servidores Municipais para concessão de licença médica/auxílio;
b) validar/homologar atestados médicos;
c) responsabilizar-se pela realização dos Exames Ocupacionais: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudanças de função (readaptação do servidor) e demissional para os servidores, quando solicitado e agendado pela Prefeitura Municipal;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

d) realizar os Programas, Laudos e Perfis Profissiográficos com profissionais habilitados e qualificados na área de segurança do trabalho (engenheiros, médicos, tecnólogos e outros técnicos), nos aproximadamente 40 setores desta Prefeitura Municipal;
e) Ministrar palestras e Instruir sobre os equipamentos de proteção coletiva e individual a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura;
f) Manter os dados e informações de todos os servidores municipais atualizados e disponíveis na sede da Contratante;
g) Disponibilizar atendimento semanal por profissional Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho na sede da Prefeitura, inclusive suporte diário via web e/ou telefônico;
h) Prestar atendimento médico semanal na Sede da Prefeitura Municipal para readaptação dos servidores municipais, incluindo avaliação ergonômica e técnica;
i) Dar suporte Técnico e Médico aos Departamentos Pessoal e Jurídico;
j) Promover assistência técnica e, quando for o caso, indicando profissional especializado em segurança e medicina do trabalho, para atuar como assistente técnico em reclamações trabalhistas eventualmente propostas contra o Município, envolvendo matéria pertinente à área de segurança e saúde do trabalhador, bem como, ações acidentárias ou de reparação de danos envolvendo matéria previdenciária, de segurança e saúde do trabalhador;
k) Dimensionar, constituir e promover o treinamento da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
l) Promover treinamentos de CIPA – NR 5, trabalho em altura – NR 35, espaço confinado – NR 33, equipamentos de proteção individual – NR6, prevenção e combate a incêndio – NR 23 para os servidores municipais quando solicitado pela Prefeitura Municipal;
m) Realizar as avaliações quantitativas de agentes químicos em todos os setores que expuserem os servidores municipais aos agentes químicos mencionados nos Anexos 11 e 12 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
n) Realizar as avaliações quantitativas de ruído em todos os setores que expuserem os servidores municipais a pressão sonora conforme Anexos 01 e 02 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
o) Realizar as avaliações quantitativas de vibração em todos os setores que expuserem os servidores municipais as vibrações localizadas e de corpo inteiro conforme Anexo 08 da NR 15 e atendendo a Portaria Nº 1297 DE 13/08/2014 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
p) Realizar as avaliações quantitativas de calor em todos os setores que expuserem os servidores municipais as fontes de calor conforme Anexo 03 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
q) Realizar as avaliações de radiações ionizantes e não ionizantes em todos os setores que expuserem os servidores municipais as radiações conforme Anexos 05

PROCESSO	072/19
FLS	58
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

e 07 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
r) Realizar a investigação de eventuais acidentes com servidores municipais, quando acionada pela Prefeitura Municipal, com emissão de relatório técnico e com disponibilidade diária para atendimento.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

7.3. A CONTRATADA, ou os subcontratados, quando for o caso, assume, total e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer acidentes de trabalho, trajeto ou doença profissional ocorridos com seus empregados, prepostos, bem como com aqueles a seu serviço, devendo responder, civil e criminalmente, por tais danos que vierem a ocorrer, além de comprometer-se a observar integralmente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Legislação em vigor, assim como as medidas de segurança que forem determinadas pela CONTRATANTE, obrigando-se, consequentemente, a prover seu pessoal com material e equipamentos de proteção e segurança, coletivos e individuais, necessários à entrega do objeto do presente contrato.

7.4. O empregado designado para o serviço terá acesso aos prédios, mediante a exibição do cartão de identificação, fornecido pela CONTRATADA, com a respectiva fotografia e dados pessoais.

7.5. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas serem objeto de relatório anual.

7.6. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE formalmente comunicada a respeito do andamento dos serviços realizados, remetendo estes à apreciação do Departamento de Recursos Humanos da CONTRATANTE, quando solicitado, relatando problemas com a prestação de serviços, objetos do presente CONTRATO, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo.

7.7. Atender plenamente o contido nas Especificações Técnicas do Anexo I, do instrumento convocatório.

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1. A CONTRATANTE se compromete a fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, tempestivamente para a execução dos serviços, todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos pela CONTRATADA.

8.2. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

8.3. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

8.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8.5. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

8.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

8.7. Rejeitar no todo ou em parte os serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

PROCESSO	072/19
FLS	60
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894f4194

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a fornecer as cestas básicas, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima - das substituições

10.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima segunda - do foro

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, -___ de _____de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PROCESSO	072/19
FLS	61
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO
MUNICIPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

PROCESSO ADM Nº __/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Pregão Presencial nº ___/2019, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCESSO	072/19
FLS	62
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, conforme Anexo I – Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses.

Processo Adm. n° 072/2019 - Pregão Presencial N° XX/2019, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: a) controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP –	MÊS	12		

PROCESSO	072/19
FLS	63
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

	Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência.				

Valor Global da Proposta R$.....,.. (.....).

I – Da validade da Proposta: .....dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....

III – Prazo de execução: início em até 05 (cinco) dias, durante o período de 12 (doze) meses.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: ..... Data: ...../...../20.....

CNPJ /(carimbo) da empresa

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)

PROCESSO	072/19
FLS	69
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ANEXO VII

PROCESSO ADM N° ____/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, _____, RG Nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, e participante do **Processo Adm** n° _____/2.019, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.019, DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

PROCESSO	072/19
FLS	70
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº __/20___, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de ..... de 20.....

_____

Representante Legal

PROCESSO	072/19
FLS	71
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a) .....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de 2.....

.....
Representante Legal

PROCESSO	072/19
FLS	72
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

DECRETO Nº 418 , DE 04 DE JULHO DE 2012

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS"

O Prefeito Municipal de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Dodo da Rocha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições normativas relativas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, a modalidade de Licitação, denominada Pregão, que se dará na forma e nos termos deste decreto.

§ 1º. Estão vinculados e subordinados ao regime do presente Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os demais por ela criados e/ou controlados, quais sejam, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as empresas públicas, se possível e necessário.

§ 2º. É competência do Prefeito Municipal, bem como ao dirigente de cada Instituição integrante da Administração Indireta, Autárquica ou Fundacional, quando o procedimento licitatório ocorrer nestas, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto, bem como:

I - definir o objeto do certame, estabelecendo:
a) as exigências da habilitação;
b) as sanções por inadimplemento;
c) os prazos e condições da contratação;
d) o prazo de validade das propostas;
e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
f) o critério para encerramento dos lances.

PROCESSO	072/119
FLS.	73
VISTO	

II - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
III - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
IV - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
V - adjudicar o objeto da licitação, no caso de interposição de recurso(s);

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

VI - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 2° O procedimento licitatório denominado Pregão, estabelecido na Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, a ser realizado por licitação do tipo menor preço global ou por item, conforme a conveniência e oportunidade, destinar-se-á à aquisição de bens e à contratação para prestação de serviços comuns, através de disputa por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública, mantendo-se, sempre, a igualdade de condições entre os participantes.

Parágrafo único. Ficam excluídas da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3° Os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública de Selvíria/MS que tiverem como objeto a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, e cujos valores ultrapassem R$ 8.000,00 (oito mil reais) durante o exercício fiscal, serão precedidos, se assim dispuser a Administração, de licitação pública, na modalidade Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa e isonômica entre os interessados.

§ 1°. Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2°. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado e que, não de forma terminativa, constam do Anexo I deste Decreto.

§ 3°. Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 2,5, do número "2. Bens Permanentes", do Anexo I, deverão ser fabricados no País, com significativo valor agregado local, conforme disposto no art. 3°, da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e regulamentado pelo Decreto n°. 1.070, de 2 de março de 1994.

§ 4°. Para efeito de comprovação do requisito referido no parágrafo anterior, o produto deverá estar habilitado a usufruir do incentivo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, de que trata o art. 4°, da Lei n°. 8.248, de 1991, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 5°. Alternativamente ao disposto no § 4°, o Ministério da Ciência e Tecnologia poderá reconhecer, mediante requerimento do fabricante, a conformidade do produto com o requisito referido no § 3°.

§ 6°. As aquisições realizadas com utilização de recurso proveniente de repasse voluntário de recurso público da União deverão ser realizadas por meio do procedimento objeto deste Decreto, em obediência ao Decreto Federal n.° 5504, de 05 de agosto de 2005.

PROCESSO 1470 FLS. 27 VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894f4194

Art. 4º A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a segurança da contratação e o princípio da legalidade.

Art. 5º Os participantes de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas na Lei Administrativa ou, quando for o caso, no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 7º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado curso de capacitação específica ou que tenha notório conhecimento sobre o assunto.

Art. 8º Os membros da equipe de apoio ao pregoeiro, pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser em sua maioria, titulares de cargo efetivo.

Art. 9º - São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances, bem como elaborar o Instrumento Convocatório;

II - credenciar os representantes das empresas licitantes, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

PROCESSO 072/16 FLS. 25 VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração do interesse de recorrer e a exposição motivada das razões do recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento;

b) das propostas e dos lances derradeiros formulados por cada participante, na ordem de classificação;

c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;

d) da análise dos documentos de habilitação; e

e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as deliberações necessárias.

Parágrafo único. Interposto recurso, o pregoeiro deverá encaminhar os autos, devidamente processado, à autoridade competente para decidir.

Art. 10. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

IV – o instrumento convocatório, também denominado edital, conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a minuta do contrato, quando houver, sendo ambos aprovados por assessoria jurídica.

PROCESSO 072/19 FLS. 26 VISTO

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso de licitação, observando as regras seguintes:

a) para as licitações cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o aviso será publicado no jornal declarado como Imprensa Oficial do Município;

b) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até o limite de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;

c) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Correio do Estado.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas ou nos casos em que este Decreto determinar a publicação do aviso de licitação em mais de um veículo de comunicação, o prazo deste inciso será contado a partir da última publicação;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, durante o prazo determinado no Instrumento Convocatório, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá na abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até dez por cento da de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - no caso de uma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar proposta de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, deverá se proceder da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste inciso, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste parágrafo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XI - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso X, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

PROCESSO 072/19
FLS. 77
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

XII - O disposto no inciso X somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIII - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

XIV - a desistência ou declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XV - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVI - declarada encerrada a etapa competitiva ou de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que determinar o Edital de Convocação ou nos dados cadastrais da Administração Municipal, bem como em qualquer outro Cadastro competente, desde que previsto naquele Edital, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada referente somente à regularização em até 24 (vinte e quatro) horas após o termino da sessão;

XVIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XIX - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XX - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias úteis, a contar data do encerramento sessão, independente de notificação, sendo que tais memoriais ficarão adstritos especificamente às razões previamente apontadas em sessão, sob pena de não conhecimento e não processamento do recurso;

XXII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, a qual julgará o recurso, em querendo, declarar tal efeito;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos posteriores e insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXV – se ainda na sessão o licitante declarado vencedor recusar-se à posterior execução da assinatura do contrato de forma injustificada, caso seja possível, a sessão

PROCESSO 072/19 FLS. 78 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

será retomada na fase de lances e os demais licitantes chamados a oferecê-los, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XXVI - se o licitante recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo; e

XXVII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1° Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2° Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo que o aviso de designação de nova data deverá ser publicado nos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados para publicação ao Aviso de Licitação.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para as licitações, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 1°. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, a rigor do participante, ser substituída pelo registro cadastral ou Certificado do Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Selvíria/MS ou por Cadastro de qualquer outro órgão da Administração Pública em quaisquer dos três níveis constitucionais, neste último caso desde que previsto no Edital de Convocação.

§ 2°. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 3°. Mesmo na ocorrência de documentação com restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentá-la, caso em que será dado a ela o prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, para a pertinente regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PROCESSO Nº 072/19
FLS. 29
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b21e4894194

§ 4º. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação, conforme permite o parágrafo anterior, serão tomadas as medidas impostas pelo art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura de Selvíria/MS pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Administração Municipal de Selvíria/MS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II – pagamento pelos licitantes para aquisição do edital como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

PROCESSO 1220/11
FLS. 08
VISTO

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no CRC da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1° A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2° Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro do seu curso.

Art. 20. A entidade que realizou o pregão publicará na imprensa oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo estabelecido na Lei 8666/93, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, bem como de demais informações pertinentes.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VI - parecer jurídico de aprovação do Edital e da Minuta do Contrato;

VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

VIII - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

IX - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de

PROCESSO 072/18 FLS. 07

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e48994194

classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

X - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Para o justo e perfeito processamento da licitação, na modalidade Pregão, poderão ser utilizadas subsidiariamente, como base de orientação para solução de casos omissos ou conflituosos, as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos e solucionados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Este Decreto entra em viger na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze.

José Dorio da Rocha
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

PROCESSO	072/19
FLS.	82
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418 , DE 04 DE JULHO DE 2012

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS"

O Prefeito Municipal de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Dodo da Rocha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições normativas relativas,
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, a modalidade de Licitação, denominada Pregão, que se dará na forma e nos termos deste decreto.

§ 1º. Estão vinculados e subordinados ao regime do presente Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os demais por ela criados e/ou controlados, quais sejam, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as empresas públicas, se possível e necessário.

§ 2º. É competência do Prefeito Municipal, bem como ao dirigente de cada Instituição integrante da Administração Indireta, Autárquica ou Fundacional, quando o procedimento licitatório ocorrer nestas, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto, bem como:
I - definir o objeto do certame, estabelecendo:
a) as exigências da habilitação;
b) as sanções por inadimplemento;
c) os prazos e condições da contratação;
d) o prazo de validade das propostas;
e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
f) o critério para encerramento dos lances.
II - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
III - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
IV - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
V - adjudicar o objeto da licitação, no caso de interposição de recurso(s);
VI - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 2º O procedimento licitatório denominado Pregão, estabelecido na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, a ser realizado por licitação do tipo menor preço global ou por item, conforme a conveniência e oportunidade, destinar-se-á à aquisição de bens e à contratação para prestação de serviços comuns, através de disputa por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública, mantendo-se, sempre, a igualdade de condições entre os participantes.

Parágrafo único. Ficam excluídas da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3º Os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública de Selvíria/MS que tiverem como objeto a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, e cujos valores ultrapassem R$ 8.000,00 (oito mil reais) durante o exercício fiscal, serão precedidos, se assim dispuser a Administração, de licitação pública, na modalidade Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa e isonômica entre os interessados.

PROCESSO	072/12
FLS.	83
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

§ 1°. Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2°. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado e que, não de forma terminativa, constam do Anexo I deste Decreto.

§ 3°. Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 2,5, do número "2. Bens Permanentes", do Anexo I, deverão ser fabricados no País, com significativo valor agregado local, conforme disposto no art. 3°, da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e regulamentado pelo Decreto n°. 1.070, de 2 de março de 1994.

§ 4°. Para efeito de comprovação do requisito referido no parágrafo anterior, o produto deverá estar habilitado a usufruir do incentivo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, de que trata o art. 4°, da Lei n°. 8.248, de 1991, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 5°. Alternativamente ao disposto no § 4°, o Ministério da Ciência e Tecnologia poderá reconhecer, mediante requerimento do fabricante, a conformidade do produto com o requisito referido no § 3°.

§ 6°. As aquisições realizadas com utilização de recurso proveniente de repasse voluntário de recurso público da União deverão ser realizadas por meio do procedimento objeto deste Decreto, em obediência ao Decreto Federal n.° 5504, de 05 de agosto de 2005.

Art. 4° A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a segurança da contratação e o princípio da legalidade.

Art. 5° Os participantes de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6° À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas na Lei Administrativa ou, quando for o caso, no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 7° Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado curso de capacitação específica ou que tenha notório conhecimento sobre o assunto.

PROCESSO	072/19
FLS.	84
VISTO	

Art. 8° Os membros da equipe de apoio ao pregoeiro, pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser em sua maioria, titulares de cargo efetivo.

Art. 9° - São atribuições do pregoeiro:
I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances, bem como elaborar o Instrumento Convocatório;

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

II - credenciar os representantes das empresas licitantes, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;
IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;
V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;
VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração do interesse de recorrer e a exposição motivada das razões do recurso;
VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) do credenciamento;
b) das propostas e dos lances derradeiros formulados por cada participante, na ordem de classificação;
c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
d) da análise dos documentos de habilitação; e
e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.
VIII - receber os recursos;
IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as deliberações necessárias.

Parágrafo único. Interposto recurso, o pregoeiro deverá encaminhar os autos, devidamente processado, à autoridade competente para decidir.

Art. 10. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;
II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
III - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;
IV – o instrumento convocatório, também denominado edital, conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a minuta do contrato, quando houver, sendo ambos aprovados por assessoria jurídica.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso de licitação, observando as regras seguintes:
a) para as licitações cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o aviso será publicado no jornal declarado como Imprensa Oficial do Município;
b) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até o limite de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;
c) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Correio do Estado.
II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas ou nos casos em que este Decreto determinar a publicação do aviso de licitação em mais de um veículo de comunicação, o prazo deste inciso será contado a partir da última publicação;
IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de

PROCESSO	072/19
FLS.	85
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, durante o prazo determinado no Instrumento Convocatório, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá na abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até dez por cento da de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - no caso de uma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar proposta de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, deverá se proceder da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste inciso, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste parágrafo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XI -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso X, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XII - O disposto no inciso X somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIII -A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

XIV - a desistência ou declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XV - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVI - declarada encerrada a etapa competitiva ou de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que determinar o Edital de Convocação ou nos dados cadastrais da Administração Municipal, bem como em qualquer outro Cadastro competente, desde que previsto naquele Edital, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada referente somente à regularização em até 24 (vinte e quatro) horas após o termino da sessão;

PROCESSO	072/19
FLS.	86
VISTO	

XVIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

XIX - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XX - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XXI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias úteis, a contar data do encerramento sessão, independente de notificação, sendo que tais memoriais ficarão adstritos especificamente às razões previamente apontadas em sessão, sob pena de não conhecimento e não processamento do recurso;
XXII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, a qual julgará o recurso, em querendo, declarar tal efeito;
XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos posteriores e insuscetíveis de aproveitamento;
XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XXV – se ainda na sessão o licitante declarado vencedor recusar-se à posterior execução da assinatura do contrato de forma injustificada, caso seja possível, a sessão será retomada na fase de lances e os demais licitantes chamados a oferecê-los, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
XXVI - se o licitante recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo; e
XXVII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo que o aviso de designação de nova data deverá ser publicado nos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados para publicação ao Aviso de Licitação.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para as licitações, relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal; e
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 1º. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, a rigor do participante, ser substituída pelo registro cadastral ou Certificado do Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Selvíria/MS ou por Cadastro de qualquer outro órgão da Administração Pública em quaisquer dos três níveis constitucionais, neste último caso desde que previsto no Edital de Convocação.

PROCESSO	072/19
FLS.	87
VISTO	

§ 2º. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 3º. Mesmo na ocorrência de documentação com restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentá-la, caso em que será dado a ela o prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, para a pertinente regularização, pagamento ou

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação, conforme permite o parágrafo anterior, serão tomadas as medidas impostas pelo art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura de Selvíria/MS pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Administração Municipal de Selvíria/MS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II – pagamento pelos licitantes para aquisição do edital como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;
II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no CRC da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS;
V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

PROCESSO	072/19
FLS.	88
VISTO	

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e48994194

ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro do seu curso.

Art. 20. A entidade que realizou o pregão publicará na imprensa oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo estabelecido na Lei 8666/93, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, bem como de demais informações pertinentes.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VI - parecer jurídico de aprovação do Edital e da Minuta do Contrato;
VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
VIII - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
IX - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
X - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Para o justo e perfeito processamento da licitação, na modalidade Pregão, poderão ser utilizadas subsidiariamente, como base de orientação para solução de casos omissos ou conflituosos, as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos e solucionados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze.

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

PROCESSO	072/19
FLS.	89
VISTO	

A) BENS COMUNS

1. Bens de Consumo
1.1. Água mineral
1.2. Combustível e lubrificante
1.3. Gás

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

1.4. Gênero alimentício
1.5. Material de expediente
1.6. Material hospitalar, médico e de laboratório
1.7. Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
1.8. Material de limpeza e conservação
1.9. Oxigênio
1.10. Uniforme

2. Bens Permanentes
2.1. Mobiliário
2.2. Equipamentos em geral, exceto de informática
2.3. Utensílios de uso geral, exceto de informática
2.4. Veículo automotivo em geral
2.5. Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

B) SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
2.1. Digitação
2.2. Manutenção

3. Serviços de Assinaturas
3.1. Jornal
3.2. Periódico
3.3. Revista
3.4. Televisão via satélite
3.5. Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência
4.1. Hospitalar
4.2. Médica
4.3. Odontológica

5. Serviços de Atividades Auxiliares
5.1. Ascensorista
5.2. Auxiliar de escritório
5.3. Copeiro
5.4. Garçom
5.5. Jardineiro
5.6. Mensageiro
5.7. Motorista
5.8. Secretária
5.9. Telefonista

6. Serviços de Confecção de Uniformes
7. Serviços de Copeiragem
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liqüefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte

PROCESSO	072/19
FLS.	90
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva.
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviços de Treinamento, Capacitação e Treinamento

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:798C0CB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 06/07/2012. Edição 0625
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

PROCESSO	072 / 19
FLS.	94
VISTO	

LEI Nº 734,

de 15 de janeiro de 2010.

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Selvíria".

O Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Selvíria, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

PROCESSO	072/14
FLS.	42
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Selvíria.

§ 1° O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§ 2° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6° A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7° O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8° As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9° O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 533 de 01 de Fevereiro de 2005.

Paço Municipal de Selvíria - MS.
Em, 15 de janeiro de 2010.

José Dedô da Rocha
Prefeito Municipal

PROCESSO	072/19
FLS.	93
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894f4194

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 734, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Selvíria".

O Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Selvíria, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Selvíria.
§ 1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
§ 2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constra publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do orgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO 072/19
FLS. 04
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Art. 11° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 533 de 01 de Fevereiro de 2005.

Paço Municipal de Selvíria - MS
Em, 15 de janeiro de 2010.

JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:680EAF7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 22/01/2010. Edição 0011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

PROCESSO	072/19
FLS.	95
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

DECRETO Nº 193 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a criação anual da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso VII, e

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Permanente de Licitação.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os servidores públicos municipais:

Jaime José Machado Queiroz (Presidente)
Willian Braz (suplente)

Juvenal da Conceição (membro)
Evilyn Rocha dos Santos (suplente)

Gilliard Cesar da Cruz (membro)
Lillian Michely Queiroz de Souza (suplente), para comporem a **Comissão Permanente de Licitação.**

Art. 2° Fica nomeado o servidor **Jaime José Machado Queiroz** como **PRESIDENTE** e os demais servidores previstos no artigo 1° como **MEMBROS.**

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 08 dias de janeiro de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	072/19
FLS.	96
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO N ° 194 DE 10 DE JANEIRO DE 2019 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO ANUAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso VII, e,

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DECRETA:

Art. 1°Ficam nomeados os servidores público municipais:

Geraldo de Sousa (Pregoeiro)
Tiago Balsanelli Rodrigues (suplente),

Evilyn Rocha dos Santos (membro),
Nésio dos Santos Figueiredo (suplente)

Lillian Michely Queiroz de Souza (membro),
Gilliard Cesar da Cruz (suplente), para comporem a Comissão Especial de Licitação.

Art. 2°Fica Nomeado o servidor**Geraldo de Sousa** como **PREGOEIRO**e os demais servidores previstos no artigo 1° como**EQUIPE DE APOIO**.

Art. 3°Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 08 de janeiro de 2019.

Art. 4°Revogam – se as disposições em contrário.

Publique – se
Registre – se
Cumpra – se,

Selvíria – MS, 10 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:48398CE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 11/01/2019. Edição 2265
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

PROCESSO	072/19
FLS	92
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

DECRETO Nº 196 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CÓPIA

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Selvíria- MS, Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Resolução – TCE nº 54, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, identificadas com o número da matrícula, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira dos contratos administrativos, firmados entre o Município de Selvíria – MS e terceiros, conforme segue:

Fiscais da Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do prefeito

José Brito da Silva – Matrícula 3032 – Titular
Rafael Alves de Souza – Matrícula 2174 – Suplente

PROCESSO	072/19
FLS.	98
VISTO	

Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças

Magisley Azambuja – Matrícula 3324 – Titular
Darlene Ferraz da Costa – Matrícula 2768 – Suplente

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Fiscais da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Izabel Cristina Marcelo Camilo – Matrícula 2827– Titular
Alessandro Pereira Bonifácio – Matrícula 2431 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Fundo Municipal de Habitação de Selvíria

Alceu Correa Tosta Junior – Matrícula 2471 – Titular
Gilson Fernandes dos Reis – Matrícula 2209 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Educação
Fundo de Man. e Des. da Educação e de Val. Dos Prof. da Educação- FUNDEB

Juraci Barcelos de Mello – Matrícula 2454 – Titular
Lucimar Rocha de Oliveira – Matrícula 396 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social de Selvíria
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria
Fundo Municipal de Investimentos Sociais- FMIS

Tatiane Araujo da Paz – Matrícula 2445 – Titular
Elizabete Aparecida Barbosa T. de Souza – Matrícula 2419 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal da Saúde
Glaucia Rezende Fernandes e Rezende – Matrícula 3034 – Titular
Elisangela Ribeiro de Queiroz Paiva– Matrícula 3780 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Abastecimento
Fundação Municipal do Meio Ambiente- FUMMTUR

Leandro dos Santos Fermino – Matrícula 2576 – Titular
Ilson da Silva Barreti – Matrícula 3041 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal Cultura e Turismo
Mayara Thaisa Veloso Costa Geralde – Matrícula 2478 – Titular.

PROCESSO 072/19
FLS. 99
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Rafael Uilian dos Reis Fernandes- Matrícula 2187 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Esporte

CÓPIA

Nilson José dos Santos- Matrícula 2800- Titular
Éder Rangel- Matrícula 4122- Suplente

Art. 2°. A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

§ único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4°.Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	072/19
FLS	100
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO Nº 196 DE 30 DE JANEIRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Selvíria- MS, Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Resolução – TCE nº 54, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, identificadas com o número da matrícula, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira dos contratos administrativos, firmados entre o Município de Selvíria – MS e terceiros, conforme segue:

Fiscais da Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do prefeito

José Brito da Silva – Matrícula 3032 – Titular
Rafael Alves de Souza – Matrícula 2174 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças

Magisley Azambuja – Matrícula 3324 – Titular
Darlene Ferraz da Costa – Matrícula 2768 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Izabel Cristina Marcelo Camilo – Matrícula 2827– Titular
Alessandro Pereira Bonifácio – Matrícula 2431 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Fundo Municipal de Habitação de Selvíria

Alceu Correa Tosta Junior – Matrícula 2471 – Titular
Gilson Fernandes dos Reis – Matrícula 2209 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Educação
Fundo de Man. e Des. da Educação e de Val. Dos Prof. da Educação- FUNDEB

Juraci Barcelos de Mello – Matrícula 2454 – Titular
Lucimar Rocha de Oliveira – Matrícula 396 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social de Selvíria
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria
Fundo Municipal de Investimentos Sociais- FMIS

Tatiane Araujo da Paz – Matrícula 2445 – Titular
Elizabete Aparecida Barbosa T. de Souza – Matrícula 2419 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal da Saúde
Glaucia Rezende Fernandes e Rezende – Matrícula 3034 – Titular
Elisangela Ribeiro de Queiroz Paiva– Matrícula 3780 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Abastecimento

PROCESSO	072/19
FLS.	10
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Fundação Municipal do Meio Ambiente- FUMMTUR

Leandro dos Santos Fermino – Matrícula 2576 – Titular
Ilson da Silva Barreti – Matrícula 3041 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal Cultura e Turismo
Mayara Thaisa Veloso Costa Geralde – Matrícula 2478 – Titular.
Rafael Uilian dos Reis Fernandes- Matrícula 2187 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Esporte

Nilson José dos Santos- Matrícula 2800- Titular
Éder Rangel- Matrícula 4122- Suplente

Art. 2°. A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

§ único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:1070F36D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 01/02/2019. Edição 2280
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

PROCESSO	072/19
FLS.	102
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PRÉVIO

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Nos Termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que trata da APROVAÇÃO JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO, para a execução e procedimentos legais **SOLICITO** que seja examinado, **previamente** pelo setor jurídico, o edital da presente licitação, visando à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços da Área de Segurança e Medicina do Trabalho, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I – Termo de Referência, sob denominação Pregão Presencial , bem como a Minuta do Contrato *(Anexo IV)*, certificando **parecer jurídico prévio**, com o intuito de dar prosseguimento a este Processo Licitatório tomando por base o Caput do Artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores sobre a probidade administrativa e dos princípios básicos da legalidade.

Atenciosamente.

Selvíria/MS, 01 de Abril de 2019.

LILLIAN MICHELY QUEIROZ DE SOUZA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO	072/19
FLS.	103
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

PARECER PRÉVIO

Processo Administrativo nº 072/2019

PROCESSO	072 / 19
FLS.	104
VISTO	

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação

Direito Administrativo. Pregão Presencial. Proposta pelo critério do menor preço por item. Aquisição contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho. Possibilidade legal. Recomendações necessárias. Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 418/2012, Lei nº 8.666/1993.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Selvíria.

I - Relatório:

Trata-se de Procedimento Administrativo de Licitação (PREGÇÃO PRESENCIAL) encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e respectivo Pregoeiro, após prévia autorização do Prefeito Municipal, pleiteando a análise das minutas do edital e do contrato, como exige o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão por força do art. 9º da Lei 10.520/2002, objetivando a proposta mais vantajosa (menor preço por item) REGISTRO DE PREÇO contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho para controle de pericias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), bem como a elaboração e a atualização dos seguintes documentos: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Médico e Saúde Ocupacional), de acordo com a NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) de acordo com a NR 15 e 16 e PPP (Perfil Profissiográfico e Previdenciário) de acordo com a normativa do INSS nº 84.

É o relatório. Passo a opinar.

PROCESSO	072/19
FLS.	05
VISTO	

II - Análise Jurídica

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas sim o que a lei previamente autoriza. Em direito, é o que tecnicamente se chama de Princípio da Legalidade (CF/88, art. 37, *caput*).

No caso em tela, a regra matriz é a lei nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

A minuta do edital apresentada nos moldes para análise atende, a princípio, as exigências do artigo 3º da Lei º 10.520 (Fase interna ou preparatória do Pregão) concomitante com o artigo 40 da Lei nº 8666/93, cujo original, ademais, encontra-se datado, assinado e rubricado pelo Presidente da CPL e Pregoeiro responsável. A justificativa da autoridade competente da necessidade de contratação e definição do objeto do certame decorre das solicitações e do próprio objeto licitado.

A minuta do edital contém: a) preambulo; b) número de ordem em serie anual; c) nome da repartição interessada; d) modalidade; e) tipo de licitação – menor preço; f) menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.20/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; g) local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta; h local, dia e hora para abertura dos envelopes; i) objeto da licitação; j) prazo e condições para assinatura do contrato e retirada dos documentos; k)

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

prazo de execução do contrato; l) prazo para entrega do objeto da licitação; m) sanções para o caso de inadimplemento; n) condições para participação na licitação; o) critério para julgamento das propostas; p) local de acesso, informações e esclarecimentos relativos a licitação; q) critério de aceitabilidade dos preções; r) condições de pagamento; s) instruções e normas para recurso; t) condições de recebimento do objeto da licitação.

O edital traz, ainda na forma do artigo 40, §2º, da Lei nº 8.666/93, Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração, Anexo III – Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar ou Contratar; Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato, Anexo V – Modelo Referencial de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII – Declaração de Observância ao art. 7, XXXIII da Constituição Federal, Anexo IX – Modelo de Declaração que a Empresa conhece e aceita o teor completo do Edital, Decreto 418/2012 – Regulamenta a utilização da Modalidade de licitação Pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria-MS.

A escolha da modalidade "pregão presencial" deu-se, a princípio, considerando que o objeto a ser licitado (empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho), que, de fato, se enquadra no conceito de "bens comuns" a que se refere o artigo 1º, parágrafo único, da Lei n 10.520/2002, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade dos certames.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Como se observa, numa análise preliminar, as minutas do edital e do contrato atendem as exigências da Lei. nº 10.520/2002.

Cumpre ressaltar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação – CPL e do Pregoeiro designado, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei nº 10.520/2002, as regras do edital e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios: *procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; vinculação ao edital; julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.*

III- CONCLUSÃO

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se, em sede de juízo prévio, pela aprovação das minutas do edital e contrato, nos termos do Artigo 38, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com as ressalvas e recomendações.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Selvíria – MS, 01 de abril de 2018.

ALEXANDRE OLIVEIRA

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

OAB/MS 18.951

PROCESSO	072/19
FLS.	103
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº 072/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

1. PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**MENOR PREÇO",** com critério de julgamento **"POR ITEM",** de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no dia **17 de Abril de 2019 às 08h00m (MS)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

PROCESSO	072/19
FLS	109
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

DA JUSTIFICATIVA

Destina-se à contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho para controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde

PROCESSO	072/19
FLS	110
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84. A elaboração dos programas justifica-se em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.

3.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

4.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1 O intervalo percentual estabelecido no item 4.2 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, obtido ao final da fase de lances.

PROCESSO	072/19
FLS	111
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

4.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob recuperação judicial /sob concordata, falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha falência ou concordata decretada.

4.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

4.5 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

5. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser realizados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

a) realizar Perícias Médicas de servidores Municipais para concessão de licença médica/auxílio;

b) validar/homologar atestados médicos;

c) responsabilizar-se pela realização dos Exames Ocupacionais: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudanças de função (readaptação do servidor) e demissional para os servidores, quando solicitado e agendado pela Prefeitura Municipal;

d) realizar os Programas, Laudos e Perfis Profissiográficos com profissionais habilitados e qualificados na área de segurança do trabalho (engenheiros, médicos, tecnólogos e outros técnicos), nos aproximadamente 40 setores desta Prefeitura Municipal;

e) Ministrar palestras e Instruir sobre os equipamentos de proteção coletiva e individual a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura;

f) Manter os dados e informações de todos os servidores municipais atualizados e disponíveis na sede da Contratante;

g) Disponibilizar atendimento semanal por profissional Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho na sede da Prefeitura, inclusive suporte diário via web e/ou telefônico;

h) Prestar atendimento médico semanal na Sede da Prefeitura Municipal para readaptação dos servidores municiais, incluindo avaliação ergonômica e técnica;

i) Dar suporte Técnico e Médico aos Departamentos Pessoal e Jurídico;

PROCESSO	072/19
FLS	112
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

j) Promover assistência técnica e, quando for o caso, indicando profissional especializado em segurança e medicina do trabalho, para atuar como assistente técnico em reclamações trabalhistas eventualmente propostas contra o Município, envolvendo matéria pertinente à área de segurança e saúde do trabalhador, bem como, ações acidentárias ou de reparação de danos envolvendo matéria previdenciária, de segurança e saúde do trabalhador;

k) Dimensionar, constituir e promover o treinamento da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

l) Promover treinamentos de CIPA – NR 5, trabalho em altura – NR 35, espaço confinado – NR 33, equipamentos de proteção individual – NR6, prevenção e combate a incêndio – NR 23 para os servidores municipais quando solicitado pela Prefeitura Municipal;

m) Realizar as avaliações quantitativas de agentes químicos em todos os setores que expuserem os servidores municipais aos agentes químicos mencionados nos Anexos 11 e 12 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

n) Realizar as avaliações quantitativas de ruído em todos os setores que expuserem os servidores municipais a pressão sonora conforme Anexos 01 e 02 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

o) Realizar as avaliações quantitativas de vibração em todos os setores que expuserem os servidores municipais as vibrações localizadas e de corpo inteiro conforme Anexo 08 da NR 15 e atendendo a Portaria Nº 1297 DE 13/08/2014 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

p) Realizar as avaliações quantitativas de calor em todos os setores que expuserem os servidores municipais as fontes de calor conforme Anexo 03 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

q) Realizar as avaliações de radiações ionizantes e não ionizantes em todos os setores que expuserem os servidores municipais as radiações conforme Anexos 05 e 07 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

r) Realizar a investigação de eventuais acidentes com servidores municipais, quando acionada pela Prefeitura Municipal, com emissão de relatório técnico e com disponibilidade diária para atendimento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório,

PROCESSO	072/19
FLS	113
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

6.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

6.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

6.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.4 **Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os

PROCESSO	072/19
FLS	114
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

6.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII.*

6.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

6.6.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
6.6.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

6.5 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

6.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

6.7 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.
PROCESSO ADM Nº 072/2019.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.
PROCESSO ADM Nº 072/2019.
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO.

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 5 deste edital.

PROCESSO	072/19
FLS	116
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA"

8.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) definição do item e seus elementos;
e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
g) condições de pagamento: O **pagamento** será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, de acordo com a execução dos serviços;
h) **prazo de início** de execução do objeto: em até **05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato**;
i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.2. O licitante deverá apresentar apenas uma proposta impressa, no envelope "Proposta", em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

8.2.1 Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

8.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

PROCESSO	072/19
FLS	117
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

8.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;

8.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

8.5.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

8.6 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

8.7 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

9.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

9.2.2.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

PROCESSO	072/19
FLS	118
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

9.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

9.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

9.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

9.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

9.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

9.5 Documentos Relativos à Qualificação Técnica (art. 30, IV, Lei 8.666/93):

9.5.1 A empresa deverá, para fins de **HABILITAÇÃO**, apresentar para qualificação técnica, conforme a seguir:

a) Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, do Médico de Trabalho responsável pela empresa licitante e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ou cópia da Carteira de Registro de Médico do Trabalho no Ministério do Trabalho;

b) Comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, do Médico do Trabalho, responsável pela empresa licitante;

c) Comprovação de Registro da empresa licitante no CRM – Conselho Regional de Medicina, no estado em que é estabelecida a empresa licitante;

d) Comprovação de Registro da empresa licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no estado em que a empresa licitante pe estabelecida;

e) Comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, do Técnico em Segurança do Trabalho, responsável pela empresa licitante;

f) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação.

9.6 DAS DECLARAÇÕES:

9.6.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo VIII)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

9.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

9.6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. *(Anexo IX)*

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e48994194

9.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.
9.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

9.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

9.7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.7.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

9.7.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no "ENVELOPE Nº 02".

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

10.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ***Anexo V*** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;

e) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "MENOR PREÇO POR ITEM", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

11.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três),

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

11.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

11.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a

PROCESSO	072/19
FLS	123
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances.

11.14 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, salvo condições devidamente justificadas e aceitas pelo Pregoeiro.

11.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.17 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

11.18 QUANDO HOUVER DISCREPÂNCIA:

11.18.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

11.18.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

11.18.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

11.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.19.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

11.19.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

11.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

11.21 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

11.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

11.24 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

11.25 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

11.26 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

11.27 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

11.28 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

11.28.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.28.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

11.29 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.31 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

11.32 Em ocorrência do item 11.27 o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal** e relatório mensal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei n° 8.666/93 e alterações.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

12.5 O valor total admitido para a respectiva contratação é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), de acordo com a média auferida pelas cotações realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
04.122.0004.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

14.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

14.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independente do término deste contrato nos serviços e processos em que manifestou ou participou, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativa, ética, civil e criminal.

14.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

PROCESSO	072/19
FLS	127
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

15.3 **Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município de Selvíria/MS, em dias úteis, das 7h00 às 13h00 e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 15.1.**

15.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

15.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

15.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei

PROCESSO	072/19
FLS	128
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.2 Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

17.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

17.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, **protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município, das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Rui Barbosa, n° 1026 – Município de Selvíria/MS.**

17.4.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4.2 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, solicitações ou impugnações fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 17.4.

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

17.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.

17.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
ANEXO VI – Modelo Proposta Comercial.
ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VIII - Declaração Proibição prevista no art. 7° da CF.
ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

17.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.11 A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas,

PROCESSO	072 / 19
FLS	130
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ***ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria http://www.selviria.ms.gov.br, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 03 de Abril de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

PROCESSO	072 / 19
FLS	131
VISTO	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa para a administração, na modalidade de Pregão Presencial, **menor preço por item,** visando à contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo:

a) controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1 A empresa deverá ainda:

a) realizar Perícias Médicas de servidores Municipais para concessão de licença médica/auxílio;

b) validar/homologar atestados médicos;

c) responsabilizar-se pela realização dos Exames Ocupacionais: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudanças de função (readaptação do servidor) e demissional para os servidores, quando solicitado e agendado pela Prefeitura Municipal;

d) realizar os Programas, Laudos e Perfis Profissiográficos com profissionais habilitados e qualificados na área de segurança do trabalho (engenheiros, médicos, tecnólogos e outros técnicos), nos aproximadamente 40 setores desta Prefeitura Municipal;

e) Ministrar palestras e Instruir sobre os equipamentos de proteção coletiva e individual a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura;

PROCESSO	072 / 19
FLS	132
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

f) Manter os dados e informações de todos os servidores municipais atualizados e disponíveis na sede da Contratante;

g) Disponibilizar atendimento semanal por profissional Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho na sede da Prefeitura, inclusive suporte diário via web e/ou telefônico;

h) Prestar atendimento médico semanal na Sede da Prefeitura Municipal para readaptação dos servidores municiais, incluindo avaliação ergonômica e técnica;

i) Dar suporte Técnico e Médico aos Departamentos Pessoal e Jurídico;

j) Promover assistência técnica e, quando for o caso, indicando profissional especializado em segurança e medicina do trabalho, para atuar como assistente técnico em reclamações trabalhistas eventualmente propostas contra o Município, envolvendo matéria pertinente à área de segurança e saúde do trabalhador, bem como, ações acidentárias ou de reparação de danos envolvendo matéria previdenciária, de segurança e saúde do trabalhador;

k) Dimensionar, constituir e promover o treinamento da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

l) Promover treinamentos de CIPA – NR 5, trabalho em altura – NR 35, espaço confinado – NR 33, equipamentos de proteção individual – NR6, prevenção e combate a incêndio – NR 23 para os servidores municipais quando solicitado pela Prefeitura Municipal;

m) Realizar as avaliações quantitativas de agentes químicos em todos os setores que expuserem os servidores municipais aos agentes químicos mencionados nos Anexos 11 e 12 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

n) Realizar as avaliações quantitativas de ruído em todos os setores que expuserem os servidores municipais a pressão sonora conforme Anexos 01 e 02 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

o) Realizar as avaliações quantitativas de vibração em todos os setores que expuserem os servidores municipais as vibrações localizadas e de corpo inteiro conforme Anexo 08 da NR 15 e atendendo a Portaria Nº 1297 DE 13/08/2014 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

PROCESSO	072/19
FLS	133
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894f4194

p) Realizar as avaliações quantitativas de calor em todos os setores que expuserem os servidores municipais as fontes de calor conforme Anexo 03 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

q) Realizar as avaliações de radiações ionizantes e não ionizantes em todos os setores que expuserem os servidores municipais as radiações conforme Anexos 05 e 07 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

r) Realizar a investigação de eventuais acidentes com servidores municipais, quando acionada pela Prefeitura Municipal, com emissão de relatório técnico e com disponibilidade diária para atendimento.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Destina-se à contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho para controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84. A elaboração dos programas justifica-se em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do contrato.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado, limitada a duração há sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda, nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao

PROCESSO	072 /19
FLS	134
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894f4194

Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 A empresa licitante deverá, para fins de **HABILITAÇÃO**, apresentar para qualificação técnica, as seguintes comprovações:

a) Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, do Médico de Trabalho responsável pela empresa licitante e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ou cópia da Carteira de Registro de Médico do Trabalho no Ministério do Trabalho;

b) Comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, do Médico do Trabalho, responsável pela empresa licitante;

c) Comprovação de Registro da empresa licitante no CRM – Conselho Regional de Medicina, no estado em que é estabelecida a empresa licitante;

d) Comprovação de Registro da empresa licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no estado em que a empresa licitante pe estabelecida;

e) Comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, do Técnico em Segurança do Trabalho, responsável pela empresa licitante;

f) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, mediante laudo/atesto de Responsável da Administração e depositados em conta corrente, informada pela contratada, sendo esta em nome da empresa contratada.

5.2. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através apresentação prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

PROCESSO	072 / 19
FLS	135
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894f4194

5.3. A Contratada deverá recolher os impostos ao município como ISSQN e outros, conforme as leis vigentes.

PROCESSO	072 / 19
FLS	136
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2019 – Processo Adm nº __/2019, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) **com firma reconhecida** devidamente habilitado(s).

PROCESSO	072 /19
FLS	137
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2019 – Processo Adm nº __/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	072 / 19
FLS	138
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º xxx/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de ____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do Edital.

PROCESSO	072/19
FLS	139
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor dos serviços e do pagamento

4.1 O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____).

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e dos relatórios mensais dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b72b88-305e-4147-9166-b71e4894194

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

4.5 Os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

4.6 A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data da apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
04.122.0004.**2030** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários

Cláusula sexta - Da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

PROCESSO	072 / 19
FLS	141
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

7.1 Além dos requisitos exigidos no Edital, constituem obrigações da Contratada:

a) realizar Perícias Médicas de servidores Municipais para concessão de licença médica/auxílio;
b) validar/homologar atestados médicos;
c) responsabilizar-se pela realização dos Exames Ocupacionais: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudanças de função (readaptação do servidor) e demissional para os servidores, quando solicitado e agendado pela Prefeitura Municipal;
d) realizar os Programas, Laudos e Perfis Profissiográficos com profissionais habilitados e qualificados na área de segurança do trabalho (engenheiros, médicos, tecnólogos e outros técnicos), nos aproximadamente 40 setores desta Prefeitura Municipal;
e) Ministrar palestras e Instruir sobre os equipamentos de proteção coletiva e individual a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura;
f) Manter os dados e informações de todos os servidores municipais atualizados e disponíveis na sede da Contratante;
g) Disponibilizar atendimento semanal por profissional Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho na sede da Prefeitura, inclusive suporte diário via web e/ou telefônico;
h) Prestar atendimento médico semanal na Sede da Prefeitura Municipal para readaptação dos servidores municipais, incluindo avaliação ergonômica e técnica;
i) Dar suporte Técnico e Médico aos Departamentos Pessoal e Jurídico;
j) Promover assistência técnica e, quando for o caso, indicando profissional especializado em segurança e medicina do trabalho, para atuar como assistente técnico em reclamações trabalhistas eventualmente propostas contra o Município, envolvendo matéria pertinente à área de segurança e saúde do trabalhador, bem como, ações acidentárias ou de reparação de danos envolvendo matéria previdenciária, de segurança e saúde do trabalhador;
k) Dimensionar, constituir e promover o treinamento da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
l) Promover treinamentos de CIPA – NR 5, trabalho em altura – NR 35, espaço confinado – NR 33, equipamentos de proteção individual – NR6, prevenção e combate a incêndio – NR 23 para os servidores municipais quando solicitado pela Prefeitura Municipal;
m) Realizar as avaliações quantitativas de agentes químicos em todos os setores que expuserem os servidores municipais aos agentes químicos mencionados nos Anexos 11 e 12 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
n) Realizar as avaliações quantitativas de ruído em todos os setores que expuserem os servidores municipais a pressão sonora conforme Anexos 01 e 02 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

PROCESSO	072 /19
FLS	142
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf2b88:305e:4147:9166:b71e489f4194

o) Realizar as avaliações quantitativas de vibração em todos os setores que expuserem os servidores municipais as vibrações localizadas e de corpo inteiro conforme Anexo 08 da NR 15 e atendendo a Portaria Nº 1297 DE 13/08/2014 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
p) Realizar as avaliações quantitativas de calor em todos os setores que expuserem os servidores municipais as fontes de calor conforme Anexo 03 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
q) Realizar as avaliações de radiações ionizantes e não ionizantes em todos os setores que expuserem os servidores municipais as radiações conforme Anexos 05 e 07 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
r) Realizar a investigação de eventuais acidentes com servidores municipais, quando acionada pela Prefeitura Municipal, com emissão de relatório técnico e com disponibilidade diária para atendimento.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

7.3. A CONTRATADA, ou os subcontratados, quando for o caso, assume, total e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer acidentes de trabalho, trajeto ou doença profissional ocorridos com seus empregados, prepostos, bem como com aqueles a seu serviço, devendo responder, civil e criminalmente, por tais danos que vierem a ocorrer, além de comprometer-se a observar integralmente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Legislação em vigor, assim como as medidas de segurança que forem determinadas pela CONTRATANTE, obrigando-se, consequentemente, a prover seu pessoal com material e equipamentos de proteção e segurança, coletivos e individuais, necessários à entrega do objeto do presente contrato.

7.4. O empregado designado para o serviço terá acesso aos prédios, mediante a exibição do cartão de identificação, fornecido pela CONTRATADA, com a respectiva fotografia e dados pessoais.

7.5. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas serem objeto de relatório anual.

7.6. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE formalmente comunicada a respeito do andamento dos serviços realizados, remetendo estes à apreciação do Departamento de Recursos Humanos da CONTRATANTE, quando solicitado, relatando problemas com a prestação de serviços, objetos do presente CONTRATO, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo.

PROCESSO	072/19
FLS	143
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

7.7. Atender plenamente o contido nas Especificações Técnicas do Anexo I, do instrumento convocatório.

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1. A CONTRATANTE se compromete a fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, tempestivamente para a execução dos serviços, todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos pela CONTRATADA.

8.2. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

8.3. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

8.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8.5. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

8.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

8.7. Rejeitar no todo ou em parte os serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.
9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a fornecer as cestas básicas, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima - das substituições

10.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima segunda - do foro

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, -___ de _____de 2019.

PROCESSO	072/19
FLS	145
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PROCESSO	072 / 19
FLS	146
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO
MUNICIPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

PROCESSO ADM Nº __/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Pregão Presencial nº ___/2019, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCESSO	072 / 19
FLS	147
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e48994194

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, conforme Anexo I – Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses.

Processo Adm. n° 072/2019 - Pregão Presencial N° 019/2019, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: a) controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT -- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP –	MÊS	12		

PROCESSO	072 / 19
FLS	148
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

	Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência.				

Valor Global da Proposta R$.....,.. (.....).

I – Da validade da Proposta: .....dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....

III – Prazo de execução: início em até 05 (cinco) dias, durante o período de 12 (doze) meses.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: ..... Data: ...../...../20.....

CNPJ /(carimbo) da empresa

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)

PROCESSO	072 / 19
FLS	149
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/766b7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ANEXO VII

PROCESSO ADM N° ____/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, _____, RG Nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, e participante do **Processo Adm** n° _____/2.019, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.019, DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

PROCESSO	072 / 19
FLS	150
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº ___/20___, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de ..... de 20.....

_____
Representante Legal

PROCESSO	072 / 19
FLS	151
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a) .....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de 2.....

.....
Representante Legal

PROCESSO	072/19
FLS	152
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N.º 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência. Data da realização do Pregão: dia 17/04/2019, às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Av. João Selvirio de Souza n.º 997, Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 03 de Abril de 2019.

José Fernando Barbosa Dos Santos.
Prefeito Municipal.

PROCESSO	072/19
FLS.	153
VISTO	

Willian Braz da Cruz Negrão
Chefe de Setor de Licitações e Contratos
Portaria: 011/2017

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROC_072-2019 PP_19-2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. N.º 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência. Data da realização do Pregão: dia 17/04/2019, às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Av. João Selvirio de Souza n.º 997, Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 03 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:68AC3357

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 04/04/2019. Edição 2323
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

PROCESSO	072 / 19
FLS.	154
VISTO	MV

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

CORREIO DO ESTADO

TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2019
com 8 páginas

237 ofertas

- **imóveis** — Aluga-se | Vende-se | Terrenos & terras | Chácaras & Fazendas
- **empregos** — Ofertas | Procura-se Emprego
- **veículos** — Veículos de passeio | Caminhões & Caminhonetes | Motos & Bicicletas | Tratores
- **oportunidades** — Telefones | Informática | Negócios & Oportunidades | Aves & Animais
- **relax & cia.**

Anuncie no **Classificados** mais eficiente e com melhor resultado de Mato Grosso do Sul!

Como anunciar?

PELO TELEFONE
67 3320 0023
Pagamento com cartão de crédito.
Obrigatório a apresentação de CPF ou CNPJ

ATENDIMENTO AO ANUNCIANTE
67 3320 0022
Orçamento. Por fax, pessoalmente ou pelo e-mail classificados@correiodoestado.com.br

PESSOALMENTE

Balcões de anúncio:
1. Rua 26 de Agosto, 284, Centro (das 8h às 18h00)
2. Av. Calógeras, 356, Centro (das 8h às 18h00)

FOTOS NA WEB
www.correiodoestado.com.br/classificados

imóveis — aluga-se

Apartamentos

CENTRO
AP° CENTRO ALUG SÓ R$900
[illegible] Condomínio já [illegible] Rua [illegible] Cauchu. 99983-4423 Terezinha

CH. CACHOEIRA
EDIFÍCIO SOLAR DO LAGO
Condomínio [illegible] Rua [illegible] Cachoeira. [illegible] garagem. 67 [illegible]

SÃO FRANCISCO
" ALUGA-SE APARTAMENTO "
[illegible] 2 vagas de garagem. Área de lazer c/ piscina. Edifício Barcelona, R. Amazonas, 320. Tratar c/ o proprietário. 99953-3571.

SANTA FÉ
FLAT MOBILIADO
Sala, 1 cto, wc, cozinha. Ativa Shopping Campo Grande.
3326-6665 / 99976-6590

Casas

TAVERÓPOLIS
SOBRADO 3 QUARTOS
Residencial da Silva, 602. Itaipu Parque, área construída 105[illegible] Cód. [illegible] 99674-4456/99979-4631 Wilson

SANTO ANTÔNIO
!!!!ALUGO KITINET !!!SANTO ANTÔNIO
[illegible] 2 quartos e sala de serviço. Rua Alexandre de Oliveira Cabral, 99[illegible] 99122-0149 Wilson

Salas & Salões

CENTRO
ALUGO SALAS COMERCIAIS
Av. Afonso Pena, 2386, 7º Andar (prédio anderl. Ed. Dolor de Andrade. Tratar: 30414344 / 30409559

SALAS COMERCIAIS CENTRO
[illegible] Rua [illegible] Afonso Pena, [illegible] Andrade. Tratar: [illegible] 30414344 / 99966-1612.

imóveis — vende-se

Kitinets

CENTRO
1 QUARTO COM WC CENTRO
Água luz incluso. R. Dr. Arnaldo de Toledo, 196. Ricardo: 99107-8814/ 99991-4664. 2 cartões Vitória.

CH. CACHOEIRA
" QUARTO COM TV E WI-FI "
[illegible] Rua [illegible] Cachoeira, [illegible] 331-4[illegible] 99611-[illegible]

PLANALTO
ALUGA-SE QUARTOS COM WC
Cozinha integrada. Próximo Cine Morada dos Baís. [illegible]

SANTO AMARO
KITINETS A PARTIR R$480,00
1 pessoa, ou casal s/filhos. s/PIX. (67)3424-2927 Whats. — 3361-4947

Apartamentos

CENTRO
!!!URGENTE!! ABE CORRETORA DE IMÓVEIS TEM:
Comprador para apartamento no Residencial Damasco, R. 13 de Maio, semelhe 1ª andar. Pgto à vista. Fone: 99630-9068

"ED. AUGUSTE RODIN-NOVO"
222,23 m² - Rua Dom Aquino, 1ª andar. Frente ao Parque Belmar. Estuda-se proposta. aceita-se. 99981-8505 CRECI 1569

CARANDÁ BOSQUE
!!!!! PROPRIETÁRIO VENDE:
Apartamento no Condomínio Oasis Vitalle, 1 suíte + 2 demais quartos, 90m², estrutura de ar condicionado na sala e quartos. Mobiliado. Condomínio Clube de Ofertas, academia, sauna molhada p/ 20 pessoas, SPA, lareira, com monitoramento 24 horas, R$ 420 mil. Tratar: 99980-9068 / 99980-6881.

Casas

AERO RANCHO
" CASA NO AERO RANCHO "
R$ 170.000,00 [illegible] Rua [illegible] Bairro Aero Rancho [illegible] Ótima localização, [illegible] ônibus [illegible] Aceita financiamento [illegible] Tratar [illegible] 99983-4423 Terezinha

AEROPORTO
PROCURO CORRETORES
Venda de sobrado no Jd. Aeroporto, 90m² de área construída. R$ 200mil. 99163-9681

VENDE-SE ABAIXO DO VALOR
Casa Boa, no Aero Maria do Carmo. Direto com a proprietária, mais nova casa. F: 9[illegible]-8492, c/ Rebeca

CABREÚVA
ÓTIMA CASA/LAJE
Para [illegible] Rua Heloísa [illegible] 3 quartos, 2 salas e cozinha, 250m². Preço de ocasião. Garagem para 2 carros. F: 9[illegible]-3043.

CARANDÁ BOSQUE
230m², 3 suítes com wc, sala com garagem para 2 carros, área serv., churrasqueira com pequena cozinha. Locação. F: 9 9975-8092

MONTE CARLO
RESIDENCIAL SÃO LUIS 340MIL
Aceita-se Veículo + Troco. 3 quartos (1 suíte), cozinha c/ armários, 1 vaga coberta, 250m² de área construída. Fotos: 3078-1294 / 99981-5654.

NOVA C. GRANDE
PROCURO CORRETORES
Casas novas no bairro Nova Campo Grande, já avaliadas pela CEF. Contato: 99974-9681

COOPHASUL
VDO R. SANTA LUZIA 360M²
[illegible] 3 salas, [illegible] 4 vagas, [illegible] 3 banheiros, [illegible] 2 suítes, [illegible] 2 salas, [illegible] 2 banheiros, [illegible] 2 vagas, [illegible] 3 banheiros, [illegible] 2 vagas, [illegible] 3 banheiros, [illegible] 2 vagas, [illegible] 3

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 049/2019

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa ao Município, visando a aquisição 02 (dois) veículos urbanos de carga, tipo pick-up cabine dupla, diesel 4x4, novo, zero quilometro, em atenção ao Convênio Nº 879977/2018, proposta nº 057096/2018, Processo nº 59800.001958/2018-82, firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em sessão pública, às **08:00hs do dia 17 de abril de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação. Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste - MS, 03 de abril de 2.019
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

AVISO DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 001/2018
Processo Administrativo nº 9269/2018

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste por solicitação do **SAAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – Autarquia Municipal**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município, torna público que se acha a aberto o **Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Financeiras.**
DO OBJETO: Este Chamamento Público tem por objeto o Credenciamentos de Instituições Financeiras estabelecidas em São Gabriel do Oeste, com regular funcionamento sob autorização do Banco Central do Brasil, a fim de se tornarem Agentes Arrecadadores do SAAE de São Gabriel do Oeste – MS, na prestação de serviços de recebimentos/ documentos de arrecadação concernente a água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE de São Gabriel do Oeste – MS e adequadas ao padrão FEBRABAN.
PERÍODO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos descritos neste Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Diretoria de Licitações, **das 7h às 11h e das 13h às 17h.**
A apresentação dos documentos poderá ser apresentada a qualquer tempo, a partir da publicação deste Edital.
Para o conhecimento da íntegra do edital, os interessados poderão comparecer na Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Diretoria de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h, ou obtê-lo e no site www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste MS, 03 de abril de 2.019
Ronilso Freitas Brandão – Presidente da Comissão do Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. N.º 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência. Data da realização do Pregão: dia 17/04/2019, às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Av. João Selvirio de Souza n.º 997, Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 03 de Abril de 2019. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de mão-de-obra temporária para eventos, nas qualificações técnico-profissional de bombeiro civil e brigada de incêndio, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 22/04/2019, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.
Três Lagoas-MS, 03 de abril de 2019.
ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL
PAULO RICARDO VOLPE torna público que requereu da Sec. Mun. de Des. Rural e Meio Ambiente de Sdia-SEDERMA o lic. Ambiental para engorda e corte de aves através da apresentação de Requerimento padrão - LO local CHÁCARA NOSSA SENHORA DE FATIMA, propriedade no município de SIDROLÂNDIA-MS.

CONVOCAÇÃO
AGRIPEIXE-Associação dos Agricultores e Piscicultores de Rochedo/MS, CNPJ 04.329.474/0001-32, torna a público que o presidente da associação, senhor José Fabio de Miranda convoca os associados para participarem da reunião extraordinária, que ocorrerá no dia 18 de abril de 2019, as 09:00 horas na residência do presidente da associação, que será aprovada com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, na qual será deliberado o seguinte assunto: Dissolução da associação.

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições e na forma do § 2º do artigo 14 dos estatutos sociais, pela relevância e urgência convoca os membros do conselho de representantes, para assembleia geral a ser instalada às 9h30min, do dia 10 de abril de 2019, em sua sede social à Rua Almirante Barroso n.º 52, Campo Grande. MS, para deliberarem sobre o seguinte assunto da ordem do dia:
1) Análise discussão e votação de alteração de endereço da delegacia de Corumbá-MS, da Rua treze de junho, nº 2044, sala 68-A, Galeria Pantanal para Rua América, nº 442-Centro Corumbá. 2) Fechamento da delegacia de Dourados, situada à Rua Onofre Pereira de Matos, nº 1712-Sala 04 (OAB).
Não sendo obtido quórum para instalação dos trabalhos em primeira chamada, a Assembleia será instalada uma hora após, com qualquer número de presentes.
Campo Grande (MS), 02 de abril de 2019.
EDISON FERREIRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 02/2019
Processo nº 06/2019
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de análises laboratoriais de água objetivando o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2914, de 12 de dezembro de 2011, incorporada a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017.**
O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 26/2019, torna público que a licitação acima referida foi **PRORROGADA** para o dia **22 de abril de 2019 às 08:00HS – horário local, sendo que o edital sofreu algumas alteracões.**
O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site http://www.saaecostarica.ms.gov.br, no campo "licitações". Ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail licitacaosaaecr@terra.com.br, e caso os licitantes que fizerem a retirada do edital, não remeter o recibo de retirada ao departamento de licitações, no e-mail citado acima, exime totalmente o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica/Departamento de Licitações, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Costa Rica, 03 de abril de 2019.
Wilsciany Carrijo Silva
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº. 027/2018/PreviD
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº. 006/2018
O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, torna público, por intermédio da pregoeira, no uso de suas atribuições, **o resultado do julgamento, por lote**, referente a aquisição de equipamentos de ar-condicionado; Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e desinstalação de ar-condicionado e, serviços de manutenção preventiva de ar-condicionado. **RESULTADO:** O certame teve como vencedora e adjudicatária as proponentes: LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 01.682.110/0001-43 adjudicada ao Lote I – Aquisição de Equipamentos de Ar-Condicionado, no valor global de R$9.630,00 (nove mil, seiscentos e trinta reais) e a empresa QUEIROZ PIVETTA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 18.759.261/0001-55 adjudicada nos Lotes II – Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Instalação e Desinstalação de Ar-Condicionado, no valor global de R$1.070,00 (Um mil e setenta reais) e III – Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva de Equipamentos de Ar-Condicionado, no valor global R$27.990,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais), atendendo as exigências editalícias, bem como, a Lei 10.520/2002, L.C. 123/2006, L.C. Mun. 331/2017 e Dec. Mun. 3.447/2005. As empresas vencedoras serão previamente comunicadas para assinatura do contrato.
Dourados/MS, 01 de abril de 2019.
ANA CAROLINA GONINO BARRETO
PREGOEIRA

Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária
REDE ÂNCORA - MS IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro da companhia a cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com endereço à Avenida Calógeras, Vila Americana, CEP.: 79004-383, devidamente inscrita no CNPJ 14.404.395/0001-00, NIRE nº 54300005142, por sua diretoria, nos termos do art. 124, da Lei 6.404/76, **CONVOCA** os seus acionistas para que compareçam à **Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária** da companhia, no dia **13 de abril de 2019, às 09h00 em primeira convocação, e às 09h30 em segunda convocação,** a ser realizada nas dependências da sua sede, tendo como Ordem do dia: **(a)** Exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, do relatório da administração

PROCESSO	072/19
FLS.	154
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1440636 SSP MS

CPF
017.865.171-08

DATA NASCIMENTO
02/01/1988

FILIAÇÃO
JOSE ARISTIDES DA SILVA
CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
[redacted] | [redacted] | AB

Nº REGISTRO
03806005985

VALIDADE
19/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
13/03/2006

OBSERVAÇÕES
A

Rycardo Bruno Souza e Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FEIRA DE SANTANA, BA

DATA EMISSÃO
03/05/2016

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

93217046516
BA508644308

DETRAN BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

12835839 05

12835839 05

2º Ofício

AUTENTICACAO
Certifico e dou fé, que a presente fotocopia confere com o original.
Selo Digital: AMS48353-274
Paranaíba-MS, 14/10/2016
Em Test.

PROCESSO 72/19
FLS. 155
VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.761.569/0001-23 MATRIZ		14/04/2009

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LABORATORIO LABPAR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EMILIA ANA DE JESUS	3641	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.570-000	SAO JOSE	APARECIDA DO TABOADO	MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADETABOADO@GMAIL.COM	(67) 3565-5500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/04/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/04/2019** às **15:06:25** (data e hora de Brasília).

PMA 72/19
FLS 156

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

CONTABILIDADE TABOADO LTDA - ME

Nildo Freitas da Silva CRC – MS 3.800

Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, 3937 – Jardim Brandini

Tel. 3565-1273

APARECIDA DO TABOADO-MS

AO

MUNICIPIO DE SELVIRIA

Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

PROCESSO ADM Nº 072/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Prezado Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Pregão Presencial nº 019/2019, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Aparecida do Taboado, 16 de Abril de 2019.

10.761.569/0001-23

LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA. - ME

Rua Emilia Ana de Jesus, Nº 3641
Vila São José - CEP 79570-000
Aparecida do Taboado - MS

Rycardo Bruno Souza e Silva

PROC. 72/19
FLS. 57
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Sec. de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Situação
54 2 0095407-0	10.761.569/0001-23	14/04/2009	REGISTRO ATIVO

Número do Arquivamento	Data do Arquivamento	Descrição
54448293	28/11/16	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Atos Subsequentes Arquivados

Não há nenhum arquivamento subsequente.

PROCESSO 72/19
FLS 15
VISTO

Esta Certidão de Inteiro Teor Digital é onginária da VIA UNICA do Processo 16/0036267

Data da Expedição	Hora da Expedição
29/11/2016	07:38:12

Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 29 de novembro de 2016

16/132654-4

NIVALDO DOMINGOS DA SILVA
SECRETARIO GERAL

Este documento possui 9 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.
Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet no endereço **http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php** por meio do código abaixo
VRDODAQVR54448293

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PROTOCOLO/AP. FUNDADO
16/003626-7
28 NOV 2016

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54200954070	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME: LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/IRE
MS2016000124086

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		022	1	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA
Telefone de Contato: (67) 3565-1213
Assinatura:

APARECIDA DO TABOADO - MS
Local

28 Outubro 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☒ NÃO 28 NOV 2016 Diego de Souza Pires ☐ NÃO
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

28 NOV 2016
Data

Diego de Souza Pires
Responsável

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/2016
SOB O NÚMERO: 54448293
Protocolo: 16/003626-7, DE 28/11/2016
Empresa: 54 2 0095407 0
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

Vogal Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

PROCESSO 72/19 FLS. 159 VISTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 28/11/16 SOB Nº 54448293.
PROTOCOLO: 160036267 DE 28/11/16.
EMPRESA: 54200954070.
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME.
32384024

Nivaldo Domingos da Rocha

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894f4194

11/11/2016 - BANCO DO BRASIL - 13:43:39
070614718 0250

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

AG. ARRECADADOR
CNC 001 - 0795 -
CODIGO DE BARRAS 85600000000[illegible] 21000153631
61107615690[illegible] 00166216316
DATA DO PAGAMENTO 11/11/2016
PERIODO DE APURACAO
NUMERO DO CPF
CODIGO DA RECEITA
NUMERO DE REFERENCIA
DATA DO VENCIMENTO
RECEITA BRUTA ACUMULADA
PERCENTUAL
VALOR DO PRINCIPAL
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS
VALOR TOTAL 21,00

NR.AUTENTICACAO 8.BC9.6DC.4A8.F0D.4114

Aprovado pela SURFB nº 738/2007 2ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA ME
6735651273

Domicílio tributário do contribuinte:
APARECIDA DO TABOADO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento 9010 - opção 2 - DLL versão 1.3

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	11/11/2016
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	10.761.569/0001-23
04	CÓDIGO DA RECEITA	6621
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	11/11/2016
07	VALOR DO PRINCIPAL	21,00
08	VALOR DA MULTA	0,00
09	VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10	VALOR TOTAL	21,00

PROCESSO 72/16 160 FLS VISTO

85600000000-5 21000153631-2 61107615690-4 00166216316-9 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada

As informações consignadas no DARF são de responsabilidade do contribuinte.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 28/11/16 SOB Nº 54448293
PROTOCOLO: 160036267 DE 28/11/16
EMPRESA: 54200954070.
LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME.

32384026

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894f4194

CONTRATO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA-

TERCEIRA ALTERAÇÃO

01- ANDRÉ LEAL BARBOSA DE MORAIS, brasileiro, solteiro,data de nascimento 17/08/1989, natural de Cassilandia-MS, empresário, portador da cédula de identidade RG 1343639 SSP/MS,e do CPF nº 383.976.038-08, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, 626 Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000 E;

02-JESSICA CAROLINA LAGES NEGRÃO, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 06/03/1993, natural de Cassilandia, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da cédula de Identidade RG 001.861.226 SSP/MS e do CPF 041.263.581-02, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, 626 Centro,nesta cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79570-000, filha de Emerson Luiz Duarte Negrão e Maria Neuza Avelino Lages da Silva;

Únicos sócios quotista da sociedade empresarial Ltda, MORAIS & NEGRÃO LTDA ME, com sede na Rua Emiliana de Jesus ,3641 Vila São José, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000, Registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 54200954070 em 14/04/2009, inscrita no CNPJ nº 10.761.569/0001-23, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula PRIMEIRA – O sócio Andre Leal Barbosa de Morais, já qualificado acima, vende e cede suas quotas da seguinte forma:

- 15.300(quinze mil e trezentas) cotas, correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) da sociedade, no valor unitário de R$ 1,00 (um real)cada uma delas, perfazendo um total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), para **RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA,** brasileiro, casado pelo regime comunhão Parcial de bens, empresario, nascido em 02/01/1988, natural de Paranaiba, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da cédula de Identidade RG 1440636 SSP/MS e do CPF 017.865.171-08, residente e domiciliado na Rua Bento Ferreira de Moraes,314 Santo Antonio, na cidade de Paranaiba, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79500-000, filho de Jose Aristides da Silva e Conceição Aparecida de Souza.

A sócia **JESSICA CAROLINA LAGES NEGRÃO,** já qualificada acima, vende e cede suas quotas da seguinte forma:

- 7.200(sete mil e duzentas)cotas, correspondente a 24%(vinte e quatro por cento) da sociedade, no valor unitário de R$ 1,00(um real) cada uma delas, perfazendo um total de R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais), para **RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA,** já qualificado acima;
- 7.500(sete mil e quinhentas) cotas, correspondente a 25%(vinte e cinco por cento) da sociedade, no valor unitário de R$ 1,00(um real) cada uma delas, perfazendo um total de R$

PROCESSO FLS. VISTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 28/11/16 SOB Nº 54448293.
PROTOCOLO: 160036267 DE 28/11/16.
EMPRESA: 54200954070.
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME.
32384024

Nivaldo Domingos de Rocha

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e48894194

7.500,00(sete mil e quinhentos reais), para **EMERSON CHAVES ANTUNES,** brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, empresário, nascido em 06/10/1973, natural de Tres Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da cédula de identidade RG 526087 SSP/MS e do CPF 475.042.691-15, residente e domiciliado na Travessa Antonio Tomaz de Araújo, lote 02 , Jardim Cambraia, na cidade de Paranaiba, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79500.000, filho de Hugo Antunes da Silva e Guilherma Aparecida Chaves Antunes.

Cláusula SEGUNDA – Após a venda das cotas e a saída dos sócios: ANDRE LEAL BARBOSA DE MORAIS e JESSICA CAROLINA LAGES NEGRÃO, o capital social da empresa fica assim distribuído:

RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA – 22.500(vinte e duas mil e quinhentasl) cotas, correspondentes 75% da sociedade, no valor R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

EMERSON CHAVES ANTUNES – 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas, correspondentes a 25% da sociedade, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Cláusula TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula QUARTA – fica alterada A razão social da empresa para: **LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA ME.**

Cláusula QUINTA- fica alterado o capital social da empresa para R$ 80.000,00(oitenta mil reais).

Cláusula SEXTA – fica alterado o endereço da empresa para: Rua Emilia Ana de Jesus, 3641 Vila São José, Aparecida do Taboado-MS, Cep 79570-000.

Cláusula SÉTIMA - A Administração da sociedade caberá ao Sócio RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA, para administrar a sociedade ativa e passiva, judicialmente e extrajudicialmente, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto de modalidade em operações e negocios estranhos à sociedade, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou qualquer espécie de garantia, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula OITAVA – somente o sócio RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA, fará retirada mensal a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula NONA - Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas ou modificadas pela atual alteração.

E assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, porém para um só efeito jurídico, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas.

À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE o contrato social, com a seguinte redação:

PROCESSO 72/16 162
FLS.
VISTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 28/11/16 SOB Nº 54448293.
PROTOCOLO: 160036267 DE 28/11/16.
EMPRESA: 54200954070.
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME.
32384024

Nivaldo Domingos da Rocha

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA ME, e tem sede na Rua Emilia Ana de Jesus, 3641 Vila São José, na cidade de Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000

CLAUSULA SEGUNDA - O Objeto Social é. LABORATÓRIOS DE ANALISES CLÍNICAS.

CLAUSULA TERCEIRA -A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Abril de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O Capital social é de R$ 80.000,00(oitenta mil reais, dividido da seguinte forma:

80.000(oitenta mil)quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real)cada uma delas, totalmente integralizado em moeda nacional, distribuído entre os sócios da seguinte maneira.

RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA - 60.000(sessenta mil) cotas, correspondentes 75% da sociedade, no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

EMERSON CHAVES ANTUNES – 20.000 (vinte mil) cotas, correspondentes a 25% da sociedade, no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais).

Soma-se um Total de 80.000 quotas, equivalente à R$ 80.000,00

Clausula quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência tendo 6(seis) meses de prazo para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - A Administração da sociedade caberá ao Sócio RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA, para administrar a sociedade ativa e passiva, judicialmente e extrajudicialmente, sendo-lhe, no entanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto de modalidade em operações e negócios estranhos à sociedade especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou qualquer espécie de garantia, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade , sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os socios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador (es) quando for o caso;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 28/11/16 SOB Nº 54448293.
PROTOCOLO: 160036267 DE 28/11/16.
EMPRESA: 54200954070.
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME.
32384024

Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

PROCESSO 72-79
FLS. 163
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

CLAUSULA DÉCIMA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz. e não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo único _ O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - o administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, tampouco em relação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo,fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Aparecida do Taboado-MS, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

PROCESSO 72-19 1644 VISTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 28/11/16 SOB Nº 54448293.
PROTOCOLO: 160036267 DE 28/11/16.
EMPRESA: 54200954070.
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME.
32384024

Nivaldo Domingos da Rocha

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

E, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual, em três vias de igual teor e forma, porém, para um só efeito jurídico, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Aparecida do Taboado-MS, 19 de Outubro de 2016

TABELIONATO UBA
Aparecida do Taboado - MS

ANDRE REAL BARBOSA DE MORAIS
SÓCIO RETIRANTE

JESSICA CAROLINA LAGES NEGRÃO
SÓCIA RETIRANTE

RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA
SÓCIO INGRESSANTE

EMERSON CHAVES ANTUNES
SOCIO INGRESSANTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016
PROTOCOLO: 16/003626-7 DE 28/11/2016
NÚMERO: 54448293
Empresa: 54 2 0095407 0
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

TESTEMUNHAS :1º

LUCIMARA FAGUNDES DE OLIVEIRA SILVA

CPF 080.848.728-00

RG 200176274 SSP-SP

2º

NILDO FREITAS DA SILVA

CPF 501.526.611-15

RG – 500.663 SSP MS

PROCESSO 22/10 165
FLS
VISTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 28/11/16 SOB Nº 54448293.
PROTOCOLO: 160036267 DE 28/11/16.
EMPRESA: 54200954070
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME.
32384024

Nivaldo Domingos da Rocha

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

PROCESSO 78-D
FLS 166
VISTO

Tabelionato Ubá - Registro Civil e Notas - Aparecida do Taboado - MS
Rua Presidente Dutra, 4364 - Centro - CEP: 79.570-000
Tel.: (67) 3565-1719 - Email: tabeliona.ubas@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
JESSICA CAROLINA LAGES NEGRÃO e
ANDRE LEAL BARBOSA DE MORAIS
Selo Digital Nº: AMV66309-424 e AMV68310-299.

Em testemunho _____ da verdade.
Aparecida do Taboado-MS 09/11/2016
Selo podem ser conferido no site: www.tjms.jus.br
Emol: 11,00 + 2,20 FUNJEC + 5,50 ISS + 6,20 FUNADEP + 4,40 FUNDE + 10,00 FEA
( ) Ubá Serrato ( ) Subativos: Gloria Maria Serrato ( ) Substitutos: Severo Serrato

Edson Ubá Serrato
OFICIAL E TABELIÃO

2º Serviço Notarial e Registro Civil
Luciana Lopes Marques Gervazio
Escrevente

2º Serviço Notarial e Registro Civil
Cláudia Rejane R. S. Soares
Serviço Notarial e Registro Civil
Marcelo Lopes da Silva Marques - Tabelião
Rua Visconde de Taunay, 1045 - CEP 79500-000
Tel. (67) 3665-2020 - Paranaíba - MS - www.2ro.jus.br

Reconheço por semelhança as firmas de:
RICARDO BRUNO SOUZA E SILVA-e
EMERSON CHAVES ANTUNES
Selo Digital No: AM73749-215-e AM73750-296
PARANAÍBA-MS, 22/11/2016 Em test. da verdade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 28/11/16 SOB Nº 54448293.
PROTOCOLO: 160036267 DE 28/11/16.
EMPRESA: 54200954070.
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME.
12784024

Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL.

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194
https://www.tjms.jus.br/validarchancela, informando o protocolo 160036267 e o código de verificação 12784024

EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO.
Rua das Palmeiras, Nº 1.412, Alto do Ipê - Jales – SP Cep.: 15.706-030
Telefax.: (17) 3621- 4895/ 3621- 2401
e-mail: diretoria@equipservst.com.br

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **Equipserv Segurança do Trabalho Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.273.408/0001-13 e Inscrição Estadual Isenta, com sede a Rua das Palmeiras, No 1.412, 1º Andar, Alto do Ipê – Jales (SP), Cep.: 15.706-030, representada neste ato por seu Diretor Técnico e Administrativo da outorgante, o Senhor Eduardo Daraio Junior, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.581.350-4 e CPF n.º 135.110.188-97, nomeia e constitui seu bastante Procurador a **Senhora Juliana Cassia Tavares de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 41.358.250-4 expedida pela Secretaria da Segurança Pública "SSP" e CPF n.º 226.358.548-66, a quem confere amplos poderes para representar a Equipserv Segurança do Trabalho Ltda perante a Prefeitura Municipal de Selvíria (MS), no que se referir ao **PREGÃO Nº. 019/2019 – PROCESSO Nº. 072/2019**, conferindo-lhe poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, para apresentação e formulação de propostas, lances, apresentar documentação, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, enfim, realizar a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

A presente Procuração é válida até o dia 30/04/2019.

Jales, 10 de Abril de 2019.

Eduardo Daraio Junior
RG.: 17.581.350-4
MTB.: SP/ 015803.8
CREA.: 5062390866
Diretor Técnico e Administrativo
EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

PROCESSO 072-19 FLS 67 VISTO

1º Tabelionato de Notas - Jales - SP
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Adauto Dias Mendes - Tabelião

Reconheço a firma Ao Lado de EDUARDO DARAIO JUNIOR, da que dou fé.
Em test.o da verdade
Jales/SP, Quinta-feira, 10 de abril de 2019
Escrevente LUCAS DA SILVA PEDRO
Vr: 6,21
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ADAUTO

FIRMA
S10485AA0068453

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e48994194

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8084-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

B492-030192

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 41.358.250-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/SET/2008

NOME JULIANA CASSIA TAVARES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO APARECIDO TAVARES

E MIRIAN CRISTINA DA SILVA TAVARES

NATURALIDADE VOTUPORANGA -SP DATA DE NASCIMENTO 05/ABR/1984

DOC ORIGEM JALES SP
JALES
CC:LV.B023/FLS.0218/N.006812

CPF 226358548/66

01 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROCESSO 72-19

FLS 168

VISTO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

PROCESSO 72-19 FLS 169 VISTO

EMPRESA

EQUIPSERV SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35218848471	25/05/2004	08/04/2019 14:08:10

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/04/2004	06.273.408/0001-13	

CAPITAL

R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA DAS PALMEIRAS	NÚMERO: 1.412	
BAIRRO: ALTO DO IPE	COMPLEMENTO: 1 ANDAR	
MUNICÍPIO: JALES	CEP: 15706-030	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

DENIS REITZFELD, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.319.928-98, RG/RNE: 36613770 - SP, RESIDENTE À PERIQUITO, 280, APTO 61, VILA UBERABINHA, SAO PAULO - SP, CEP 04514-050, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO.

EDUARDO DARAIO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 135.110.188-97, RG/RNE: 175813504 - SP, RESIDENTE À RUA FELICIANA MOREIRA RAMOS, 2.875, RESIDENCIAL SAO LUC, JALES - SP, CEP 15706-092, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE PAMELLA BUENO DARAIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 48.500,00..

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

ELIDA PRISCILA BUENO DARIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 222.084.388-25, RG/RNE: 400026855 - SP, RESIDENTE À RUA FELICIANA MOREIRA RAMOS, 2875, RESIDENCIAL SAO LUC, JALES - SP, CEP 15706-092, REPRESENTANTE DE PAMELLA BUENO DARAIO.

PAMELLA BUENO DARAIO, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 442.504.858-03, RG/RNE: 528449102 - SP, RESIDENTE À RUA FELICIANA MOREIRA RAMOS, 2.875, RESIDENCIAL SAO LUC, JALES - SP, CEP 15706-092, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.500,00

PROCESSO 22-19 170 FLS VISTO

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 436.605/12-0 SESSÃO: 12/11/2012

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 01/11/2012.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE EDUARDO DARAIO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 135.110.188-97, RG/RNE: 17581350-4 - SP, RESIDENTE À RUA FELICIANA MOREIRA RAMOS, 2.875, RESIDENCIAL SAO LUC, JALES - SP, CEP 15706-092, REPRESENTANDO PAMELLA BUENO DARAIO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.700,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA LUCIA GIARLETTI MONTEIRO E SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 889.137.678-72, RESIDENTE À RUA FELICIANA MOREIRA RAMOS, 2.891, RESIDENCIAL SAO LUC, JALES - SP, CEP 15706-092, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

ADMITIDO PAMELLA BUENO DARAIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 442.504.858-03, RG/RNE: 52844910-2 - SP, RESIDENTE À RUA FELICIANA MOREIRA RAMOS, 2.875, RESIDENCIAL SAO LUC, JALES - SP, CEP 15706-092, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: APENAS O SOCIO EDUARDO DARAIO JUNIOR POSSUI DIREITO A RETIRADA MENSAL A TITULO DE PRO-LABORE.A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE INCUMBE APENAS AO SOCIO EDUARDO DARAIO JUNIOR

CORREÇÃO DE CNPJ 06.273.408/0001-13

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

SESSÃO: 12/08/2016

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904939188, CNPJ 06.273.408/0002-02, SITUADA À: AVENIDA BRASIL NORTE, 1327-, Q. BR-N3,L.17, ZONA NORTE, ILHA SOLTEIRA - SP, CEP 15385-000, COM OBJETO DESTACADO DE OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE E ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 07/07/2016., DATADA DE: 07/07/2016.

NUM.DOC: 315.800/16-1 SESSÃO: 12/08/2016

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)CAPITAL INTEGRALIZADO DE $ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDUARDO DARAIO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 135.110.188-97, RG/RNE: 175813504 - SP, RESIDENTE À RUA FELICIANA MOREIRA RAMOS, 2.875, RESIDENCIAL SAO LUC, JALES - SP, CEP 15706-092, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, REPRESENTANTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 48.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAMELLA BUENO DARAIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 442.504.858-03, RG/RNE: 528449102 - SP, RESIDENTE À RUA FELICIANA MOREIRA RAMOS, 2.875, RESIDENCIAL SAO LUC, JALES - SP, CEP 15706-092, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.500,00.

CITADO ELIDA PRISCILA BUENO DARIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 222.084.388-25, RG/RNE: 400026855 - SP, RESIDENTE À RUA FELICIANA MOREIRA RAMOS, 2875, RESIDENCIAL SAO LUC, JALES - SP, CEP 15706-092, REPRESENTANDO PAMELLA BUENO DARAIO.

ELEITO DENIS REITZFELD, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 006.319.928-98, RG/RNE: 36613770 - SP, RESIDENTE À PERIQUITO, 280, APTO 61, VILA UBERABINHA, SAO PAULO - SP, CEP 04514-050, COMO DIRETOR TÉCNICO.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

ANTERIORMENTE, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 803.139/17-2 SESSÃO: 06/02/2017
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).
NUM.DOC: 577.340/18-9 SESSÃO: 19/12/2018
ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904939188, CNPJ 06.273.408/0002-02, SITUADA À AVENIDA BRASIL NORTE, 1327-, Q. BR-N3,L.17, ZONA NORTE, ILHA SOLTEIRA - SP, CEP 15385-000. ALTERADO PARA AVENIDA ATLANTICA, 1659, BOX UM, ZONA SUL - GLEBA A, ILHA SOLTEIRA - SP, CEP 15385-000. , DATADA DE: 04/10/2018.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35218848471
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/04/2019

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para ESCRITORIO SANTA ADELIA CONTABILIDADE E ESCRITAS : 50578947000152. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 115343171, segunda-feira, 8 de abril de 2019 às 14:08:10.

PROCESSO 72-19
FLS. 171
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO.
Rua das Palmeiras, Nº 1.412, Alto do Ipê - Jales – SP Cep.: 15.706-030
Telefax.: (17) 3621- 4895/ 3621- 2401
e-mail: diretoria@equipservst.com.br

PROCESSO 72-19 FLS. 172 VISTO

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

Ao
Município de Selvíria (MS)
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.273.408/0001-13, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eduardo Daraio Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 17.581.350-4 e do CPF nº. 135.110.188-97, **DECLARA** para fins do disposto na Lei Complementar n. 123/2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 e PROCESSO Nº 072/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Jales, 15 de Abril de 2019.

06.273.408/0001-13
EQUIPSERV
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Rua das Palmeiras Nº 1412
Alto do Ipê - CEP 15706-030
JALES-SP

Eduardo Daraio Junior
RG.: 17.581.350-4
MTB.: SP/ 015803.8
CREA.: 5062390866
Diretor Técnico e Administrativo
EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ.: 06.273.408/0001-13

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO.
Rua das Palmeiras, Nº 1.412, Alto do Ipê - Jales – SP Cep.: 15.706-030
Telefax.: (17) 3621- 4895/ 3621- 2401
e-mail: diretoria@equipservst.com.br

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 72-19 FLS 123 VISTO

À
Prefeitura Municipal de Selvíria (MS)
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 019/2019
PROCESSO n° 072/2019

Prezado Pregoeiro:

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da Lei Federal n°. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 019/2019 - Processo n° 072/2019, bem como de seus anexos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Segurança e Medicina do Trabalho (conforme especificações) e que, assim sendo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação através dos documentos integrantes do envelope n°. 02.

Jales, 15 de Abril de 2019.

06.273.408/0001-13
EQUIPSERV
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Rua das Palmeiras Nº 1412
Alto do Ipê - CEP 15706-030
JALES-SP

Eduardo Daraio Junior
RG.: 17.581.350-4
MTB.: SP/ 015803.8
CREA.: 5062390866
Diretor Técnico e Administrativo
EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ.: 06.273.408/0001-13

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP PROTOCOLO
0.119.539/17-2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL	NIRE
EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP	3521884847-1

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 25/05/2004, NIRE: 3521884847-1, CNPJ: 06.273.408/0001-13, estabelecida na Rua das Palmeiras, 1.412,1 ANDAR, BAIRRO: Alto do Ipê, Jales, SP, CEP:15706-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCAL	DATA
Jales - SP	03/02/2017

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
EDUARDO DARAIO JUNIOR, SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANTE DE PAMELLA BUENO DARAIO (Socio)	
PAMELLA BUENO DARAIO, NESTE ATO REPRESENTADA POR ELIDA PRISCILA BUENO DARAIO (Socio)	Elida Priscila Bueno Daraio

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

JUCESP
06 FEV 2017
ARTEJUCA ARAÇATUBA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO
SECRETÁRIA GERAL
803.139/17-2

JUCESP

1º Tabelionato de Notas - Jales -SP
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Adauto Dias Mendes - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprografica, extraida neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

Jales-SP, quarta-feira, 10 de abril de 2019

Em test.o da verdade.

Escrevente: DANIELE DE PAULA GABRIEL

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ADAUTO

Valor $.60

Colégio Notarial do Brasil
122523
AUTENTICAÇÃO
0485AA0249639

FLS. 72-79 VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

COMVENIO ARAÇATUBA

JUCESP PROTOCOLO
2.262.147/18-8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Empresa: **Equipserv Segurança do Trabalho Ltda - EPP**

Nire: **35.218.848.471**

CNPJ: **06.273.408/0001-13**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade empresária limitada, **Eduardo Daraio Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 28 de Junho de 1.972, natural de São Paulo, estado de São Paulo, tecnólogo e engenheiro de segurança do trabalho, residente e domiciliado na Rua Feliciana Moreira Ramos, nº 2.875 – Residencial São Lucas, CEP. 15.706-092, nesta cidade de Jales, estado de São Paulo, portador do documento de identidade RG nº 17.581.350-4 (SSP-SP), expedido em 07 de Agosto de 2.000 e CPF (MF) sob nº 135.110.188-97 e **Pamella Bueno Daraio**, brasileira, solteira, menor, nascida em 11 de Agosto de 2.001, empresária, natural de Populina, estado de São Paulo, residente e domiciliada na Rua Feliciana Moreira Ramos, nº 2.875 – Residencial São Lucas, CEP. 15.706-092, nesta cidade de Jales, estado de São Paulo portadora do documento de identidade RG. nº 52.844.910-2 (SSP-SP), expedido em 03 de Setembro de 2.008 e CPF (MF) sob nº 442.504.858-03, assistida pelos seus pais, Sr. **Eduardo Daraio Junior**, acima qualificado e Sra. **Elida Priscila Bueno Daraio**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 23 de Março de 1.982, natural de Jales, estado de São Paulo, portadora do documento de identidade RG nº 40.002.685-5 (SSP-SP), expedido em 08 de Agosto de 2.000 e CPF (MF) sob nº 222.084.388-25, residente e domiciliada na Rua Feliciana Moreira Ramos, nº 2.875 – Residencial São Lucas, CEP 15.706-092, nesta cidade de Jales, estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada com o nome empresarial de **"Equipserv Segurança do Trabalho Ltda - EPP"**, sediada na Rua das Palmeiras, nº 1.412 – 1º Andar – Alto do Ipê, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo, CEP. 15.706-030, CNPJ (MF) sob nº 06.273.408/0001-13, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.218.848-471 em sessão do dia 25 de Maio de 2004 e último arquivamento contratual registrado sob nº 803.139/17-2 em sessão do dia 06 de fevereiro de 2.017, resolvem proceder nova alteração e consolidação contratual nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FILIAL ILHA SOLTEIRA – SP.

PB Daraio

Elida

1º Tabelionato de Notas - Jales - SP
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Aduato Dias Mendes - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Jales-SP, quarta-feira, 30 de abril de 2019
Em testº da verdade.
Escrevente: DANIELE DE PAULA GABRIEL
Valor 3,60
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ADAUTO
AUTENTICAÇÃO 122523 0485AA02496 30
Colégio Notarial do Brasil

Altera - se o endereço de sua filial, registrada sob NIRE nº 35.904.939.188, CNPJ 06.273.408/0002-02, para Avenida Atlântica, nº 1659 – Box Um – Zona Sul – Gleba A – 2ª Área – D/16, no município de Ilha Solteira, estado de São Paulo, CEP. 15.385-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

Por força das alterações havidas os sócios resolvem consolidar o contrato social como segue:

PROCESSO 72-19 FLS. 136 VISTO

CONSOLIDAÇÃO

PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

A sociedade empresária é do tipo **Sociedade Empresária Limitada** nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Único: Ao presente Contrato Social aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

SEGUNDA – DO NOME EMPRESARIAL E SEU USO

A sociedade gira nesta praça sob o nome empresarial de **"Equipserv Segurança do Trabalho Ltda - EPP"** sendo seu uso obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

TERCEIRA – DA SEDE SOCIAL DA MATRIZ

A sociedade tem sua sede nesta cidade de Jales, estado de São Paulo, CEP 15.706-030, com domicílio comercial na Rua das Palmeiras, nº 1.412 – 1º Andar – Alto do Ipê, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território Nacional obedecendo as disposições legais vigentes.

QUARTA – DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ

PBDaraio

Elida

1º Tabelionato de Notas - Jales -SP
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Adauto Dias Mendes -

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Jales-SP, quarta-feira, 10 de abril de 2019
Em testo da verdade.
Escrevente: DANIEL LUIZ DE PAULA GABRIEL
Valor 3,60
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ADAUTO

Selo Notarial Brasil 122523 AUTENTICAÇÃO 0485AA02496631

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo atividade de "**prestação de serviços de medicina do trabalho, tais como perícias médicas, exames ocupacionais e complementares, anamnese, elaboração de programas de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, programas de conservação auditiva – PCA, programas de prevenção de riscos ambientais – PPRA, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços de segurança do trabalho, assessoria, consultoria, perícias técnicas, perícias judiciais, orientação e assistência prestados às empresas em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle, informação, gestão, questão de sustentabilidade em relação ao meio ambiente, treinamentos, elaboração de laudos técnicos e programas da área ocupacional, elaboração e implementação da comissão interna de prevenção de acidentes, do perfil profissiográfico previdenciário e assessoria na área ocupacional**".

PROCESSO 72-19 FLS. 127 VISTO

Parágrafo Único: A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

QUINTA – DA FILIAL – ILHA SOLTEIRA – SP.

A sociedade possui filial, registrada sob NIRE nº 35.904.939.188, CNPJ 06.273.408/0002-02, localizada na Avenida Atlântica, nº 1659 – Box Um – Zona Sul – Gleba A – 2ª Área – D/16, no município de Ilha Solteira, estado de São Paulo, CEP. 15.385-000, com mesmo objeto social da matriz, ou seja: "**prestação de serviços de medicina do trabalho, tais como perícias médicas, exames ocupacionais e complementares, anamnese, elaboração de programas de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, programas de conservação auditiva – PCA, programas de prevenção de riscos ambientais – PPRA, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços de segurança do trabalho, assessoria, consultoria, perícias técnicas, perícias judiciais, orientação e assistência prestados às empresas em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle, informação, gestão, questão de sustentabilidade em relação ao meio ambiente, treinamentos, elaboração de laudos técnicos e programas da área ocupacional, elaboração e implementação da comissão interna de prevenção de acidentes, do perfil profissiográfico previdenciário e assessoria na área ocupacional**".

SEXTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

PB Paraíso

Érida

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO 122523
04 85 AA 02496 32
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ADAUTO
Valor 5,60
Escrevente: DANIELE DE PAULA GABRIEL
Em test.o da verdade.
Jales-SP, quarta-feira, 10 de abril de 2019
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
AUTENTICAÇÃO
Adauto Dias Mendes - Tabelião
Rua 7, 2102 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b7b8a20566d1d1d6b7d6489d194

O início de atividades ocorreu desde 01 de Abril de 2004, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

Eduardo Daraio Junior.....	970 quotas.....	R$ 48.500,00
Pamella Bueno Daraio.....	30 quotas	R$ 1.500,00
Total.....	1000 quotas	R$ 50.000,00

PROCESSO 72-19 FLS 178 VISTO

Parágrafo Único - As quotas subscritas foram integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, proporcionalmente às suas participações no capital social.

OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social nos termos do Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

NONA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Apenas o sócio **Eduardo Daraio Junior** possui direito a retirada mensal a título de **"pro-labore"**, obedecendo o limite acordado pela sociedade, sendo que a sócia **Pamella Bueno Daraio** não possui esse direito, visto que não exercerá gerência ou cargo administrativo na sociedade.

DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade incumbe apenas ao sócio **Eduardo Daraio Junior**, o qual recebe a denominação de administrador,

PB Daraio

EDa

1º Tabelionato de Notas - Jales -SP
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Adauto Mendes - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Jales-SP, quarta feira, 10 de abril de 2019
Em test.o da verdade.
Escrevente: DANIELE DE PAULA GABRIEL Valor 3,60
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ADAUTO
Colégio Notarial do Brasil
122523
AUTENTICAÇÃO
0485AA0249633
Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/verifySignature/76bf7b88-305e-4147-b16b-71e48f94194

cabendo a ele, em conjunto com a outra sócia, a fixação do valor da retirada pro labore mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CRM

A responsabilidade Técnica profissional, conforme normas e códigos de ética estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo será exercida pelo Sr. **Denis Reitzfeld**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico com Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CRM sob nº 32.948, natural de São Paulo, estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Periquito, nº 280 – Apartamento 61 – Vila Uberabinha – São Paulo, estado de São Paulo, Cep. 04.514-050, portador do documento de identidade RG. nº 3.661.377-0 (SSP-SP), expedido em 26/09/1989, CPF (MF) sob nº 006.319.928-98.

PROCESSO 72-19
FLS. 179
VISTO

DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES

Em suas deliberações, os sócios ou administradores adotarão preferencialmente reuniões, tornando-se dispensáveis quando ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de reuniões ou assembléias, conforme estabelecido no § 3º do Artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Primeiro: as reuniões serão convocadas pessoalmente ou por Carta Registrada, dispensando as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, conforme disposto no § 2º do Artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Segundo: por conveniência dos que, por meio desse instrumento contratam-se com sócios, dispensa-se a publicação de Atas, Convocações e quaisquer outros documentos de cunho societário.

DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PB Daraio
Erida

1º Tabelionato de Notas - Jales -SP
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Adauto Dias Mendes - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Jales-SP, quarta-feira, 10 de abril de 2019
Em test.o da verdade.
Escrevente: DANIELE DE PAULA GABRIEL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ADAUTO
Valor 3,60

Colégio Notarial do Brasil
122523
AUTENTICAÇÃO
0485AA0249634

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88305e4147916b71e4894194

DÉCIMA QARTA – DOS LUCROS ACUMULADOS

Os lucros líquidos e os prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, ou ainda destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação, sempre proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

DÉCIMA QUINTA – DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Primeiro - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime dos sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquirí-las.

Parágrafo Segundo - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, ao outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquirí-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro - O não exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo segundo, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

Parágrafo Quarto - No caso de interesse na aquisição das quotas pelo sócio remanescente ou por terceiros, será elaborado um balanço com base na data da notificação, prevista no parágrafo segundo, e os haveres apurados serão pagos ao sócio retirante em condições a combinar na assinatura da respectiva alteração contratual. Se houver prejuízo o sócio retirante ficará obrigado a pagá-lo de acordo com sua quota de Capital Social.

PROCESSO 22-19 FLS. 180 VISTO

PB Karaie

Elida

1º Tabelionato de Notas - Jales -SP
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.[illegible]-074 - Fone: (17) 3632-1603
Adauto Dias Mendes Júnior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Jales-SP, quarta-feira, 10 de abril de 2019
Em test.o da verdade.
Escrevente: DANIELE DE PAULA GABRIEL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ADAUTO
Valor 3,60

AUTENTICAÇÃO 122523 0485AA02496635

Colégio Notarial do Brasil

Docspaper - https://pmselviria.legissupec.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

DÉCIMA SEXTA – DO USO

Caberá ao administrador, podendo assinar isoladamente ou em conjunto com a outra sócia, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

PROCESSO 72-19 FLS 187 VISTO

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador em conjunto com a sócia e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovada pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

DÉCIMA SÉTIMA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz.

PB Diarais

Exida

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprografica, extraida neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Jales-SP, quarta-feira, 10 de abril de 2019
Em test.o da verdade.
Escrevente: DANIELE DE PAULA GABRIEL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ADAUTO
Valor 5,60
Colégio Notarial do Brasil
122523
AUTENTICAÇÃO
0485AA0249636

Docspaper - https://pmselvina.legisweb.com.br/validate/doc/signature/76b7b88-305e-4147-9166-b71e4594194...
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep - 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Adauto Dias Mendes - Tabelião

representado por seu tutor. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador e a sócia declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PROCESSO 72-19 FLS. 182 VISTO

DÉCIMA NONA – DA SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre os sócios e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei nº 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo Único – Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de Jales, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jales – SP, 04 de Outubro de 2018.

Pamella Bueno Daraio

Pamella Bueno Daraio
Menor, neste ato assistida pela sua mãe
Elida **Priscila Bueno Daraio** e seu pai
Eduardo Daraio Junior

Elida

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
122523
AUTENTICAÇÃO
0485AA02496637
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Em test.o
Jales-SP, quarta-feira, 10 de abril de 2019
Escrevente: DANIELE DE PAULA GABRIEL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ADAUTO
Valor 3,60
da verdade.
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Adauto Dias Mendes
Tabelião

Docspaper - https://pmselvinia.legissupera.com.br/validate/doc/signature/76bf7182...

Elida Priscila Bueno Daraio.

Elida Priscila Bueno Daraio
Assistente de **Pamella Bueno Daraio**

Eduardo Daraio Junior
Sócio, Administrador e Assistente de
Pamella Bueno Daraio

Denis Reitzfeld
Responsável Técnico

Testemunhas:

Rogério Luis dos Santos
RG nº 20.356.687-7 (SSP-SP)
CPF (MF) nº 098.189.478-00

Carlos Rodrigo Dias Figueira dos Santos
RG. nº 26.459.897-0 (SSP-SP)
CPF (MF) nº 214.954.458-01

PROCESSO 72-D FLS. 183 VISTO

JUCESP
19 DEZ 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
577.340/18-9
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

1º Tabelionato de Notas - Jales -SP
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Adauto Dias Mendes - Tabelião

Colégio Notarial do Brasil
122523
AUTENTICAÇÃO
0485AA0249638

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

Jales-SP, quarta-feira, 10 de abril de 2019

Em test.o _____ da verdade.

Escrevente: DANIELE DE PAULA GABRIEL

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ADAUTO **Valor 5,60**

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

CONTABILIDADE TABOADO LTDA - ME
Nildo Freitas da Silva CRC MS 3 800
Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, 3937 – Jardim Brandini
Tel. 3565-1273
APARECIDA DO TABOADO-MS

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Nome da Empresa (Razão Social) LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA ME

Endereço completo: RUA EMILIANA ANA DE JESUS, 3641

CEP: 79.570-000, Cidade APARECIDA DO TABOADO - MS

CNPJ: 10.761.569/0001-23, Telefone: 67 3565-5000 Fax

E-mail: labparapt@outlook.com

PROCESSO 72-19 FLS 184 VISTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na area de segurança e medicina do trabalho, conforme Anexo I – Termo de Referencia, durante o periodo de 12 (doze) meses.

Processo Adm. n° 072/2019 - Pregão Presencial N° 019/2019 apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços na area de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: a) controle de pericias medicas, realização de exames ocupacionais clinicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saude Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP -	MÊS	12	10.833,25	129.999,00

RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

CONTABILIDADE TABOADO LTDA - ME
Nildo Freitas da Silva CRC MS 5 800
Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, 3937 – Jardim Brandini
Tel. 3565-1273
APARECIDA DO TABOADO-MS

Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal, na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento a aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência.

Valor Global da Proposta R$ 129.999,00 (CENTO EVINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

I – Da validade da Proposta: 60 dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco BRASIL .. Agência 0706-4.., Conta Corrente 20.984-8..

III – Prazo de execução: início em até 05 (cinco) dias, durante o período de 12 (doze) meses.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: APARECIDA DO TABOADO Data 16 / 04 /2019

RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA

PROCESSO 72-19
FLS 185
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

CONTABILIDADE TABOADO LTDA - ME
Nildo Freitas da Silva CRC - MS 3 800
Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, 3937 – Jardim Brandini
Tel. 3565-1273
APARECIDA DO TABOADO-MS

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Nome da Empresa (Razão Social) LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA ME

Endereço completo: RUA EMILIANA ANA DE JESUS, 3641

CEP: 79.570-000, Cidade APARECIDA DO TABOADO - MS

CNPJ: 10.761.569/0001-23, Telefone: 67 3565-5000 Fax

E-mail: labparapt@outlook.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, conforme Anexo I – Termo de Referência durante o período de 12 (doze) meses.

Processo Adm. n° 072/2019 - Pregão Presencial N° 019/2019, apresentamos nossa proposta conforme abaixo.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: a) controle de perícias medicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Medico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07 com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Tecnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP –	MÊS	12	10.833,25	129.999,00

RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA

FLS 72-19 186 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

CONTABILIDADE TABOADO LTDA - ME
Nildo Freitas da Silva CRC MS 3.800
Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, 3937 – Jardim Brandini
Tel. 3565-1273
APARECIDA DO TABOADO-MS

Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal. na sede da Prefeitura Municipal em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência.

Valor Global da Proposta R$ 129.999,00 (CENTO EVINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

I – Da validade da Proposta: 60 ..dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco BRASIL, Agência 0706-4, Conta Corrente 20.984-8

III – Prazo de execução: inicio em até 05 (cinco) dias, durante o período de 12 (doze) meses.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: APARECIDA DO TABOADO Data 16 04 /2019

RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA

PROCESSO 72-19 782
FLS
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

PROCESSO ADM Nº 072/2019

FONE: (67) 3565-1273

E-MAIL: contabilidadetaboado@gmail.com

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

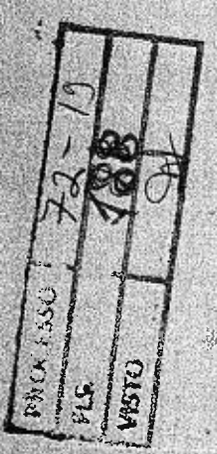

PROCESSO
FLS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
I	**Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo:** **a) controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência.**	R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)	R$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais)

Preço Mensal: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Preço Total Anual: R$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Condições de pagamento: **Em até 30 dias de acordo com a execução dos serviços.**

Validade da proposta: **60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.**

Prazo Contratual: **12 meses**

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Início dos serviços: ***Em até 5 dias durante o período de 12 meses***

Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 com as atualizações que lhe foram introduzidas, aos quais nos sujeitamos, e que para todos os fins de direito estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no pedido de orçamento e que nossa proposta atende as especificações e condições gerais de execução dos serviços.

DATA: ***15/04/2019***

NOME DO RESPONSÁVEL: ***EDUARDO DARAIO JUNIOR***

ENDEREÇO: ***RUA DAS PALMEIRAS, No 1.412, 1º ANDAR, ALTO DO IPÊ***

CIDADE: ***JALES - SP***

CEP: ***15.706-030***

RG.: 17.581.350-4 CPF: 135.110.188-97

CARGO NA EMPRESA: ***Diretor***

06.273.408/0001-13
EQUIPSERV
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Rua das Palmeiras Nº 1412
Alto do Ipê - CEP 15706-030
JALES-SP

Eduardo Daraio Junior
RG.: 17.581.350-4
MTB.: SP/ 015803.8
CREA.: 5062390866
Diretor Técnico e Administrativo
EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ.: 06.273.408/0001-13

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO.
Rua das Palmeiras, Nº 1.412, Alto do Ipê - Jales – SP Cep.: 15.706-030 - Telefax.: (17) 3621- 4895/ 3621- 2401
e-mail: diretoria@equipservst.com.br

PROCESSO 72-19 FLS. 191 VISTO

Proposta Comercial

À
Prefeitura Municipal de Selvíria (MS)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 019/2019 PROCESSO n° 072/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ***EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA***

ENDEREÇO: ***RUA DAS PALMEIRAS, No 1.412, 1º ANDAR, ALTO DO IPÊ***

CIDADE: ***JALES - SP***

CEP: ***15.706-030*** *FONE:* ***(17) 3621-4895*** *FAX:* ***(17) 3621-2401***

E-MAIL: ***diretoria@equipservst.com.br***

CNPJ nº ***06.273.408/0001-13*** *- I.E. n°* ***ISENTA*** *- Inscrição Municipal nº* ***16.829***

Banco: **Banco do Brasil – Ag.: 0411-1 – C/C 20.889-2**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

EST EquipServ
Medicina e Segurança do Trabalho

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019
PROCESSO ADM N° 072/2019
"EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA"

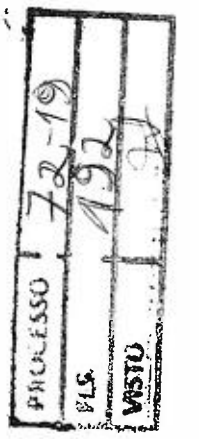

JALES-SP: Rua das Palmeiras, 1412 - Alto do Ipê - CEP
ILHA SOLTEIRA-SP: Fone: (18) 37

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

CONTABILIDADE TABOADO LTDA - ME

Nildo Freitas da Silva CRC – MS 3.800
Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, 3937 – Jardim Brandini
Tel. 3565-1273
APARECIDA DO TABOADO-MS

AO

MUNICIPIO DE SELVIRIA

Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

PROCESSO ADM Nº 072/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Prezado Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Pregão Presencial nº 019/2019, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Aparecida do Taboado, 16 de Abril de 2019.

10.761.569/0001-23
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA. - ME
Rua Emilia Ana de Jesus, Nº 3641
Vila São José - CEP 79570-000
Taboado - MS

Ryca[illegible]rino Souza e Silva

PROCESSO 72-19 FLS 793 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Sec. de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Situação
54 2 0095407-0	10.761.569/0001-23	14/04/2009	REGISTRO ATIVO

Número do Arquivamento	Data do Arquivamento	Descrição
54448293	28/11/16	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Atos Subsequentes Arquivados

Não há nenhum arquivamento subsequente.

PROCESSO 72-19 154 Sub FLS. VISTO

Esta Certidão de Inteiro Teor Digital é originária da VIA UNICA do Processo 16/0036267

Data da Expedição
29/11/2016

Hora da Expedição
07:38:12

Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 29 de novembro de 2016

16/132654-4

NIVALDO DOMINGOS DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento possui 9 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.
Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet no endereço **http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php**, por meio do código abaixo
VRDODAQVR54448293

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
16/003626-7
28 NOV 2016

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54200954070	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME: LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCNIRE
MS2201600124089

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		022	1	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

APARECIDA DO TABOADO - MS
Local

Nome: RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA
Telefone de Contato: (67) 3565-1203
Assinatura:

28 Outubro 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☒ NÃO 28 NOV 2016 Diego de Souza Pires ☐ NÃO / /

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência (vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

28 NOV 2016 Diego de Souza Pires
Data Responsável

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/2016
SOB O NÚMERO: 54448293
Protocolo: 16/003626-7, DE 28/11/2016
Empresa: 54 2 0095407 0
LABORATÓRIO SOUZA &
CHAVES LTDA - ME
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Vogal Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

PROCESSO 73-16 FLS. 95 VISTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 28/11/16 SOB Nº 54448293.
PROTOCOLO: 160036267 DE 28/11/16.
EMPRESA: 54200954070.
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME.
32384024

Nivaldo Domingos da Rocha

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

11/11/2016 - BANCO DO BRASIL - 13:43:39
078614718 0250

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

AG. ARRECADADOR
CNC 001 - 0706 -
CODIGO DE BARRAS 85600000008 21000153631
61107615690 00166216316

DATA DO PAGAMENTO 11/11/2016
PERIODO DE APURACAO
NUMERO DO CPF
CODIGO DA RECEITA
NUMERO DE REFERENCIA
DATA DO VENCIMENTO
RECEITA BRUTA ACUMULADA
PERCENTUAL
VALOR DO PRINCIPAL
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS
VALOR TOTAL 21,00

NR.AUTENTICACAO 8.BC9.6DC.4AB.F0D.4D4

PROCESSO 22-19 196 FLS VISTO

Aprovado pela DURFB nº 735/2007 2ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA ME 6735651273	02 PERÍODO DE APURAÇÃO: 11/11/2016
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ: 10.761.569/0001-23
	04 CÓDIGO DA RECEITA: 6621
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA:
	06 DATA DE VENCIMENTO: 11/11/2016
	07 VALOR DO PRINCIPAL: 21,00
Domicílio tributário do contribuinte: APARECIDA DO TABOADO	08 VALOR DA MULTA: 0,00
NÃO RECEBER COM RASURAS	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69: 0,00
Auto Atendimento 9010 - opção 2 - DLL versão 1.3	10 VALOR TOTAL: 21,00

86600000000-5 21000153631-2 61107615690-4 00166216316-9 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nos 1º e 2º vias)

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada

As informações consignadas no DARF são de responsabilidade do contribuinte.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 28/11/16 SOB Nº 54448293
PROTOCOLO: 160036267 DE 28/11/16
EMPRESA: 54200954070.
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME.
32384024

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b714e4894194

CONTRATO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA-
TERCEIRA ALTERAÇÃO

PROCESSO 78-19 197
FLS.
VISTO

01- ANDRÉ LEAL BARBOSA DE MORAIS, brasileiro, solteiro,data de nascimento 17/08/1989, natural de Cassilandia-MS, empresário, portador da cédula de identidade RG 1343639 SSP/MS,e do CPF nº 383.976.038-08, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, 626 Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000 E:

02-JESSICA CAROLINA LAGES NEGRÃO, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 06/03/1993, natural de Cassilandia, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da cédula de Identidade RG 001.861.226 SSP/MS e do CPF 041.263.581-02, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, 626 Centro,nesta cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79570-000, filha de Emerson Luiz Duarte Negrão e Maria Neuza Avelino Lages da Silva;

Únicos sócios quotista da sociedade empresarial Ltda, MORAIS & NEGRÃO LTDA ME, com sede na Rua Emiliana de Jesus .3641 Vila São José, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000, Registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 54200954070 em 14/04/2009, inscrita no CNPJ nº 10.761.569/0001-23, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula PRIMEIRA – O sócio Andre Leal Barbosa de Morais, já qualificado acima, vende e cede suas quotas da seguinte forma:

- 15.300(quinze mil e trezentas) cotas, correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) da sociedade, no valor unitário de R$ 1,00 (um real)cada uma delas, perfazendo um total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), para **RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA**, brasileiro, casado pelo regime comunhão Parcial de bens, empresario, nascido em 02/01/1988, natural de Paranaiba, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da cédula de Identidade RG 1440636 SSP/MS e do CPF 017.865.171-08, residente e domiciliado na Rua Bento Ferreira de Moraes,314 Santo Antonio, na cidade de Paranaiba, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79500-000, filho de Jose Aristides da Silva e Conceição Aparecida de Souza

A sócia **JESSICA CAROLINA LAGES NEGRÃO,** já qualificada acima, vende e cede suas quotas da seguinte forma:

- 7.200(sete mil e duzentas)cotas, correspondente a 24%(vinte e quatro por cento) da sociedade, no valor unitário de R$ 1,00(um real) cada uma delas, perfazendo um total de R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais), para **RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA,** já qualificado acima,
- 7.500(sete mil e quinhentas) cotas, correspondente a 25%(vinte e cinco por cento) da sociedade, no valor unitário de R$ 1,00(um real) cada uma delas, perfazendo um total de R$

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 28/11/16 SOB Nº 54446293
PROTOCOLO: 160036267 DE 28/11/16.
EMPRESA: 54200954070
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME

Nivaldo Domingos da Rocha

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b714e8994194

7.500,00(sete mil e quinhentos reais), para **EMERSON CHAVES ANTUNES,** brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, empresário, nascido em 06/10/1973, natural de Tres Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da cédula de identidade RG 526087 SSP/MS e do CPF 475.042.691-15, residente e domiciliado na Travessa Antonio Tomaz de Araújo, lote 02 , Jardim Cambraia, na cidade de Paranaiba, Estado de Mato Grosso do Sul. CEP 79500.000, filho de Hugo Antunes da Silva e Guilherma Aparecida Chaves Antunes.

Cláusula SEGUNDA - Após a venda das cotas e a saída dos sócios: ANDRE LEAL BARBOSA DE MORAIS e JESSICA CAROLINA LAGES NEGRÃO, o capital social da empresa fica assim distribuído:

RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA - 22.500(vinte e duas mil e quinhentas!) cotas, correspondentes 75% da sociedade, no valor R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

EMERSON CHAVES ANTUNES – 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas, correspondentes a 25% da sociedade, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Cláusula TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula QUARTA – fica alterada A razão social da empresa para: **LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA ME.**

Cláusula QUINTA- fica alterado o capital social da empresa para R$ 80.000,00(oitanta mil reais).

Cláusula **SEXTA** – fica alterado o endereço da empresa para: Rua Emilia Ana de Jesus, 3641 Vila São José, Aparecida do Taboado-MS, Cep 79570-000.

Cláusula SÉTIMA - A Administração da sociedade caberá ao Sócio RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA, para administrar a sociedade ativa e passiva, judicialmente e extrajudicialmente, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto de modalidade em operações e negócios estranhos à sociedade, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou qualquer espécie de garantia, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade , sem autorização do outro sócio.

Cláusula OITAVA - somente o sócio RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA, fará retirada mensal a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula NONA - Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas ou modificadas pela atual alteração.

E assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual, em três vias de igual teor e forma, porém para um só efeito jurídico, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas.

À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE o contrato social, com a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 28/11/16 SOB Nº 54448293
PROTOCOLO: 160036267 DE 28/11/16.
EMPRESA: 54200954070.
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME.
32384024

Ivaldo Domingos da Rocha

PROCESSO 72-17 198 FLS. VISTO

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894f4194

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA ME, e tem sede na Rua Emilia Ana de Jesus, 3641 Vila São José, na cidade de Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000

CLAUSULA SEGUNDA - O Objeto Social é. **LABORATÓRIOS DE ANALISES CLÍNICAS.**

CLAUSULA TERCEIRA -A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Abril de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O Capital social é de R$ 80.000,00(oitenta mil reais, dividido da seguinte forma:

80.000(oitenta mil)quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real)cada uma delas, totalmente integralizado em moeda nacional, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA - 60.000(sessenta mil) cotas, correspondentes 75% da sociedade, no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

EMERSON CHAVES ANTUNES – 20.000 (vinte mil) cotas, correspondentes a 25% da sociedade, no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais).

Soma-se um Total de 80.000 quotas, equivalente à R$ 80.000,00

Clausula quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência tendo 6(seis) meses de prazo para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - A Administração da sociedade caberá ao Sócio RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA, para administrar a sociedade ativa e passiva, judicialmente e extrajudicialmente, sendo-lhe, no entanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto de modalidade em operações e negócios estranhos à sociedade especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou qualquer espécie de garantia, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade , sem autorização do outro sócio.

.CLAUSULA OITAVA - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador (es) quando for o caso;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 28/11/16 SOB Nº 54418293
PROTOCOLO: 160036267 DE 28/11/16.
EMPRESA: 54200954070.
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME.
32304024

Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

PROCESSO 72-16 FLS 132 VISTO

PAGIN

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4898f4194

CLAUSULA DÉCIMA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz. e não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo único _ O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - o administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, tampouco em relação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo,fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Aparecida do Taboado-MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

PROCESSO 72-13 2017
FLS.
VISTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 28/11/16 SOB Nº 5444829
PROTOCOLO: 160036267 DE 28/11/16.
EMPRESA: 54200954070.
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME
32384024

Nivaldo Domingos da Rocha

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

E, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual, em três vias de igual teor e forma, porém, para um só efeito jurídico, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Aparecida do Taboado-MS, 19 de Outubro de 2016

TABELIONATO UBA Aparecida do Taboado - MS

TABELIONATO UBA Aparecida do Taboado - MS

ANDRE REAL BARBOSA DE MORAIS
SÓCIO RETIRANTE

JESSICA CAROLINA LAGES NEGRÃO
SÓCIA RETIRANTE

RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA
SÓCIO INGRESSANTE

EMERSON CHAVES ANTUNES
SOCIO INGRESSANTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016
SOB O NÚMERO: 54448203
Protocolo: 16/003626-7, DE 28/11/2016
Empresa: 54 2 0095407 0
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
4º SECRETÁRIO GERAL

TESTEMUNHAS :1ª

LUCIMARA FAGUNDES DE OLIVEIRA SILVA

CPF 080.848.728-00

RG 200176274 SSP-SP

2ª

NILDO FREITAS DA SILVA

CPF 501.526 611-15

RG – 500.663 SSP MS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 28/11/16 SOB Nº 54448293.
PROTOCOLO: 160036267 DE 28/11/16.
EMPRESA: 54200954070.
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME.
32384024

Nivaldo Domingos da Rocha

PROCESSO 73-19 201
PLS
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894f4194

PROCESSO 172-19
FLS 202
VISTO

Tabelionato Ubá - Registro Civil e Notas - Aparecida do Taboado - MS
Rua Presidente Dutra, 4364 - Centro - CEP: 79.570-000
Tel.: (67) 3565-1719 - Email: tabelionatoubá@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
1- JESSICA CAROLINA LAGES NEGRÃO e
ANDRE LEAL BARBOSA DE MORAIS
Selo Digital Nº: AMV68309-424 e AMV68310-435

Em testemunho _____ da verdade
Aparecida do Taboado-MS, 09/11/2016
Selo pode ser conferido no site: www.tjms.jus.br
Emol.: R$ 4,20 (0%) FUNJEC: R$ 0,84 (5%) ISS: R$ 0,21 (5%) FUNADEP: R$ 0,84 (20%) FUNDOS: R$ 0,42 (10%) FEA: R$ 0,21 (5%)
( ) Substituto Edson Ubá Serrato ( ) Substituta: Gloria Maria Serrato ( ) Substituto: Severo Serrato

Edson Ubá Serrato
OFICIAL E TABELIÃO

2º Serviço Notarial e Registro Civil
Luciana Lopes Marques Carvalho
Escrevente

2º Serviço Notarial e Registro Civil
Cláudia Regiane R. S. Soares
Serviço Notarial e Registro Civil
Oficial Luciana Lopes da Silva Marques - Tabeliã
Rua Visconde de Taunay, 1045 - CEP 79500-000
Tel. (67) 3566-2920 - Paranaíba - MS - www.2ro.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de:
RYCARDO BRUNO SOUZA E SILVA e
EMERSON CHAVES ANTUNES
Selo Digital Nº: AMV73749-215 e AMV73750-226
PARANAÍBA-MS, 22/11/2016 Em test. da verdade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 28/11/16 SOB Nº 54448293.
PROTOCOLO: 160036267 DE 28/11/16.
EMPRESA: 54200954070.
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME

Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894f4194

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.761.569/0001-23 MATRIZ		14/04/2009

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LABORATORIO LABPAR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EMILIA ANA DE JESUS	3641	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.570-000	SAO JOSE	APARECIDA DO TABOADO	MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADETABOADO@GMAIL.COM	(67) 3565-5500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/04/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/04/2019** às **15:06:25** (data e hora de Brasília).

PROCESSO 72-19 203 FLS VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde - SAS
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação - CGSI

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data 24/11/2017

CNES: 6252702 Nome Fantasia: LABORATORIO LABPAR CNPJ: 10.761.569/0001-23

Nome Empresarial: LABORATORIO SOUZA CHAVES LTDA ME Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: EMILIA ANA DE JESUS Número: 3641 Complemento: --

Bairro: SAO JOSE Município: 500100 - APARECIDA DO TABOADO UF: MS

CEP: 79570-000 Telefone: (67) 3565-5500 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Cadastrado em: 10/06/2009 Atualização na base local: 08/05/2017 Ultima atualização Nacional: 23/11/2017

Horario de Funcionamento: NÃO INFORMADO

Data desativação: -- Motivo desativação: --

PROCESSO 72-19 2018 FLS VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA
CNPJ: 10.761.569/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:42:47 do dia 27/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2019.
Código de controle da certidão: 84B1.FF3C.A564.8B41
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO 72-12
FLS. 205
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10761569/0001-23
Razão Social: LABORATORIO SOUZA E CHAVES LTDA
Nome Fantasia: LABORATORIO LABPAR
Endereço: R EMILIANA DE JESUS 3641 / VL SAO JOSE / APARECIDA DO TABOADO / MS / 79570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2019 a 27/04/2019

Certificação Número: 2019032902144146599970

Informação obtida em 16/04/2019, às 14:55:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCESSO 72-19 206 FLS VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - JARDIM SAO BENTO - APARECIDA DO

CNPJ: 03.563.335/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

010583600

Contribuinte

LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME

CPF/CNPJ

10.761.569/0001-23

Logradouro

Número Complemento

3641

Bairro

B VILA SAO JOSE

CEP

79570000

Cidade

Aparecida do Taboado

UF

MS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES

Emitida às 13:57:40 do dia 16/04/2019

Válida até 16/05/2019

Código de Controle da Certidão/Número 97F19448B46BA24C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO 72-19 207 VISTO FLS.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: *086690/2019*

CNPJ: *10.761.569/0001-23*

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributario inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 15:55:41 horas do dia 16/04/2019 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

PROCESSO 72-15 2018 FLS

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.761.569/0001-23
Certidão nº: 167596990/2019
Expedição: 11/02/2019, às 16:07:21
Validade: 09/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.761.569/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCESSO	
FLS.	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *4176238* **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 31/03/2019, verifiquei NADA CONSTAR contra:

LABORATORIO SOUZA E CHAVES LTDA, portador do CNPJ: 10.761.569/0001-23. **********

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Aparecida do Taboado, segunda-feira, 1 de abril de 2019.

PEDIDO Nº: 004868402

PROCESSO 72-19
FLS. 210
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

CONTABILIDADE TABOADO LTDA - ME

Nildo Freitas da Silva CRC – MS 3.800
Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, 3937 – Jardim Brandini
Tel. 3565-1273
APARECIDA DO TABOADO-MS

PROCESSO ADM Nº 072/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

A empresa Laboratório Souza & Chaves Ltda ME. Inscrita sob o CNPJ: 10.761.569/0001-23, sediada na Rua Emiliana Ana de Jesus, 3641, na cidade de Aparecida do Taboado – MS, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, Inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 041/2017, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

Aparecida do Taboado, 16 de Abril de 2019.

10.761.569/0001-23
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA. - ME
Rua Emilia Ana de Jesus Nº 3641
Jardim Brandini CEP 79570-000
Aparecida do Taboado - MS
Rycardo Bruno Souza e Silva

PROCESSO 72-19
FLS. 211
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

CONTABILIDADE TABOADO LTDA - ME
Nildo Freitas da Silva CRC – MS 3.800
Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, 3937 – Jardim Brandini
Tel. 3565-1273
APARECIDA DO TABOADO-MS

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADM Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

A empresa Laboratório Souza & Chaves Ltda. ME, Estabelecida na Rua Emiliana Ana de Jesus, 3641, na cidade de Aparecida do Taboado-MS, com o ramo de atividade Laboratório de Análises Clínicas devidamente inscrita no CNPJ nº 10.761.569/0001-23, interessada em participar do Pregão nº 019/2019 – Processo Administrativo 072/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, declara através de seu proprietário Sr. Rui Adilson de Caires, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Aparecida do Taboado-MS, R.G. 198.750-38 SSP/MS, CPF. 070.489.438-66, ***que não existe impedimento legal para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.***

Aparecida do Taboado, 16 de Abril de 2019.

10.761.569/0001-23
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA. - ME
Rua Emília Ana de Jesus Nº 3641
Vila Santos - CEP 79570-000
Aparecida do Taboado - MS

Rycardo Ramos Souza e Silva

PROCESSO 72-19
FLS. 212
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

CONTABILIDADE TABOADO LTDA - ME
Nildo Freitas da Silva CRC – MS 3.800
Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, 3937 – Jardim Brandini
Tel. 3565-1273
APARECIDA DO TABOADO-MS

PROCESSO ADM Nº 072/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

DECLARAÇÃO

A Empresa Laboratório Souza & Chaves Ltda ME. Inscrita sob o CNPJ: 10.761.569/0001-23, sediada na Rua Emiliana Ana de Jesus, 3641, na cidade de Aparecida do Taboado – MS, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a) Rycardo Bruno Souza e Silva – RG. 1440636 SSP/MS

Aparecida do Taboado, 16 de Abril de 2019.

10.761.569/0001-23
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA. - ME
Rua Emilia Ana de Jesus N º 3641
Vila São José - CEP 79570-000
Aparecida do Taboado - MS

Rycardo Bruno Souza e Silva

PROCESSO 072-19
FLS. 213
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

CONTABILIDADE TABOADO LTDA- ME
NILDO FREITAS DA SILVA CRC-MS 3.800
Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, 3937 – Jd. Brandini Tel.3565 1273
APARECIDA DO TABOADO-MS

DECLARAÇÃO NEGATIVA SOBRE O EMPREGO DE MENORES

PROCESSO ADM. Nº 072/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

A empresa Laboratório Souza & Chaves Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.761.569/0001-23, com sede na Rua Emiliana Ana de Jesus, 3641, na cidade de Aparecida do Taboado-MS, por seu representante legal abaixo-assinado, declara, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade – Aparecida do Taboado, MS
Data – 16/04/2019

10.761.569/0001-23
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA. - ME
Rua Emilia Ana de Jesus N.º 3641
Vila São José - CEP 79570-000
Aparecida do Taboado-MS

Rycardo Bruno Souza e Silva

PROCESSO 72-19
FLS. 214
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

CONTABILIDADE TABOADO LTDA - ME
Nildo Freitas da Silva CRC – MS 3.800
Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, 3937 – Jardim Brandini
Tel. 3565-1273
APARECIDA DO TABOADO-MS

PROCESSO ADM Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Eu, Rycardo Bruno Souza e Silva, RG nº 1440636 SSP/MS, legalmente nomeado representante da empresa Laboratório Souza & Chaves Ltda. ME, CNPJ/MF 10.761.569/0001-23, e participante do **PROCESSO ADM Nº 072/2019**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 019/2019, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Aparecida do Taboado, 16 de Abril de 2019.

10.761.569/0001-23
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA. - ME
Rua Emilia Ana de Jesus N° 3641
Vila São José CEP 79570-000
Aparecida do Taboado – MS
Rycardo Bruno Souza e Silva

Nildo Freitas da Silva
TEC. EM CONTABILIDADE - CRC-MS 003800/O-0
CPF 501.526.611-15
RUA FRANCISCO DE QUEIROZ, 1167
APARECIDA DO TABOADO - MS

PROCESSO 72-19
FLS 215
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

CONTABILIDADE TABOADO LTDA - ME

Nildo Freitas da Silva CRC – MS 3.800

Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, 3937 – Jardim Brandini

Tel. 3565-1273

APARECIDA DO TABOADO-MS

Nildo Freitas da Silva ,brasileiro, casado, Técnico em contabilidade CRC/MS n. 3.800, residente na Rua Americo Alves de Queiroz 3875 Jardim Brandini II, nesta cidade de Aparecida do Taboado-MS, portador da Cédula de Identidade RG n. 500.163 SSP-MS e CPF Nº 501.526.611-15, DECLARA que é o Responsável Técnico da Empresa LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA ME., estabelecida na Rua Emiliana Ana de Jseusm 3641, nesta cidade de Aparecida do Taboado-MS, inscrita no CNPJ Nº 10.761.569/0001-23 com o ramo de atividade de Laboratório de Análises Clínicas.

E, para que esta surta efeitos legais para participação e habilitação do pregão presencial nº 019/2019, Processo Adm. Nº 072/2019.

Aparecida do Taboado-MS, 16 de Abril de 2019.

Nildo Freitas da Silva

10.761.569/0001-23
LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA - ME
Rua Emiliana Ana de Jesus Nº 3641
Vila São [illegible] 000
Aparecida do Taboado - MS

Nildo Freitas da Silva
TEC. EM CONTABILIDADE - CRC-MS 003800/O-0
CPF 501.526.611-15
AV. FRANCISCO DE QUEIROZ, 1167
APARECIDA DO TABOADO - MS

PROCESSO 72-19
FLS. 216
VISTO

Docspaper - https://pmselvirla.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
CNPJ 04.296.491/0001-10

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL - LEI Nº 8899, de 27/09/94 (Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179, de 14/06/74)

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO

(Autorizado pelo Conselho Estadual de Educação Parecer CEE n.º 352/2003, de 02/10/2003)

CERTIFICADO

Certificamos que ***VERUSKA GOMES SOUTO***, RG nº. 30.037.126-3 - SSP/SP, concluiu o ***Curso de Especialização em Medicina do Trabalho*** com carga horária de hum mil, novecentas e vinte horas, realizado junto a Diretoria Adjunta de Extensão de Serviços à Comunidade, no período de 28 de agosto de 2004 a 26 de agosto de 2006, nos termos da deliberação do CEE 09/98.

PROCESSO	72 -19
FLS	217
VISTO	

São José do Rio Preto, 14 de setembro de 2007.

PROFA. DRA. ZAIDA AURORA SPERLI GERALDES SOLER
Coordenadora Técnico-Gerencial do Curso
RG. 6.180.943

Concluinte

PROF. DR. HUMBERTO LIEDTKE JUNIOR
Diretor Geral da FAMERP
RG. 4.920.412

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

VGS

Disciplinas	Docentes Responsáveis	Titulação	Carga Horária	Freq.	Conceito	Situação Final
Aspectos Legais e Deontológicos do Trabalho	Profa. Dra. Eny Maria Goloni Bertollo Dra. Maristela Pagani Delboni	Doutora Especialista	045	100	A	Aprovado
Doenças Ocupacionais e Controle Médico nas Empresas	Prof. Dr. José Carlos Lopes	Doutor	120	100	A	"
Epidemiologia e Estatística em Saúde Ocupacional	Prof. Dr. José Carlos Lopes	Doutor	060	100	B	"
Fundamentos da Informática na Área Ocupacional	Prof. Dr. Francisco Chiaravalloti Neto	Doutor	045	100	A	"
Fundamentos da Saúde Ocupacional – Higiene e Segurança Ambiental	Profa. Ms. Denise Beretta Barboza Prof. Paulo César Carello	Mestre Especialista	090	100	B	"
Fundamentos da Sociologia e da Psicologia no Desenvolvimento do Trabalho	Profa. Dra. Maria Cristina de O.Santos Miyasaki Profa. Dra. Maria Silvia de M. Chiaravalloti	Doutora Doutora	060	100	B	"
Fundamentos de Administração na Área Ocupacional	Profa. Ms. Marli de Carvalho Jericó Profa. Dra. Márcia Galan Perroca	Mestre Doutora	045	100	B	"
Fundamentos do Trabalho Científico: A Pesquisa na Área Ocupacional	Profa. Dra. Dorotéia Rossi da Silva Souza Profa. Dra. Zaida Aurora Sperli Geraldes Soler	Doutora Doutora	075	100	B	"
O Trabalho de Equipe e a Saúde do Trabalhador	Profa. Dra. Marilene Rocha dos Santos Profa. Ms. Maria de Lourdes Sperli G. Santos	Doutora Mestre	045	100	B	"
Procedimentos Didáticos na Educação em Saúde	Profa. Dra. Elizabeth Abelama Sena Somera Prof. Ms. João Marcelo Rondina	Doutora Mestre	045	100	B	"
Toxicologia Industrial, Fisiologia e Ergonomia no Trabalho	Profa. Dra. Neuseli Marino Lamari Prof. Ms.João Vicente de Paiva Neto	Doutora Mestre	060	100	B	"
Estágios/Visitas – Orientadas a Empresas	Prof. Dr. José Carlos Lopes Prof. Paulo César Carello Profa. Dra. Zaida Aurora Sperli Geraldes Soler	Doutor Especialista Doutora	120	100	C	"
Elaboração de Monografia	Orientador: Prof. Dr. Mauricio Lacerda Nogueira	Doutor	150	100	A	"
TÍTULO:	***"Avaliação de Saúde Ocupacional em Empresas de Viação Urbana"***					

Conceito: **A a D**	Conceito Mínimo: **C**	Carga Horária Total: **1.920h**	Freqüência Mínima: **75%**

PROCESSO 72-19
FLS. 217A
VISTO

Certificado Registrado sob nº: 1.108
Livro: FAMERP/PGLS n.º 003 - **ás folhas:** 150/v
Expedição do Certificado: 14/09/2007

PROFA. MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Geral
RG.: 36.054.739-4

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO



CRM Nº
4560

Data da Inscrição
10/03/2004

Nome
VERUSKA GOMES SOUTO

Assinatura do Portador
Veruska Gomes Souto

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROCESSO 72-17
FLS 218
VISTO

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **Est. do MS**

Filiação

DIVINO GOUVEIA SOUTO

IOLANDA GOMES PAES

Naturalidade		Data de Nascimento
SANTA FE DO SUL - SP		29/02/1976
RG	Data Expedição	CPF
30037126 3-SSP/SP	24/08/1983	76336140130
Título de Eleitor	Seção	Zona
11461761945-MS	0017	024
Certificado Militar Nº	Tipo Sanguíneo	Fator RH
***	A	POSITIVO

Observações

Local e Data

CAMPO GRANDE - MS, 10 de março de 2004

Presidente

Dr. Marcos Paulo Tajuman

Presidente

CRM-MS 1295

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

PROCESSO 72-1 2184 FLS VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Válida Até: 16 de Julho de 2019 **Número:** 0000000058014

Qualificação do Profissional

Número Registro: 5063088973 / SP **Data de Registro:** 06/09/2018

Número Visto: 35641 **RNP:** 2608034730

Nome: RICARDO BRAZ SANTOS

Título(s) e atribuição(ões):

Engenheiro Ambiental - Definitivo

Data Colação/Formação: 17/12/2009
Instituição/Campus: FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS - FIFE
Atribuição: Do artigo 02 da Resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do CONFEA.

Engenheiro de Segurança do Trabalho - Definitivo

Data Colação/Formação: 29/08/2014
Instituição/Campus: UNIVERSIDADE POTIGUAR - UNP
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91.

Endereço: rua major heliodoro rodrigues 986, jardim redentora Paranaíba / MS 79.500-000, casa

Atestamos para os devidos fins, que o Profissional acima citado, encontra-se devidamente registrado junto a este Conselho Regional, no termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda que, o mesmo está em dia com a anuidade relativa ao corrente exercício, não constando, finalmente, estar cumprindo quaisquer penalidades impostas por este Conselho Regional.

Campo Grande/ MS, 16 de Abril de 2019.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria nº 001/2005. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MS www.creams.org.br
Código de controle da certidão: 0f95105f-972f-4864-a4d7-6726192727ba
Data de Impressão: 16/04/2019 16:13:59

PROCESSO 72-19
FLS. 219
VISTO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul
Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, Campo Grande (MS)
CEP: 79010-480 Tel: (67) 3368-1000 - creams@creams.org.br

CREA-MS

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Válida Até: 16 de Julho de 2019 **Número:** 0000000058014

Qualificação do Profissional

Número Registro: 5063088973 / SP **Data de Registro:** 06/09/2018

Número Visto: 35641 **RNP:** 2608034730

Nome: RICARDO BRAZ SANTOS

Título(s) e atribuição(ões):

Engenheiro Ambiental - Definitivo

Data Colação/Formação: 17/12/2009
Instituição/Campus: FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS - FIFE
Atribuição: Do artigo 02 da Resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do CONFEA.

Engenheiro de Segurança do Trabalho - Definitivo

Data Colação/Formação: 29/08/2014
Instituição/Campus: UNIVERSIDADE POTIGUAR - UNP
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91.

Endereço: rua major heliodoro rodrigues 986, jardim redentora Paranaíba / MS 79.500-000, casa

Atestamos para os devidos fins, que o Profissional acima citado, encontra-se devidamente registrado junto a este Conselho Regional, no termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda que, o mesmo está em dia com a anuidade relativa ao corrente exercício, não constando, finalmente, estar cumprindo quaisquer penalidades impostas por este Conselho Regional.

Campo Grande/ MS, 16 de Abril de 2019.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria nº 001/2005. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MS www.creams.org.br
Código de controle da certidão: 0f95105f-972f-4864-a4d7-6726192727ba
Data de Impressão: 16/04/2019 15:25:08

PROTOCOLO 72-19
FLS. 220
VISTO

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PREVENÇÃO SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.649.404/0001-27, estabelecida na Rua 13 de Maio, nº 270, sala 1, bairro *centro*, na cidade de *Paranaíba*, Estado de *MS*, onde presta serviços a diversas empresas, entre elas a empresa ***TONI E MUSA CONFECÇÕES, CNPJ nº 33.177.007/0001-32,*** estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 1620, bairro Jardim Brasília, na cidade de Paranaíba, Estado de MS. Com isso a empresa **PREVENÇÃO SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL** detém qualificação técnica para prestar serviços na área de segurança e medicina do trabalho, onde são elaborados os documentos PPRA-Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, LTCAT-Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Registramos que a empresa prestou serviços, realizando os levantamentos dos riscos ambientais mediante avaliações quantitativas e qualitativas, onde após os levantamentos de campo os documentos e laudos elaborados foram entregues, dentro do prazo estabelecido, cujo valor do contrato R$ 3.850,00.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos documentos e laudos acima referidos apresentaram bom desenvolvimento técnico, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Paranaíba MS, 16 de Abril de 2019.

RICARDO BRAZ SANTOS
CREA/SP: 5063088973
PREVENÇÃO - SEGURANÇA DO TRABALHO
E SAÚDE OCUPACIONAL

Ricardo Braz Santos
CPF nº 332.129.068-55
CREA/SP:5063088973

Prevenção - Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
Rua Treze de maio, 270 – Centro | Paranaíba/MS – (67) 3669-4780

PROCESSO 72-19
FLS 221
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PREVENÇÃO SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.649.404/0001-27, estabelecida na Rua 13 de Maio, nº 270, sala 1, bairro *centro*, na cidade de *Paranaíba*, Estado de *MS*, onde presta serviços a diversas empresas, entre elas a empresa ***TONI E MUSA CONFECÇÕES, CNPJ nº 33.177.007/0001-32,*** estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 1620, bairro Jardim Brasília, na cidade de Paranaíba, Estado de MS . Com isso a empresa **PREVENÇÃO SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL** detém qualificação técnica para prestar serviços na área de segurança e medicina do trabalho, onde são elaborados os documentos PPRA-Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, LTCAT-Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Registramos que a empresa prestou serviços, realizando os levantamentos dos riscos ambientais mediante avaliações quantitativas e qualitativas, onde após os levantamentos de campo os documentos e laudos elaborados foram entregues, dentro do prazo estabelecido, cujo valor do contrato R$ 3.850,00.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos documentos e laudos acima referidos apresentaram bom desenvolvimento técnico, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Paranaíba MS, 16 de Abril de 2019.

RICARDO BRAZ SANTOS
CREA/SP: 5063088973
PREVENÇÃO - SEGURANÇA DO TRABALHO
E SAÚDE OCUPACIONAL

Ricardo Braz Santos
CPF nº 332.129.068-55
CREA/SP:5063088973

Prevenção - Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
Rua Treze de maio, 270 – Centro | Paranaíba/MS – (67) 3669-4780

PROCESSO 72-15
FLS. 222
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.649.404/0001-27 MATRIZ		03/03/2010

NOME EMPRESARIAL
PREVENCAO - SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PREVENCAO SEGURANCA DO TRABALHO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ACRE	4135	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.505-161	PATRIMONIO VELHO	VOTUPORANGA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RICARDOBRAZ.RBS@GMAIL.COM	(67) 8123-0363

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/03/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/11/2018** às **09:22:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PROCESSO 72-15
FLS. 223
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.649.404/0001-27 MATRIZ		03/03/2010

NOME EMPRESARIAL
PREVENCAO - SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PREVENCAO SEGURANCA DO TRABALHO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ACRE	4135	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.505-161	PATRIMONIO VELHO	VOTUPORANGA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RICARDOBRAZ.RBS@GMAIL.COM	(67) 8123-0363

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/03/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/11/2018** às **09:22:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PROCESSO 72-13
FLS 224
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

PROCESSO ADM Nº 072/2019

FONE: (67) 3565-1273

E-MAIL: contabilidadetaboado@gmail.com

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

PROCESSO	72-19
FLS	225
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

PROCESSO ADM Nº 072/2019

FONE: (67) 3565-1273

E-MAIL: contabilidadetaboado@gmail.com

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

FLS 350 72-13

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35218848471		25/05/2004	01/04/2004	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
EQUIPSERV SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

CNPJ	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
06.273.408/0001-13	RUA DAS PALMEIRAS	1.412	1 ANDAR

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALTO DO IPE	JALES	SP	15706-030	R$	50.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

PROCESSO 72-19 FLS. 226

DIRETOR TÉCNICO

NOME				
DENIS REITZFELD				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
PERIQUITO	280	APTO 61		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA UBERABINHA	SAO PAULO	SP	04514-050	36613770
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
306.319.928-98	DIRETOR TÉCNICO			

SÓCIO

NOME				
AMELLA BUENO DARAIO				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA FELICIANA MOREIRA RAMOS	2.875			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
RESIDENCIAL SAO LUC	JALES	SP	15706-092	528449102
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
442.504.858-03	SÓCIO			1.500,00

SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

NOME					
EDUARDO DARAIO JUNIOR					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA FELICIANA MOREIRA RAMOS		2.875			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
RESIDENCIAL SAO LUC	JALES	SP	15706-092	175813504	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
135.110.188-97	SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR			48.500,00	

REPRESENTANTE

NOME					
ELIDA PRISCILA BUENO DARIO					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA FELICIANA MOREIRA RAMOS		2875			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
RESIDENCIAL SAO LUC	JALES	SP	15706-092	400026855	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
222.084.388-25	REPRESENTANTE				

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
35904939188	06.273.408/0002-02			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA ATLANTICA		1659	BOX UM	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
ZONA SUL - GLEBA A	ILHA SOLTEIRA	SP	15385-000	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
19/12/2018	577.340/18-9	

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904939188, CNPJ 06.273.408/0002-02, SITUADA À AVENIDA BRASIL NORTE, 1327-, Q. BR-N3,L.17, ZONA NORTE, ILHA SOLTEIRA - SP, CEP 15385-000. ALTERADO PARA AVENIDA ATLANTICA, 1659, BOX UM, ZONA SUL - GLEBA A, ILHA SOLTEIRA - SP, CEP 15385-000. , DATADA DE: 04/10/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35218848471
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/04/2019

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para ESCRITORIO SANTA ADELIA CONTABILIDADE E ESCRITAS : 50578947000152. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 115343288, segunda-feira, 8 de abril de 2019 às 14:09:00.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

PROCESSO 72-19
FLS 227
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

CONVENIO ARAÇATUBA

JUCESP PROTOCOLO
2.262.147/18-8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Empresa: **Equipserv Segurança do Trabalho Ltda - EPP**

Nire: **35.218.848.471**

CNPJ: **06.273.408/0001-13**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade empresária limitada, **Eduardo Daraio Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 28 de Junho de 1.972, natural de São Paulo, estado de São Paulo, tecnólogo e engenheiro de segurança do trabalho, residente e domiciliado na Rua Feliciana Moreira Ramos, nº 2.875 – Residencial São Lucas, CEP. 15.706-092, nesta cidade de Jales, estado de São Paulo, portador do documento de identidade RG nº 17.581.350-4 (SSP-SP), expedido em 07 de Agosto de 2.000 e CPF (MF) sob nº 135.110.188-97 e **Pamella Bueno Daraio**, brasileira, solteira, menor, nascida em 11 de Agosto de 2.001, empresária, natural de Populina, estado de São Paulo, residente e domiciliada na Rua Feliciana Moreira Ramos, nº 2.875 – Residencial São Lucas, CEP. 15.706-092, nesta cidade de Jales, estado de São Paulo portadora do documento de identidade RG. nº 52.844.910-2 (SSP-SP), expedido em 03 de Setembro de 2.008 e CPF (MF) sob nº 442.504.858-03, assistida pelos seus pais, Sr. **Eduardo Daraio Junior**, acima qualificado e Sra. **Elida Priscila Bueno Daraio**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 23 de Março de 1.982, natural de Jales, estado de São Paulo, portadora do documento de identidade RG nº 40.002.685-5 (SSP-SP), expedido em 08 de Agosto de 2.000 e CPF (MF) sob nº 222.084.388-25, residente e domiciliada na Rua Feliciana Moreira Ramos, nº 2.875 – Residencial São Lucas, CEP 15.706-092, nesta cidade de Jales, estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada com o nome empresarial de **"Equipserv Segurança do Trabalho Ltda - EPP"**, sediada na Rua das Palmeiras, nº 1.412 – 1º Andar – Alto do Ipê, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo, CEP. 15.706-030, CNPJ (MF) sob nº 06.273.408/0001-13, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.218.848-471 em sessão do dia 25 de Maio de 2004 e último arquivamento contratual registrado sob nº 803.139/17-2 em sessão do dia 06 de fevereiro de 2.017, resolvem proceder nova alteração e consolidação contratual nas cláusulas e condições seguintes:

PROCESSO 72-19 221 VISTO 513

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FILIAL ILHA SOLTEIRA – SP.

PB Daraio

Elida

1º Tabelionato de Notas - Jales - SP
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep. 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Adauto Dias Mendes - Tabelião
AUTENTICA, (X)
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Jales-SP, quarta-feira, 10 de abril de 2019
Em test.o da verdade.
Emolumentos: DANIELE DE PAULA GABRIEL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ADAUTO
Valor 5,60
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
122523
0485AA0249640
Docspaper - https://pmselvira.legisweb.com.br/validate/doc/signature/

Altera - se o endereço de sua filial, registrada sob NIRE nº 35.904.939.188, CNPJ 06.273.408/0002-02, para Avenida Atlântica, nº 1659 – Box Um – Zona Sul – Gleba A – 2ª Área – D/16, no município de Ilha Solteira, estado de São Paulo, CEP. 15.385-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

Por força das alterações havidas os sócios resolvem consolidar o contrato social como segue:

CONSOLIDAÇÃO

PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

A sociedade empresária é do tipo **Sociedade Empresária Limitada** nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Único: Ao presente Contrato Social aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

SEGUNDA – DO NOME EMPRESARIAL E SEU USO

A sociedade gira nesta praça sob o nome empresarial de **"Equipserv Segurança do Trabalho Ltda - EPP"** sendo seu uso obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

TERCEIRA – DA SEDE SOCIAL DA MATRIZ

A sociedade tem sua sede nesta cidade de Jales, estado de São Paulo, CEP 15.706-030, com domicílio comercial na Rua das Palmeiras, nº 1.412 – 1º Andar – Alto do Ipê, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território Nacional obedecendo as disposições legais vigentes.

QUARTA – DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ

PROCESSO 72-19 FLS. 029 VISTO

1º Tabelionato de Notas - Jales -SP
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Adauto Dias Mendes - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Jales-SP, quarta-feira, 10 de abril de 2019
Em test.o da verdade.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ADAUTO
Escrevente: DANIEL DE PAULA GABRIEL
Valor 5,60

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO 122523 0485AA02496641

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo atividade de "**prestação de serviços de medicina do trabalho, tais como perícias médicas, exames ocupacionais e complementares, anamnese, elaboração de programas de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, programas de conservação auditiva – PCA, programas de prevenção de riscos ambientais – PPRA, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços de segurança do trabalho, assessoria, consultoria, perícias técnicas, perícias judiciais, orientação e assistência prestados às empresas em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle, informação, gestão, questão de sustentabilidade em relação ao meio ambiente, treinamentos, elaboração de laudos técnicos e programas da área ocupacional, elaboração e implementação da comissão interna de prevenção de acidentes, do perfil profissiográfico previdenciário e assessoria na área ocupacional**".

Parágrafo Único: A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

QUINTA – DA FILIAL – ILHA SOLTEIRA – SP.

A sociedade possui filial, registrada sob NIRE nº 35.904.939.188, CNPJ 06.273.408/0002-02, localizada na Avenida Atlântica, nº 1659 – Box Um – Zona Sul – Gleba A – 2ª Área – D/16, no município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, CEP. 15.385-000, com mesmo objeto social da matriz, ou seja: "**prestação de serviços de medicina do trabalho, tais como perícias médicas, exames ocupacionais e complementares, anamnese, elaboração de programas de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, programas de conservação auditiva – PCA, programas de prevenção de riscos ambientais – PPRA, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços de segurança do trabalho, assessoria, consultoria, perícias técnicas, perícias judiciais, orientação e assistência prestados às empresas em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle, informação, gestão, questão de sustentabilidade em relação ao meio ambiente, treinamentos, elaboração de laudos técnicos e programas da área ocupacional, elaboração e implementação da comissão interna de prevenção de acidentes, do perfil profissiográfico previdenciário e assessoria na área ocupacional**".

PROCESSO 72-19
FLS 230
VISTO

SEXTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

PB Paraíso
Érida

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Jales-SP, quarta-feira, 10 de abril de 2019
Em test.o da verdade.
Escrevente: DANIELE DE PAULA GABRIEL
Valor $ 1,60
0485AA02496642
122523
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Adauto Dias Mendes - Tabelião
Docsqaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf2...

O início de atividades ocorreu desde 01 de Abril de 2004, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

Eduardo Daraio Junior.....	970 quotas.....	R$ 48.500,00
Pamella Bueno Daraio.....	30 quotas	R$ 1.500,00
Total.....	1000 quotas	R$ 50.000,00

Parágrafo Único - As quotas subscritas foram integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, proporcionalmente às suas participações no capital social.

PROCESSO 72-19 FLS. 231 VISTO

OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social nos termos do Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

NONA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Apenas o sócio **Eduardo Daraio Junior** possui direito a retirada mensal a título de **"pro-labore"**, obedecendo o limite acordado pela sociedade, sendo que a sócia **Pamella Bueno Daraio** não possui esse direito, visto que não exercerá gerência ou cargo administrativo na sociedade.

DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade incumbe apenas ao sócio **Eduardo Daraio Junior**, o qual recebe a denominação de administrador,

PB Daraio

ERida

1º Tabelionato de Notas - Jales -SP
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Alfredo Dias Mendes - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Jales-SP, quarta-feira, 10 de abril de 2019
Escrevente: DANIELE DE PAULA GABRIEL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ADJUNTO
Valor 3,60 da verdade.

Colégio Notarial do Brasil
122523 AUTENTICAÇÃO 0485AA0249643

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

cabendo a ele, em conjunto com a outra sócia, a fixação do valor da retirada pro labore mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CRM

A responsabilidade Técnica profissional, conforme normas e códigos de ética estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo será exercida pelo Sr. **Denis Reitzfeld**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico com Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CRM sob nº 32.948, natural de São Paulo, estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Periquito, nº 280 – Apartamento 61 – Vila Uberabinha – São Paulo, estado de São Paulo, Cep. 04.514-050, portador do documento de identidade RG. nº 3.661.377-0 (SSP-SP), expedido em 26/09/1989, CPF (MF) sob nº 006.319.928-98.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES

Em suas deliberações, os sócios ou administradores adotarão preferencialmente reuniões, tornando-se dispensáveis quando ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de reuniões ou assembléias, conforme estabelecido no § 3º do Artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Primeiro: as reuniões serão convocadas pessoalmente ou por Carta Registrada, dispensando as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, conforme disposto no § 2º do Artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Segundo: por conveniência dos que, por meio deste instrumento contratam-se com sócios, dispensa-se a publicação de Atas, Convocações e quaisquer outros documentos de cunho societário.

PROCESSO 72-19
FLS. 232
VISTO

DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PBDaraio

Elida

1º Tabelionato de Notas - Jales -SP
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Adauto Dias Mendes - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Jales-SP, quarta-feira, 10 de abril de 2019
Em test.o da verdade.
Escrevente: DANIELE DE PAULA GABRIEL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ADAUTO
Valor $ 20
Selo Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO 122523
0485AA02496644
Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validardoc.php?signature/76bf7b88-305e-41...

DÉCIMA QARTA – DOS LUCROS ACUMULADOS

Os lucros líquidos e os prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, ou ainda destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação, sempre proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

DÉCIMA QUINTA – DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Primeiro - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime dos sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquirí-las.

Parágrafo Segundo - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, ao outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquirí-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro - O não exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo segundo, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

Parágrafo Quarto - No caso de interesse na aquisição das quotas pelo sócio remanescente ou por terceiros, será elaborado um balanço com base na data da notificação, prevista no parágrafo segundo, e os haveres apurados serão pagos ao sócio retirante em condições a combinar na assinatura da respectiva alteração contratual. Se houver prejuízo o sócio retirante ficará obrigado a pagá-lo de acordo com sua quota de Capital Social.

PROCESSO 72-19
FLS. 23
VISTO

PB Varaie
Elida

1º Tabelionato de Notas - Jales -SP
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Adauto - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Jales-SP, quarta-feira, 10 de abril de 2019
Em test.o da verdade.
Escrevente: DANIELE DE PAULA GABRIEL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ADAUTO
Valor 3,60
Colégio Notarial do Brasil
122623 AUTENTICAÇÃO 0485AA02496645
Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

DÉCIMA SEXTA – DO USO

Caberá ao administrador, podendo assinar isoladamente ou em conjunto com a outra sócia, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

PROCESSO 72-19
FLS. 234
VISTO

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador em conjunto com a sócia e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovada pelos sócios representando a totalidade do capital social.

DÉCIMA SÉTIMA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

PB Donato

Exida

1º Tabelionato de Notas - Jales -SP
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Ad... Jair Mendes - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprografica, extraida neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Jales-SP, quarta-feira, 10 de abril de 2019
Em test.o da verdade.
Escrevente: DANIEL E DE PAULA GABRIEL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ADIANTO
Valor 3,00
Colégio Notarial do Brasil
122623 AUTENTICAÇÃO
0485A0249646
Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

representado por seu tutor. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador e a sócia declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA NONA – DA SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre os sócios e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispostos da Lei nº 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo Único – Para as controvérsias que forem incompatíveis e serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos disponíveis, fica eleito o foro do Município de Jales, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Jales – SP, 04 de Outubro de 2019.

Pamella Bueno Daraio

Pamella Bueno Daraio
Menor, neste ato assistida pela sua mãe
Elida Priscila Bueno Daraio e seu pai
Eduardo Daraio Junior

PROCESSO 72-12
FLS. 235
VISTO

1º Tabelionato de Notas - Jales -SP
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Adan[illegible] Bellão

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Jales-SP, quarta-feira, 10 de abril de 2019
Em test.o da verdade.
Escrevente: DANIEL DE PAULA GABRIEL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ADAUTO
Valor 5,60

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
122523
0485AA02496647

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

representado por seu tutor. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador e a sócia declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA NONA – DA SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre os sócios e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei nº 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo Único – Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de Jales, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jales – SP, 04 de Outubro de 2018.

Pamella Bueno Daraio

Pamella Bueno Daraio
Menor, neste ato assistida pela sua mãe
Elida Priscila Bueno Daraio e seu pai
Eduardo Daraio Junior

Élida

PROCESSO 72-19
FLS. 235
VISTO

1º Tabelionato de Notas - Jales -SP
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Adauto Dias Tymes - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia tipográfica, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Jales-SP, quarta-feira, 10 de abril de 2019 da verdade.
Em test.o
Escrevente: DANIEL LEITE DE PAULA GABRIEL
Valor 3,60
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ADAUTO

Colégio Notarial do Brasil
122523
AUTENTICAÇÃO
0485AA02496 47

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Elida Priscila Bueno Daraio.

Elida Priscila Bueno Daraio
Assistente de **Pamella Bueno Daraio**

Eduardo Daraio Junior
Sócio, Administrador e Assistente de
Pamella Bueno Daraio

Denis Reitzfeld
Responsável Técnico

Testemunhas:

Rogério Luis dos Santos
RG nº 20.356.687-7 (SSP-SP)
CPF (MF) nº 098.189.478-00

Carlos Rodrigo Dias Figueira dos Santos
RG. nº 26.459.897-0 (SSP-SP)
CPF (MF) nº 214.954.458-01

PROCESSO 72-19 FLS. 236 VISTO

JUCESP
19 DEZ 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
577.340/18-9
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

1º Tabelionato de Notas - Jales -SP
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Adauto Dias Mendes - Tabelião

Colégio Notarial do Brasil
122523
AUTENTICAÇÃO
0485AA0249648

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprografica, extraida neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

Jales-SP, quarta-feira, 10 de abril de 2019

Em test.o _____ da verdade.

Escrevente: DANIELE DE PAULA GABRIEL

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ADAUTO

Valor 3,60

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e48994194

Prefeitura Municipal de Jales

RUA 05, 2.266 - CENTRO CEP 15.700-000 JALES - SP
Fone (17) 3622-3000 www.jales.sp.gov.br
CNPJ 45.131.885/0001-04

Inscrição Municipal	Número/Exercício
16829	1759/2019

ALVARÁ PARA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Contribuinte
EQUIPSERV SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Denominação Comercial

Atividade Principal
ATIVIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO, SALAS DE ACESSO A INTERNET

PROCESSO 72-19 232
FLS. VISTO

Localização
RUA DAS PALMEIRAS Nº. 1412
ANDAR 1 - BAIRRO ALTO DO IPE
JALES - SP

Observação
A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ESTÁ SUJEITA À FISCALIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.335/83.

ALVARA DE BOMBEIRO 231839 - 10/04/2022

Início Atividade	Período
25/05/2004	ESTE ALVARÁ PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO OU SEMPRE QUE FOR CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE

Inscrição Estadual/RG	CNPJ/CPF	Data de Emissão
	06.273.408/0001-13	22/01/2019

Horário de Funcionamento
DIAS ÚTEIS DAS 8:00 AS 18:00hs, SÁBADOS E FERIADOS DAS 9:00 AS 13:00hs

Jales, 22 de janeiro de 2019

Diretor de Divisão

Francisco Melfi
RG 4.840.620-SSP/SP
Secretário de Administração

CONSUMIDOR
EXIJA SUA NOTA FISCAL

1º Tabelionato de Notas - Jales -SP
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Adauto Dias Mendes - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprografica, extraida neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

Jales-SP, quarta-feira, 10 de abril de 2019

Em test.o_____da verdade.

Escrevente: DANIELE DE PAULA GABRIEL

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ADAUTO

Valor 5,60

AUTENTICAÇÃO 122523 C 29

Documento gerado em https://anselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.273.408/0001-13 MATRIZ		25/05/2004

NOME EMPRESARIAL
EQUIPSERV SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS PALMEIRAS	1412	ANDAR 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.706-030	ALTO DO IPE	JALES	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
esacontabil@uol.com.br	(17) 3632-1357 / (17) 3632-1512

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/05/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/04/2019** às **13:55:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

PROCESSO 72-15 FLS. 238 VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b7b88-305e-4147-9166-b71e4894f4194

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

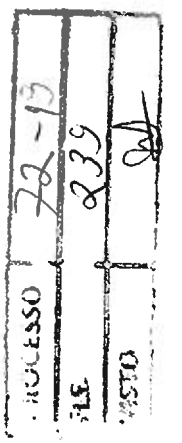

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPSERV SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 06.273.408/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:03:22 do dia 21/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2019.
Código de controle da certidão: **64AE.758B.6CB3.5801**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PROCESSO 72-19 240 FLS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06273408/0001-13
Razão Social: EQUIPSERV SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS 1680 SALA A / VL PINHEIRO / JALES / SP / 15700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033104204259230168

Informação obtida em 08/04/2019, às 13:59:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCESSO 72-12 241 FLS.

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894f4194

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.273.408

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

PROCESSO 12-19 242
FLS.
VISTO

Certidão nº	21977047	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	08/04/2019 14:03:26	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 06.273.408/0001-13

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	19040036872-13
Data e hora da emissão	08/04/2019 14:02:54
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Prefeitura Municipal de Jales

Estado de SAO PAULO

Comprovante de Inscrição Cadastral - Nº 538/2019

Nome ou Razão Social			
EQUIPSERV SEGURANCA DO TRABALHO LTDA			
Denominação Comercial ou Nome Fantasia	Simples Nacional	Inscrição Municipal	
	Sim	16829	
Inscrição Estadual / RG	CNPJ / CPF	Data Abertura	Data Encerramento
	06.273.408/0001-13	25/05/2004	

Atividade

ATIVIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE

Domicílio Fiscal

RUA DAS PALMEIRAS 1412 ANDAR 1 BAIRRO ALTO DO IPE
JALES - SP 15704-050

Quadro Societário

13511018897 - EDUARDO DARAIO JUNIOR
44250485803 - PAMELLA BUENO DARAIO

Escritório Contábil	Substituto Tributário	Porte Empresa	Reg. Cobrança ISS
ESCRITORIO SANTA ADELIA CONTABILIDADE E	Sim	Média	Mensal (nota)

Horário Especial	Funciona Domingo	Emitido em 08/04/2019 - 13:58:35

Sr. **Contribuinte** ou **preposto**,

Favor conferir os dados cadastrais apresentado e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização junto ao Cadastro Municipal.

Este documento não substitui nem dispensa a obtenção do CLI (Certificado de Licenciamento Integrado) ou Alvará de Licença e nem atesta sobre a regularidade nos requisitos de segurança, meio ambiente e vigilância sanitária, exigidos por lei.

PROCESSO 72-19 244 FLS VISTO

RUA. 05, nº 2266 - JALES - SP - CEP 15700-010 - Fone: (17) 3622-3000
CNPJ 45.131.885/0001-04 - e-mail: iss.jales@gmail.com

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Prefeitura Municipal de Jales

ESTADO DE SAO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1531/2019

Certifico a pedido de ESCRITORIO SANTA ADELIA CONTABILIDADE E ESCRITAS FISCAIS LTDA ME que **EQUIPSERV SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** CNPJ 06.273.408/0001-13, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de JALES, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: **16829** (SÓCIO ECONÔMICO)

Endereço: **RUA DAS PALMEIRAS 1412 ANDAR 1**
BAIRRO ALTO DO IPE

Atividade(s): **ATIVIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO, SALAS DE ACESSO A INTERNET**

Período de atividade: 25/05/2004 até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de JALES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

PROCESSO 22-19 FLS 245 VISTO

JALES (SP), 08 de abril de 2019.

Certidão válida até 08/05/2019.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.jales.sp.gov.br.
Certidão emitida em 08/04/2019 as 13:58:50h. - Código de Validação **J6A2K3.J0J8F5.L1J0M3**

RUA. 05, nº 2266 - JALES - SP - CEP 15700-010 - Fone: (17) 3622-3000
CNPJ 45.131.885/0001-04 - e-mail: iss.jales@gmail.com

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPSERV SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.273.408/0001-13
Certidão nº: 170593575/2019
Expedição: 08/04/2019, às 14:00:21
Validade: 04/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPSERV SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.273.408/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

PROCESSO 22-19 FLS. 246 VISTO

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Certidão Nº 488666/2019

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 06.273.408/0001-13** - não existe ação tramitando em face de EQUIPSERV SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - EPP.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

PROCESSO 72-19 FLS 247 VISTO

Código verificador: 9-87760-00000-54742-07015-45848
Certidão válida até: 08/05/2019

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 07/04/2019.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 08/04/2019 às 14:01:17.



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2867747 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/04/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP, CNPJ: 06.273.408/0001-13, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de abril de 2019.

PROCESSO 72-19 FLS. 249 VISTO

PEDIDO Nº: ***1972558***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Rua das Palmeiras, N° 1412 – Alto do Ipe, Jales/SP – CEP: 15.706-030
CNPJ: 06.273.408/0001-13 / I.M: 16829

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

PROCESSO 72-19 FLS. 250 VISTO

PREGÃO PRESENCIAL N.°: 019/2019
PROCESSO N.°: 072/2019

A **Equipserv Segurança do Trabalho Ltda**, inscrita no CNPJ (MF) sob n° 06.273.408/0001-13, neste ato representado por seu representante legal, Eduardo Daraio Junior, portador da carteira de identidade RG n° 17.581.350-4, expedida pela SSP/SP e de CPF n° 135.110.188-97, declaram para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não é contribuinte de ICMS por não praticar de modo habitual ou em volume que caracterize intuito comercial operações relativas à circulação de mercadorias, sendo dispensada de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Jales/SP, 10 de Abril de 2019.

06.273.408/0001-13
EQUIPSERV
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Rua das Palmeiras Nº 1412
Alto do Ipê - CEP 15706-030
JALES-SP

Equipserv Segurança do Trabalho Ltda
Eduardo Daraio Junior
Sócio-Administrador
CPF: 135.110.188-97

Docspaper - https://pmselvitia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

CFM-CRM

Conselho Federal e Regional de Medicina

CERTIFICADO

A Comissão de Especialidades Médicas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, certifica que analisou e aprovou, conforme as normas em vigor, o registro de qualificação de especialista do(a) médico(a) abaixo:

Dr(a).: **DENIS REITZFELD - CRM 32948**

Especialidade: **MEDICINA DO TRABALHO**
RQE: **5466**
Data de Aprovação: 17/04/1984

PROCESSO 72-19 251
FLS.
VISTO

São Paulo, 06 de novembro de 2018.

Dr. Mario Cezar Pires
Comissão de Especialidades

Dr. Wagmar Barbosa de Souza
Comissão de Especialidades

Eva Souza Melo
Escrevente

28º CARTÓRIO REG. CIVIL DO 2º
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO
23 JAN 2019
Kátia Cristina Silencio
SELO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO. R$ 3,50 (SELOS POSTAIS)
112375 AUTENTICAÇÃO AU1032AJ0681415

CFM-CRM

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Eva Souza Melo
Escrevente



0001393984

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

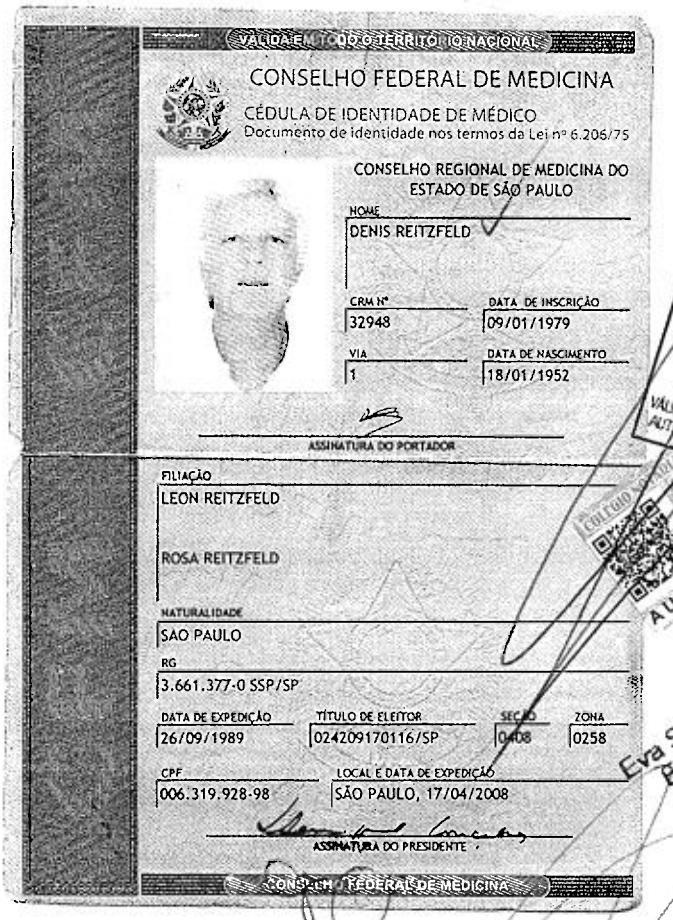

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME: DENIS REITZFELD

CRM Nº: 32948

DATA DE INSCRIÇÃO: 09/01/1979

VIA: 1

DATA DE NASCIMENTO: 18/01/1952

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO: LEON REITZFELD

ROSA REITZFELD

NATURALIDADE: SAO PAULO

RG: 3.661.377-0 SSP/SP

DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/09/1989

TÍTULO DE ELEITOR: 024209170116/SP

SEÇÃO: 0408

ZONA: 0258

CPF: 006.319.928-98

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SÃO PAULO, 17/04/2008

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

25º CARTÓRIO REG. CIVIL DO JD. PAULISTA - SP

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA CONFERIDA COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ

23 2018

VALIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE VERBAL

AUTENTICAÇÃO

AU1032AJ06814

Eva Souza Melo
Escrevente

PROCESSO 43-19 252

Eva Souza Melo
Escrevente

Eva Souza Melo
Escrevente

26º CARTÓRIO REG. CIVIL DO JD. PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO
23 JAN 2019
Kátia Cristina Silencio Pestana
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE (AUTENTICAÇÃO) R$ 3,90 (SELOS POR VERBA)
AUTENTICAÇÃO
AU1032AJ068143

6

Vistos e Anotações sobre o exercício de medicina

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O portador desta Carteira Profissional possue sua Qualificação de Especialista em Medicina do Trabalho =

registrada neste C.R.M., no livro 087, às Fls. 066 sob o nº 5.466/84, válida até dezembro / 1994

S. Paulo, 17 / 4 / 92

Presidente

MEDICO

CFM-CRM 32948

Conselho Federal e Regional de Medicina do Estado de São Paulo

REGISTRO DE ESPECIALIDADE

O(a) portador(a) da presente carteira, obteve o Registro de Qualificação em

MEDICINA DO TRABALHO - RQE N 5466 o qual foi registrado neste Conselho em 17/04/1984 e tem validade por tempo indeterminado.

São Paulo, 23/10/2018

VMA

Dr. Mario Jorge Tsuchiya
Presidente

096026

Docsigner - https://pmsel/via.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

1 registro(s) encontrado(s) em 1 página(s) |< anterior | 1 | próxima >|

Nome
DENIS REITZFELD

Especialidades - RQE ; Área de Atuação RQE
MEDICINA DO TRABALHO - RQE nº 5466

CRM 32948
Situação
ATIVO

Email
denisreitzfeld@hotmail.com

Endereço
Divulgação não autorizada pelo médico

1 registro(s) encontrado(s) em 1 página(s) |< anterior | 1 | próxima >|

Nova pesquisa:
- Nome
- CRM

Pesquisa Detalhada

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

CFM-CRM

Conselho Federal e Regional de Medicina

973054

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CERTIFICA que a Pessoa Jurídica abaixo, se encontra devidamente inscrita sob o número **973054**, desde **31/03/2017**, nos termos da Lei Federal 6.839/80.

Estabelecimento..... :	EQUIPSERV SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Mantenedor..... :	EQUIPSERV SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ..... :	06.273.408/0001-13
Endereço..... :	R DAS PALMEIRAS 1412 1 AND - ALTO DO IPE - JALES - 15706-030
Classificação..... :	CLINICAS E SERVICOS DE MEDICINA DO TRABALHO
Responsável Técnico. :	DENIS REITZFELD - CRM nº32948

PROCESSO 42-19 FLS. 255 VISTO

Validade deste Certificado
31/03/2020

Este Certificado deve ser renovado anualmente ou quando da alteração de qualquer um de seus ítens e afixado em local visível ao público em geral.

São Paulo, 27 de Março de 2019.

DR. ANGELO VATTIMO
DIRETOR 1º SECRETÁRIO

SISTEMA DE GESTÃO CERTIFICADO
Fundação Vanzolini
K.Net
NBR ISO 9001:2015

27/03/2019 - SJO - MCFMARCHI

1º Tabelionato de Notas - Jales -SP
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Adauto Dias Mendes - Tabelião
Colégio Notarial

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

122523
AUTENTICAÇÃO
0485AA0249627

Autentico a presente cópia reprografica, extraida neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

Jales-SP, quarta-feira, 10 de abril de 2019

Em test.o_____da verdade.

Escrevente: DANIELE DE PAULA GABRIEL

1º Tabelionato de Notas - Jales -SP
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-160
Adauto Dias Mendes - Tabelião

Docspaper - https://pmsevilha.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

CREA-SP

Seja bem vindo(a), useareapublica
22032-Área Pública
Tempo para expirar a sessão: 0:39:32

CREA Net

Pesquisa Pública de Empresa - Detalhes

O usuário não tem permissão de alteração. Dados somente para leitura.

Situação extraída da base de dados do CREA-SP dia 09/04/2019.

Registro (CREASP)	1914084
Razão Social	EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Número do CGC/CNPJ	06.273.408/0001-13
Situação de Registro	ATIVO

Responsabilidade Técnica

	Nome
5062390866	EDUARDO DARAIO JUNIOR

Data da Consulta 09/04/2019 03:39:55

PROCESSO 72-19 FLS. 256 VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho

REGISTRO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO

Nome: EDUARDO DARIO JUNIOR

R.G. nº 17.581.350-4 Exp. SSP/SP

Registro nº SP/015803.8 Processo nº 46404.000018/06-63

Data 17/ 8/2006

DSST/SIT/MTE

Colégio Notarial do Brasil
122523
AUTENTICAÇÃO
0485AA0244987

1º Tabelionato de Notas - Jales - SP
Rua Doze, 2162 - Centro - Jales - SP - Cep.: 15.700-074 - Fone: (17) 3632-1603
Adauto Dias Mendes - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste tabelionato, a qual confere com o original. Dou fé.

Jales-SP, segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Em test.o da verdade.

Escrevente LUCAS DA SILVA PEDRO

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE LSP

Valor 3,48

ACESSO 72-19 257

Docspaper - https://pmsetvirtra.legisssper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894f4194

PROCESSO 72-15 FLS. 258 VISTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a empresa **EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com sede a Rua dos Palmeiras, nº1412, Alto do Ipê, Jales (SP), Cep: 15.706-030, CNPJ.:06.273.408/0001-13, representada pelo Sr. Eduardo Daraio Junior, Mtb.: SP/15.803-8, CREA.:5062390866, RG.:17.581.350-4, Diretor Técnico e Administrativo, executou/vem executando junto à municipalidade, de forma satisfatória, os serviços alusivos aos contratos abaixo:

- **Contrato 155/11(finalizado), cujo objeto, para o atendimento de 1200 servidores municipais, foi:**

  a)realizar Perícias Médicas de servidores Municipais para concessão de licença médica/auxílio-doença, 2 (duas) vezes por semana, com carga horária de 09 (nove) horas;
  b) validar/homologar atestados médicos;
  c) responsabilizar-se pelos Exames Ocupacionais: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudanças de função(readaptação do servidor) e demissional para os servidores;
  d) realizar os Programas, Laudos e Perfis Profissiográficos com profissionais habilitados e qualificados na área de segurança do trabalho (engenheiro, médicos, e outros técnicos afins com a prestação do serviço);
  e) Ministrar palestras e Instruir sobre os equipamentos de proteção coletiva e individual a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura;
  f) Manter os dados e informações de todos os servidores municipais atualizados e disponíveis na sede da Contratante

- **Contrato 028/14(finalizado), cujo objeto, para o atendimento de 1.300 (mil e trezentos) servidores municipais, lotados em aproximadamente 77 setores, foi:**

  a) Prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: perícias médicas, realização de exames ocupacionais, emissão de **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional.

  b) Elaboração e atualização dos seguintes documentos: **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, **PCMSO** – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, relatório anual, **LTCAT** – Laudo Técnico das

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Condições Ambientais de Trabalho de acordo com NR 15 e 16 e **PPP** – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador.

- **Contrato 002/2019(em execução/assinado em 05/02/19 para o período de 12 meses), cujo objeto, para o atendimento de 1200(mil e duzentos) servidores municipais, lotados em aproximadamente 77 setores está sendo:**

a) Prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: perícias médicas, realização de exames ocupacionais, emissão de **ASO –** Atestado de Saúde Ocupacional.

b) Elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador.

Atenciosamente.

Ilha Solteira, 16 de abril de 2019.

Guilherme Garcia Marques
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Administrativos
RG: 44.890.322-1

Guilherme Garcia Marques
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Administrativos

PROCESSO 72-19
FLS. 259
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ATESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA.
CNPJ/MF: 59.754.648/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 749.070.408.115
ENDEREÇO: Praça dos Paiaguás nº 86 – Centro
CIDADE: Ilha Solteira ESTADO: São Paulo
CEP:15.385-000
TELEFONE: (18) 3743-6020
SITE:www.ilhasolteira.sp.gov.br
E-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br

PROCESSO 147-13 260 FLS VISTO

FORNECEDOR: EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ/MF: 06.273.408/0001-13
ENDEREÇO: Rua das Palmeiras, nº. 1412, Alto do Ipê.
CIDADE: Jales ESTADO: São Paulo
CEP: 15.706-030
TELEFONE: (17) 3621-4895 / 3621-2401
E-mail: juliana@equipservst.com.br;

Representante no Procedimento: ***Sr. Eduardo Daraio Júnior*** – *Cédula de Identidade nº. 17.581.350-4, CPF/MF nº. 135.110.188-97, Mtb.: SP/15.803-8, CREA.: 5062390866.*

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **"EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA"**, executou a ***prestação de serviços de realização de exames ocupacionais clínicos e complementares*** para 1200 servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira – SP, conforme se faz constar no: ***Processo Administrativo nº 147/2013 – Pregão Presencial nº 077/2013 – Contrato nº 231/2013, juntamente com seus Aditamentos 01/14, 02/15, 03/16, 04/16, 05/16 e 06/17***, compreendendo à prestação de serviços do período de 26/08/2013 até o dia 26/08/2018.

Desta forma, a empresa **EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, cumpriu fielmente com suas obrigações contratuais**, demonstrando estar capacitada, não existindo em nossos arquivos fatos que a desabone, a saber.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ilha Solteira-SP, 16 de abril de 2019.

Maíra Silva Silvestre
Diretora de Dep. Administração
RG 30.694.976-3

Maíra silvestre

MAÍRA SILVA SILVESTRE RIGHI
DIRETORA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO.
Rua das Palmeiras, Nº 1.412, Alto do Ipê - Jales – SP Cep.: 15.706-030
Telefax.: (17) 3621- 4895/ 3621- 2401
e-mail: diretoria@equipservst.com.br

PROCESSO 072-19 FLS 2 VISTO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA (MS)

REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 e PROCESSO Nº 072/2019.

Eu, Eduardo Daraio Junior, representante legal da empresa **Equipserv Segurança do Trabalho Ltda**, interessada em participar do Pregão Presencial nº 019/2019 - Processo nº 072/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria (MS), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos dos § 5° e 6°, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a **Equipserv Segurança do Trabalho Ltda** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7°, da Constituição Federal Brasileira.

Jales, 15 de Abril de 2019.

06.273.408/0001-13
EQUIPSERV
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Rua das Palmeiras Nº 1412
Alto do Ipê - CEP 15706-030
JALES-SP

Eduardo Daraio Junior
RG.: 17.581.350-4
MTB.: SP/ 015803.8
CREA.: 5062390866
Diretor Técnico e Administrativo
EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ.: 06.273.408/0001-13

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO.
Rua das Palmeiras, Nº 1.412, Alto do Ipê - Jales – SP Cep.: 15.706-030
Telefax.: (17) 3621- 4895/ 3621- 2401
e-mail: diretoria@equipservst.com.br

PROCESSO 72-19 262 FLS. VISTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA (MS)
REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

. A Empresa **Equipserv Segurança do Trabalho Ltda**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 06.273.408/0001-13** e **Inscrição Estadual Isenta**, com sede a Rua das Palmeiras, No 1.412, 1º Andar, Alto do Ipê – Jales (SP) Cep.: 15.706-030, representada por seu representante legal, o Senhor Eduardo Daraio Junior, Diretor Técnico e Administrativo, RG.: 17.581.350-4 e CPF 135.110.188/97, DECLARA, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019 – Processo nº. 072/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria (MS), pois continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, e alterações, e que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar como Poder Público de qualquer esfera até à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado,

Jales, 15 de Abril de 2019.

06.273.408/0001-13
EQUIPSERV
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Rua das Palmeiras Nº 1412
Alto do Ipê - CEP 15706-030
JALES - SP

Eduardo Daraio Junior
RG.: 17.581.350-4
CPF.: 135.110.188-97
MTB.: SP/ 015803.8
CREA.: 5062390866
Diretor Técnico e Administrativo
EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ.: 06.273.408/0001-13

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO.
Rua das Palmeiras, Nº 1.412, Alto do Ipê - Jales – SP Cep.: 15.706-030
Telefax.: (17) 3621- 4895/ 3621- 2401
e-mail: diretoria@equipservst.com.br

PROCESSO 72-19 FLS. 263 VISTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

À
Prefeitura Municipal de Selvíria (MS)
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 019/2019
PROCESSO n° 072/2019

Prezado Pregoeiro:

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 art. 4°, VII e 8.666/93 e suas alterações, que vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a execução objeto, nas condições estabelecido no edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Jales, 15 de Abril de 2019.

06.273.408/0001-13
EQUIPSERV
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Rua das Palmeiras Nº 1412
Alto do Ipê - CEP 15706-030
JALES-SP

Eduardo Daraio Junior
RG.: 17.581.350-4
MTB.: SP/ 015803.8
CREA.: 5062390866
Diretor Técnico e Administrativo
EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ.: 06.273.408/0001-13

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000072/19
PREGÃO PRESENCIAL n.º 19
Sessão: 1
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho
Detalhamento do Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07. com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses

Na data de 17 de abril de 2019, às 08:00 (MS), Reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, juntamente com as empresas composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
194	10/01/2019	Evilyn Rocha dos Santos	Membro		
194	10/01/2019	GERALDO SOUSA	Pregoeiro	274.119.232-49	
194	10/01/2019	Lillian Michely Queiroz de Souza	Membro		

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epigrafe.

CREDENCIAMENTO

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão, recebendo o credenciamento juntamente com os envelopes de "proposta e habilitação". Em seguida iniciou o credenciamento das empresas interessadas, consistindo no exame dos documentos apresentados, visando à comprovação dos poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
40033 63 Sim	EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA Juliana Cassia Tavares de Oliveira	EPP 226.358.548-66	06.273.408/0001-13 41.358.250-4 SSP/SP	Sim
40035 72 Sim	LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA Rycardo Bruno Souza e Silva	ME 017.865.171-08	10.761.569/0001-23 1440636 SSP/MS	Não

PROCESSO 72-19 FLS. 265 VISTO

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Declarado encerrado o credenciamento, o Pregoeiro advertiu que nenhuma outra empresa que adentrasse a sessão a partir daquele momento, poderia participar, senão de modo visual. Na sequencia, os envelopes nº 01 "Proposta" foram conferidos e rubricados pelos presentes e, posteriormente abertos. Momento em que foram conferidas as propostas e condicionadas à vista dos participantes para análise e concordância dos critérios de aceitabilidade. O Pregoeiro classificou as propostas dos participantes, atendidos os critérios de aceitabilidade. Consultadas as empresas diante de alguma objeção, os mesmos

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

não se manifestaram. Ato seguinte: os valores forma lançados no sistema para continuidade com a fase de lances.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1		226.001.11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COMPREENDENDO: a) controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.	mês	12	
Rodada	Nº Lance	Código Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	4003572	LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA	0,00	9.899,99	Lance
1	2	4003363	EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	0,00	9.899,98	Lance
2	1	4003572	LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA	0,00	9.899,97	Lance
2	2	4003363	EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	0,00	9.899,96	Lance
3	1	4003572	LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA	0,00	9.899,95	Lance
3	2	4003363	EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	0,00	9.899,94	Lance
4	1	4003572	LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA	0,00	9.899,93	Lance
4	2	4003363	EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	0,00	9.899,92	Lance
5	1	4003572	LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA	0,00	9.899,91	Lance
5	2	4003363	EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	0,00	9.899,90	Lance
6	1	4003572	LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA	0,00	9.899,89	Lance
6	2	4003363	EQUIPSERV SEGURANÇA DO	0,00	9.899,88	Lance

PROCESSO 72-19 FLS 226 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

			TRABALHO LTDA			
7.	1	4003572	LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA	0,00	9.899,87	Lance
7	2	4003363	EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	0,00	9.899,86	Lance
8	1	4003572	LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA	0,00	9.700,00	Lance
8	2	4003363	EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	0,00	9.600,00	Lance
9	1	4003572	LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA	0,00	9.200,00	Lance
9	2	4003363	EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	0,00	9.100,00	Lance
10	1	4003572	LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA	0,00	9.000,00	Lance
10	2	4003363	EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	0,00	8.980,00	Lance
11	1	4003572	LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA	0,00	8.970,00	Lance
11	2	4003363	EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	0,00		Declina
		4003572	LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA	4,90	8.530,09	Negociado
		4003572	LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA	0,00	8.530,09	Finalizado
		4003363	EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	0,33	8.950,00	Negociado

PROCESSO 72-13 FLS 267 VISTO

Após a fase de lances, o Sr. Pregoeiro passou a negociação direta com o representante da empresa LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA, com intuito de obter melhor preço. Após a negociação direta e de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu o envelope n° 02 "Habilitação" referente à documentação da licitante classificada, passando a rubricas, conferência, autenticidade e lançamento no sistema, foi detectado o não cumprimento das clausulas editalícias nos itens a saber: 9.1 copias simples não autenticadas, item 9.5 letras A,B, D e F, o que ensejou a inabilitação da mesma.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4003363	EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	EPP	Juliana Cassia Tavares de Oliveira	Habilitado
4003572	LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA	ME	Rycardo Bruno Souza e Silva	Inabilitado

RECURSO

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final e à condução do certame pelo Pregoeiro, "HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO", da empresa LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA, através de seu representante Rycardo Bruno Souza e Silva, sendo que em peça recursal "apresentar o contrato de prestação de serviço do medico de trabalho e do engenheiro de trabalho e anexar as documentações autenticadas, o mesmo alega inexperiência em certames licitatórios, alegando que tentou contato telefônico/email com o setor especifico, e não obteve resposta". Sendo assim ser aberto o prazo de (03) três dias uteis, sendo o representante já notificado na presente sessão. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	4003363 Código	EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 06.273.408/0001-13 R DAS PALMEIRAS, 1412 ANDAR 1 - ALTO DO IPE, JALES - SP, CEP: 15706-030 Telefone: (17) 3632-1357Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	226.001.111	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COMPREENDENDO: a) controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.	mês	12	8.950,00	107.400,00
		Total do Proponente				107.400,00



Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 11h05m e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ASSINAM

Comissões / Portarias:

GERALDO SOUSA
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 194 DE 10/01/2019

Lillian Michely Queiroz de Souza
Cargo: Membro
PORTARIA: 194 DE 10/01/2019

Evilyn Rocha dos Santos
Cargo: Membro
PORTARIA: 194 DE 10/01/2019

Proponentes:

Representante: Juliana Cassia Tavares de Oliveira
CPF.: 226.358.548-66
RG.: 41.358.250-4 SSP/SP
Empresa: EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Representante: Rycardo Bruno Souza e Silva
CPF.: 017.865.171-08
RG.: 1440636 SSP/MS
Empresa: LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA

PROCESSO 72-19
FLS. 269

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

DESPACHO

PROCESSO 72-19 FLS 270 VISTO

A/C

Sr. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Assunto: Adjudicação e Homologação

Nesta data, faço subir o **Processo Administrativo nº 072/2019 – Pregão Presencial nº 019/2019**, que trata do objeto: "MEDICINA E SEGURANÇA DO TRAVALHO", a razão do despacho em comento, dá-se por preclusão de prazo da intensão de recurso da empresa: ...*"LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA, através de seu representante Rycardo Bruno Souza e Silva, sendo que em peça recursal "apresentar o contrato de prestação de serviço do medico de trabalho e do engenheiro de trabalho e anexar as documentações autenticadas, o mesmo alega inexperiência em certames licitatórios, alegando que tentou contato telefônico/e-mail com o setor especifico, e não obteve resposta".*

Este Pregoeiro informa ao Chefe do Poder Executivo, que decai o direito recursal, por não cumprimento do prazo legal para apresentação das intenções em peça que fundamenta "As Razões" de recurso, ferindo as Clausulas Editalícias:

15.1 *No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*

15.3 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município de Selvíria/MS, em dias úteis, das 7h00 às 13h00 e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 15.1.

Em cumprimento aos dispositivos legais: *"ocorrendo a interposição de recurso, a própria autoridade competente promoverá a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, bem como homologará o procedimento. Esse é o*

PROCESSO	
Fls	
Visto	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

entendimento obtido da leitura do art. 4º, incs. XX, XXI e XXII, da Lei nº 10.520/02., fica este Pregoeiro impedido de Adjudicar o objeto ao vencedor.

Sugerimos ao Chefe do Poder Executivo proceda com a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Administrativo nº072/2019 – Pregão Presencial nº 019/2019.**

Sem mais, e no aguardo das Vossas Manifestações!

Atenciosamente.

56º Ano de Fundação, 10ª Gestão Publica - Selvíria M/S, 29 de abril de 2019.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

PROCESSO 72-19
Fls. 271
VISTO

PROCESSO	
Fls	
Visto	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº 072/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.
AO DEPARTAMENTO JURÍDICO.

Solicitamos de V.S.a **PARECER JURÍDICO FINAL,** do processo em epígrafe, visando à continuidade dos atos seguintes: adjudicação, homologação e contratos.

OBJETO:-

objeto da presente licitação refere-se à "Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência".

Trata-se de sessão realizada no dia 17 de Abril de 2019.

At.te,

Selvíria - MS, 30 de Abril 2019.

WILLIAN BRAZ DA CRUZ NEGRÃO
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Mato Grosso do Sul
Exercício: 2019

Resultado de Licitação

Processo Adm. N° 072-2019
Pregão Presencial N° 019-2019

Data Abertura:
17/04/2019

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

PARTICIPANTES

EQUIPSERV SEGFURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 06.273.408/0001-13;

LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA, CNPJ: 10.761.569/0001-23;

VENCEDORES

EQUIPSERV SEGFURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 06.273.408/0001-13;

Valor a ser Homologado
R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais);

Selvíria - MS, 30 de Abril de 2019.

Geraldo Sousa
Pregoeiro

PROCESSO 72-19 273 PLS.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 072/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação

Direito Administrativo. Pregão Presencial. Proposta pelo critério do menor preço por item. Aquisição contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho. Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 418/2012, Lei nº 8.666/1993.

Assunto - Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 019/2019, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho para controle de pericias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), bem como a elaboração e a atualização dos seguintes documentos: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), de acordo com a NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) de acordo com a NR 15 e 16 e PPP (Perfil Profissiográfico e Previdenciário) de acordo com a normativa do INSS nº 84.

PROCESSO 72 - 19 FLS. 274 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

Senhor Prefeito,

1. Instaurou-se o presente procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a proposta mais vantajosa (menor preço por item) REGISTRO DE PREÇO contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho para controle de pericias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), bem como a elaboração e a atualização dos seguintes documentos: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), de acordo com a NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) de acordo com a NR 15 e 16 e PPP (Perfil Profissiográfico e Previdenciário) de acordo com a normativa do INSS nº 84.

2. O certame iniciou-se com a expedição do Processo Administrativo 072/2019, Pregão Presencial nº 019/2019 e suas devidas publicações nos órgãos de imprensa, conforme exposto no artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

3. Protocolaram os envelopes para participação no certame, as seguintes licitantes, conforme documentos constantes nos autos:

- **EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**
- **LABORATÓRIO SOUZA & CHAVES LTDA.**

PROCESSO 72-19 Fls. 225 VISTO

4. Iniciada a sessão a Comissão de Licitação efetuou o credenciamento das empresas citadas acima. Após, procedeu à abertura dos envelopes de proposta das licitantes, as quais se encontravam em consonância com o estipulado no ato convocatório, sendo ambas consideradas classificadas para a fase de lance, ato contínuo foram apregoadas, tendo

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ofertado os melhores preços a empresa **Laboratório Souza & Chaves LTDA**.

5. Finalizada a etapa de lance, deu-se início à abertura do envelope de habilitação da Licitante melhor classificada, ou seja a empresa **Laboratório Souza & Chaves LTDA**, onde foi constado o não cumprimento aos itens 9.1 cópias simples não autenticadas, item 9.5 letras A, B, D e F, o que ensejou a inabilitação da mesma, os documentos de habilitação da empresa **Equipserv Segurança do Trabalho LTDA** encontrava-se em conformidade com o edital e foi considerada habilitada, **conforme resumo da ata**.

6. A empresa **Laboratório Souza & Chaves LTDA** manifestou interesse em recurso o que lhe foi concedido prazo de 03 dias uteis, passado o prazo para interposição do recurso a empresa não apresentou o mesmo, o pregoeiro então fez um despacho encaminhado a decisão ao prefeito municipal e sugerindo a Adjudicação e Homologação do Processo Administrativo 072/2019 – Pregão Presencial 019/2019, indicando a empresa **Equipserv Segurança do Trabalho LTDA** como vencedora do mesmo.

7. Os autos vieram para parecer da Assessoria Jurídica do Município.

8. É o breve relatório.

9. Da detida análise dos autos, nota-se que os atos praticados no procedimento licitatório obedeceram às regras legais estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 418/2012.

10. Pelo exposto e por tudo mais que dos autos constam, **opinamos pela homologação do presente procedimento**, salvo melhor juízo.

PROCESSO 72-19
FLS. 276
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

É o parecer, que encaminhamos para decisão superior.

Selvíria, 30 de abril de 2019.

ALEXANDRE OLIVEIRA
Procurador Geral do Munícipio
OAB/MS nº 18.951

PROCESSO	72-19
FLS.	277
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC_72-19 PP_19-19-SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Exercício: 2019

Resultado de Licitação

Processo Adm. N° 072-2019
Pregão Presencial N° 019-2019

Data Abertura:
17/04/2019

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

PARTICIPANTES

EQUIPSERV SEGFURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 06.273.408/0001-13;
LABORATORIO SOUZA & CHAVES LTDA, CNPJ: 10.761.569/0001-23;

VENCEDORES

EQUIPSERV SEGFURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 06.273.408/0001-13;
Valor a ser Homologado
R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais);

Selvíria - MS, 30 de Abril de 2019.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:3BEFE680

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 02/05/2019. Edição 2341
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

PROCESSO 72-19 FLS 278 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, Art. 3° e inciso XXI, art. 4°, da Lei 10.520/2002 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 19/2.019, Proc ADM n° 072/2019, pelo tipo de menor preço e julgamento por item, em favor da empresa: **EQUIPSERV SEGFURANÇA DO TRABALHO LTDA,** CNPJ: 06.273.408/0001-13, vencedora do item 01, no valor total de R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais), para contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 02 de Maio de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

PROCESSO 72-19
279
FLS

PROCESSO	
FLS	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e4894194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selviria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 19/2.019, pelo tipo de menor preço e julgamento por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: **EQUIPSERV SEGFURANÇA DO TRABALHO LTDA**, para contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 02 de Maio de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

PROCESSO 73-19 280 FLS VISTO

PROCESSO	
FLS	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76b7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROC_72-19 PP_19-19-SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, Art. 3° e inciso XXI, art. 4°, da Lei 10.520/2002 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.° 19/2.019, Proc ADM n° 072/2019, pelo tipo de menor preço e julgamento por item, em favor da empresa: **EQUIPSERV SEGFURANÇA DO TRABALHO LTDA,** CNPJ: 06.273.408/0001-13, vencedora do item 01, no valor total de R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais), para contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, durante o periodo de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 02 de Maio de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:9E8D61B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 03/05/2019. Edição 2342
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

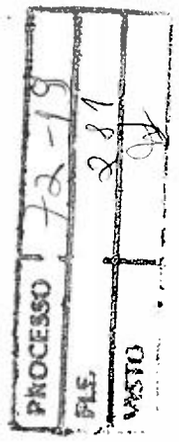

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC_72-19 PP_19-19-SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selviria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 19/2.019, pelo tipo de menor preço e julgamento por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: **EQUIPSERV SEGFURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, para contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 02 de Maio de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:8864D127

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 03/05/2019. Edição 2342
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

PROCESSO 72-19 FLS. 282 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/76bf7b88-305e-4147-9166-b71e489f4194